CODEVASF	**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR** **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf** **Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL**	**Processo nº: 59500.002871/2026-17-e**

EDITAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 140/2026	**Data de Abertura: 10/12/2026 às 15h00 (quinze horas)** **No sítio: www.gov.br/compras** **Código UASG: 195006**

Objeto
Elaboração dos Estudos Básicos e do Projeto Executivo de Engenharia para construção de ponte sobre o Rio Paranã, vias de acesso e infraestrutura completa, visando ao desvio do tráfego no entorno da Barragem do Paranã, nas proximidades das rodovias GO-485 e GO-116, no Estado de Goiás.
Valor estimado/Prazo
R$ 478.568,30 (quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); Prazo de execução: 10 meses; Prazo de vigência: 13 meses.

Vistoria	**Telefones para agendamento da vistoria**	**Consórcio**	**Regime de Execução**
Não obrigatória	(61) 2028-3455.	Sim No máximo 3 (três) empresas	Empreitada por preço global
Modo de Disputa	**Intervalo Mínimo entre os lances**	**Critério de Julgamento**	**Valor Estimado**
Aberto	0,50%	Menor preço	Público

Patrimônio Líquido
SIM • Licitante Individual– 10% do valor orçado para a licitação; • Consorciadas – Acrescer 30% (trinta por cento) do valor exigido para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios constituídos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas.

Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
Até dia 03/12/2026 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br	Até dia 03/12/2026 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br

Observações Gerais:
1) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no ambiente do sistema RDC Eletrônico no sítio www.gov.br/compras;

NOVEMBRO/2026

Í N D I C E

01. OBJETO
02. DESCRIÇÃO GERAL
03. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES
04. PARTICIPAÇÃO
05. CREDENCIAMENTO
06. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS
07. ENVIO DA PROPOSTA
08. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
09. FASE DE LANCES
10. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS
11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
12. HABILITAÇÃO
13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS
15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
20. DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

ANEXO I	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO COM CARTA DE FIANÇA (MODELO)
ANEXO IV	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO V	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

EDITAL Nº 140/2026

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - LEI 13.303/2016

MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 59500.002871/2026-17-e

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicados, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (disponível em: https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes), e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da CODEVASF para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras, e na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), a partir da data da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até às 14h59 (quatorze e cinquenta e nove minutos) do dia da sessão pública.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 10 de dezembro de 2026.

HORÁRIO: 15h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras (Portal de Compras do Governo Federal)

CÓDIGO UASG: Sede da Codevasf – 195006.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a elaboração dos Estudos Básicos e do Projeto Executivo de Engenharia para construção de ponte sobre o Rio Paranã, vias de acesso e infraestrutura completa, visando ao desvio do tráfego no entorno da Barragem do Paranã, nas proximidades das rodovias GO-485 e GO-116, no Estado de Goiás.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DESCRIÇÃO GERAL

2.1. A descrição geral dos serviços encontra-se detalhada no Termo de Referência, Anexo II, que integra este Edital.

2.2. Além dos Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas, deverão ser também observadas durante a execução dos serviços as Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO.

2.3. O objeto deste Edital poderá ser acrescido ou diminuído, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei 13.303/16

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES:

a) Forma de Realização: Licitação Eletrônica-Lei nº 13.303/2016.Forma eletrônica, por meio de sessão pública, no ambiente do sistema RDC Eletrônico (www.gov.br/compras).

b) Modo de Disputa: Aberto.

c) Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

d) Divulgação do Valor Estimado: Público.

e) Critério de Julgamento: Menor Preço.

f) Intervalo mínimo entre os lances: 0,50% (meio por cento) do valor do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, isoladas ou consorciadas, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) por meio do sítio: www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico (sistema de Concorrência), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio, de no máximo 03 (três) empresas, que possibilitará o reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, ensejando

ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade.

4.1.3. É vedada a participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e Decreto n.º 8.538/2015, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.3.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no **Decreto 8.538/2015.**

4.4. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Será permitida a subcontratação de parte da obra ou serviço objeto desta licitação, para os serviços que não constituem item relevante do objeto desta licitação, com anuência prévia da Codevasf, conforme os limites definidos no Termo de Referência que integra o presente Edital, conforme subitem 9.4.1, considerando ainda o que estabelece os §§ 1º e 2º do art. 78 da Lei 13.303/2016.

4.5.2. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação de empresas ou consórcios que tenham participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação e/ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

4.5.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestado e não o libera de suas responsabilidades contratuais e legais.

4.5.4. A empresa vencedora deverá apresentar à Codevasf, na fase de contratação, a documentação do subcontratado, quando convocada pela Fiscalização ou pela Área de Desenvolvimento e Infraestrutura-AD, que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a **qualificação técnica** necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, **conforme exigida no item 12.14 deste Edital,** e declaração de que, entre os responsáveis

técnicos ou sócios, não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf, para fins de aceitação das respectivas empresas**.**

4.5.5. A empresa subcontratada deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação de atestados de ter executados serviços similares à parcela da obra ou do serviço que será subcontratado, na fase de contratação.

4.6. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar deste Edital:

a) Credenciar-se no SICAF;
b) Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet;**
c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;

d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

e) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;

f) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;

g) Empresas que estejam enquadradas como cooperativas.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sitio: www.gov.br/compras.

5.3. O credenciamento do licitante no Portal de Compras do Governo Federal dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Pedidos de Esclarecimentos

6.1.1. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.

6.1.2. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidos pela Secretaria de Licitações, sala 201 do Edifício Sede da Codevasf, localizado no SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto "I", Brasília – DF, através do e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, ouvida a Área de Desenvolvimento e Infraestrutura da **Codevasf**, respeitado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas.** As consultas formuladas foram deste prazo serão consideradas como não recebidas.

6.1.2.1. **As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar o sítio da** Codevasf **(www.codevasf.gov.br) para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital**.

6.1.3. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão e devidos esclarecimentos, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.gov.br/compras e www.codevasf.gov.br, para consulta dos interessados, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.1.4. O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

6.1.5. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições, bem como na observância dos regulamentos e normas e técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.2. Impugnações

6.2.1. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação nesse Edital caberá **pedido de impugnação** ao instrumento convocatório no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** da data de realização desta licitação, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços.

6.2.2. Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis,** conforme art. 87, § 1º da Lei 13.303/2016**.**

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.2.4. Decairá do direito de impugnar nos termos deste edital, perante a **Codevasf,** o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. Recursos Administrativos

6.3.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação**.**

6.3.1.1. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 12.11.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.

6.3.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão (julgamento da proposta ou da habilitação), a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

6.3.3. Declarada a vencedora, o Presidente da Comissão abrirá o sistema eletrônico, **no prazo de no mínimo 10 minutos,** durante o qual os licitantes que manifestaram intenção de recurso em qualquer uma das fases estabelecidas no item 6.3.2 deverão, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, confirmar ou não sua intenção de recurso.

6.3.4. O Licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.3.5. Qualquer recurso contra a decisão do Presidente da Comissão não terá efeito suspensivo.

6.3.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

6.3.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.3.8. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.3.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Licitações – sala 202 – do Edifício Deputado Manoel Novaes – Brasília/DF, Telefone: (61) 2028 4619, nos dias úteis no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30.

6.3.10. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema através do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, no endereço acima, ou ainda por email: licitacao@codevasf.gov.br,

dirigidas ao Presidente da Comissão (Operador do Sistema), que os analisará e, quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.

6.3.10.1. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

6.3.10.2. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.codevasf.gov.br.

6.3.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

6.3.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos

6.3.13. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

7. ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no portal www.gov.br/compras, os licitantes deverão registrar sua proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico deste portal, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. **Declarações a serem enviadas através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal:**

a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

a2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

c) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1° e no inc. III do art.5° da Constituição Federal;

e) Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.3. As declarações mencionadas no subitem 7.1.1 serão visualizadas pelo Presidente da Comissão, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de email ou outra forma.

7.4. Nos casos de emissão declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e às sanções previstas no presente Edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5.1. Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.14. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.4. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desse Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. O Presidente da Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Também será desclassificada a proposta que identifique qual a licitante concorrente.

8.6. Quaisquer elementos que possam identificar o Licitante importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva pelo Presidente da Comissão, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do seu **lance** ofertado consignado no registro de cada lance. O sistema informará o valor em real correspondente a cada lance ofertado.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (meio por cento).

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.10. Considerando que a presente licitação é pelo modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.11. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.15. Durante as fases de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Envio da Proposta de Preços reformulada:

9.23. Como condição prévia ao exame da aceitação da proposta de preços do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente (Operador do Sistema) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.23.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", “c”, “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.23.2. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.

9.23.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.23.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.23.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.23.3.3. Constatada a existência de sanção, o Presidente (Operador do Sistema) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.23.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados por este Edital, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, conforme o item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e enviada eletronicamente via sistema do portal https://www.gov.br/compras, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Compras Governamentais, em arquivo único, ou em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema enviar para o e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas, contado a partir da convocação pelo Presidente (Operador do Sistema Eletrônico),** bem como apresentar os documentos relacionados abaixo:

a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo I deste Edital – Modelo I - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, contendo o valor global para a execução do objeto desta licitação e o respectivo desconto ofertado pelo licitante sobre o preço global de referência da Codevasf, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
 - Nome e endereço completo do licitante, e-mail, site, número de telefone, endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor (Anexo I deste Edital – Modelo II).

b) Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá enviar a declaração entregue através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaração PGDAS-D, referente ao mês anterior ao de apresentação da proposta, informando ainda em qual anexo da LC 123 encontra-se enquadrada;

c) Documentos exigidos no **item 11** do Termo de Referência, bem como quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

9.24.1. O prazo de validade da proposta de preços deverá ter, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período, com comunicação escrita ao licitante vencedor do certame.

9.24.2. É facultado ao Agente de Contratação (Presidente – Operador do sistema) prorrogar o prazo estabelecido conforme subitem 9.24, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24.3. Para efeito de preenchimento da Planilha de Custos do Valor da Proposta, o licitante deverá observar o disposto no parágrafo 4º art. 54 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e não poderá:

a) Cotar preço unitário e global superior ao orçamento estimado pela **Codevasf**, nos termos do inc. IV do art. 56 da Lei 13.303/2016, ou inexequível, conforme dispõe o item 10 deste Edital.

b) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.

9.24.4. Em caso de impossibilidade de envio por meio do sistema, os documentos poderão ser apresentados pelo seguinte e-mail: licitacao@codevasf.gov.br.

9.24.5. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.24.6. Na análise da proposta será verificado o atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.24.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

9.24.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.24.9. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da Comissão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.24.10. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

9.24.10.1. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

10. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.

c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;

d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

10.2. Em caso de discrepâncias entre o preço global das Planilhas de Custos do Valor da Proposta do licitante (Planilha Detalhada) e a Carta de Apresentação das Propostas de Preços, prevalecerá o primeiro.

10.3. A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

10.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
b) Valor do orçamento estimado pela administração pública.

10.3.2. A Codevasf deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exeqüibilidade da sua proposta.

10.3.3. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

10.3.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.3.5. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

10.3.6. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO solicitará ao licitante que proceda às correções da seguinte forma:

a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

c) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

d) O preço total da PROPOSTA será ajustado, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O valor global e os valores unitários da proposta não poderão superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 1º e 3º do art. 57 da Lei 13.303/2016.

11.2. Os valores informados (quantidades, BDI e preços) apresentar-se-ão truncados na segunda casa decimal, descartando dígitos após os centavos ou décimos;

11.3. Sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, após o julgamento da PROPOSTA, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

11.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda as condições habilitatórias será convocado o segundo melhor classificado, retornando à fase de julgamento das propostas, e assim por diante, até se alcançar a proposta válida.

11.5. O presidente da Comissão poderá, a seu critério, solicitar assessoramento de especialistas, inclusive requisitar para assessoramento técnico, quanto ao cumprimento das atribuições da comissão.

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

11.6. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada.

11.6.1. Quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

11.6.3. Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem acima, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte e os licitantes com propostas até dez por cento superior à proposta melhor classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas.

11.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

11.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.8. O critério de desempate entre 2 (duas) ou mais propostas, disposto no item seguinte, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, hipótese em que serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 55 da Lei 13.303/2016:

a) Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.

b) Os critérios estabelecidos abaixo, e, em igualdade de condições, será assegurada preferência aos bens e serviços:
 i. Produzidos no País;
 ii. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 iii. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 iv. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

c) Sorteio.

11.8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o Presidente da Comissão (Operador do Sistema) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no presente exercício.

11.8.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte cujo início das atividades ocorreu em exercício(s) anterior(es), a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123/2006.

11.8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente (Operador do Sistema) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (TCU, Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário).

11.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

11.11. Serão convocados os Licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

11.12. Na análise da PROPOSTA será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.13. Encerrado a sessão pública, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

11.14. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente da Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

11.15. Os documentos apresentados, durante a realização da licitação, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

12. HABILITAÇÃO

12.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do item 11 deste Edital, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionados a seguir:

12.1.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Verificação, "on line", junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTAS - CNDT);

a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

.

a2) Se porventura, quando da verificação “on line” no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea “a” acima e “b” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

a2.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a2.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a2.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a2.4) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; e

a2.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. **Qualificação Técnica**

a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO **exigidos no subitem 12.1** do Termo de Referência**, Anexo II, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

a1) No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre, nos termos do subitem 12.12 deste Edital;

12.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

b) Registro de patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf para cada item, não sendo de forma acumulativa.

b1) No caso de consórcio, o patrimônio líquido será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios constituídos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, e conforme condições do subitem 12.11 deste Edital.

b2) O patrimônio líquido total mínimo para consórcio, exigido na alínea acima, será demonstrado pelo somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, exceto para consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei. A expressão “na proporção de sua respectiva participação” significa dizer que cada empresa componente do Consórcio multiplicará o percentual de sua participação no Consórcio pelo seu efetivo patrimônio líquido, devendo a soma dos valores acima, calculados para todas as empresas do Consórcio ser, no mínimo, o patrimônio líquido exigido*;*

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

C2) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passível Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passível Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:
LG - Liquidez Geral
SG - Solvência Geral
LC - Liquidez Corrente

c5) No caso de Microempreendedor Individual – MEI – o mesmo deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Acórdão nº 133/2022 - Plenário).

12.1.4. Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

12.1.5. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e, se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

12.2. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

12.2.1. **A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima, referem-se apenas** aos documentos enviados via Sistema, para fins de **julgamento/habilitação do certame.**

12.3. A validade das certidões referidas no subitem 12.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

12.3.1. Caso a certidão expedida pela Fazenda Federal seja POSITIVA, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.

12.4. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que, neste último caso, deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.4.1. Todos os documentos deverão estar em nome do Licitante. Se o Licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados via Sistema do Portal de Compras do Governo Federal ou via e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, no prazo de até **4(quatro) horas** após a solicitação do Presidente da Comissão no sistema eletrônico.

12.6. Para fins de habilitação, a **Codevasf** poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele estejam vencidos, o que constitui meio legal de prova.

12.7. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 12 deste edital implicará a inabilitação do licitante.

12.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9. Encerrada a licitação, a Secretaria de Licitações divulgará no site da Codevasf os atos de adjudicação do objeto e de homologação.

12.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

12.11. Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

12.11.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput, Lei Complementar 123/2006).

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 123/2006), observando-se o procedimento definido no art. 4º, § 1º do Decreto 8.538/2015.

12.11.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.

12.11.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 12.11.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei 13.303/2016, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).

12.12. Os documentos apresentados em língua estrangeira**:**

12.12.1. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa;

12.12.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem 12.12.1 acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

Consórcio

12.13. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído sob as leis brasileiras, devendo observar as seguintes condições:

12.13.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e deverá conter os objetivos, a composição do consórcio com o nome das empresas, endereço, indicação do percentual de participação de cada consorciado e a descrição dos serviços correspondentes, de cada membro do consórcio.

12.13.2. Indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, empresa líder do consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital; a qual deverão ser conferidos amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

12.13.2.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no item 12.13.2 acima.

12.13.3. Apresentação dos documentos exigidos neste Edital quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

12.13.4. Comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) Comprovação do capital social mínimo (ou patrimônio líquido) exigido no Edital mediante apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, considerando um acréscimo de 30% (trinta por cento) do valor exigido no edital para cada licitante individual;
 a1) A expressão “na proporção de sua respectiva participação” significa dizer que cada empresa componente do consórcio multiplicará o percentual de sua participação no consórcio pelo seu efetivo capital social (ou patrimônio líquido), devendo a soma dos valores assim calculados para todas as empresas do consórcio ser, no mínimo, o capital social exigido no Edital;
b) Demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no item 12.13.3 deste Edital.
c) O acréscimo previsto na alínea “a” não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

12.13.5. Impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;

12.13.6. Responsabilidade solidária de todos os consorciados, tanto no compromisso de constituição do consórcio a ser firmado pelos licitantes, quanto no contrato a ser celebrado pelo Consórcio vencedor.

12.13.7. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição do referido consórcio, conforme disposto no item 12.13.1, devidamente formalizado de acordo com o que estabelecem os arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404/1976, que dispõe sobre as Sociedades por

Ações, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos, de acordo com a natureza das pessoas consorciadas.

12.13.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Codevasf, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação e qualificação técnica do consórcio original, exceto quando as empresas consorciadas decidirem fundir-se em uma só que as suceda para todos os efeitos legais;

12.13.9. O consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

12.13.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

12.13.11. Para a participação em consórcio, será permitida a utilização de impresso padronizado do consórcio, criado especialmente para a apresentação das propostas do presente processo licitatório, bem como a utilização dos impressos próprios das empresas participantes do consórcio, ou, ainda, será permitido fazer uso das duas formas de apresentação de impressos aqui mencionadas".

12.14. Habilitação da empresa subcontratada

12.14.1. **NA FASE DE CONTRATAÇÃO**, quando convocado pela Área de Desenvolvimento e Infraestrutura-AD da Codevasf, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a documentação da empresa a ser subcontratada, juntamente com a documentação de habilitação da mesma, que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e **a qualificação técnica do licitante e sua subcontratada, conforme exigido no subitem a seguir**, necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado e declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf.

12.14.2. A(s) Contratada(s), quando convocada(s) para assinatura do contrato e que tenha(m) indicado empresas a serem SUBCONTRATADAS, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, das referidas empresas, juntamente com sua documentação:

a) Documentos exigidos no subitem 12.1.2 e alínea "a" do subitem 12.1.4 deste Edital;

b) Comprovação de Atestado de Capacidade Técnica, de pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que executou serviços similares aos que serão subcontratados, observado o **subitem 9.4.1** do Termo de Referência, Anexo II, parte integrante desse edital; e

c) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf; e

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação da licitação serão efetuadas pela autoridade competente após o encerramento da sessão pública, ou, quando houver recurso, após o encerramento da fase recursal.

13.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato na Área de Desenvolvimento e Infraestrutura-AD, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, não sendo permitida a representação por procurador, salvo se comprovado seu vínculo laboral como administrador do licitante vencedor.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Codevasf.

13.4. A CODEVASF providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13.5. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

13.6. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016; ou
II. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

13.6.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inc. II acima, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.7. Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações e de contratar com a Codevasf até por 2 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

13.8. O licitante vencedor obriga-se a promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição no local.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS

14.1. Os recursos orçamentários, conforme estabelecido no item 13 dos Termo de Referência, Anexo II deste Edital, em que correrão as despesas da presente contratação são oriundos do Programa de Trabalho: As despesas correrão à conta do programa de trabalho nº 20.608.2217.00SX.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional, RP2-PO 0000, GND 4 - Investimentos sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura.

14.1. O valor estimado para a contratação dos insumos, obras e serviços de engenharia objeto deste Edital é de R$ 478.568,30 (quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), conforme detalhado abaixo, data-base outubro/2026.

- **ITEM ÚNICO:** Elaboração de estudos básicos e projeto executivo de engenharia para construção de ponte sobre o rio Paranã, vias de acesso e infraestrutura completa, visando ao desvio do tráfego no entorno da Barragem do Paranã, nas proximidades das rodovias go-485 e go-116, no estado de Goiás, no valor total de R$ 478.568,30 (quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).
- **VALOR GLOBAL:** R$ 478.568,30 (quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

14.2. Demais informações constam do item 13 **do Anexo II – Termo de Referencia, que integra o presente Edital**.

14.3. O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos **no item 14, do Anexo II – Termo de Referência,** que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.

15.2. O prazo de execução será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado se:

a) Houver interesse da Codevasf;

b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação, trabalhista e qualificação técnica da contratada, exigidas no curso do procedimento licitatório;

c) For constatado em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;

d) A prorrogação estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;

e) A prorrogação estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

15.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

15.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou pelo titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.

15.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

15.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.

15.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.

15.3. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.4. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF.

15.5. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos dos serviços e fornecimentos serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas **no item 15, do Anexo II - Termo de Referência, que integra o presente Edital.**

16.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

16.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

16.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 16.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

16.3. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicilio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

16.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto

16.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.

16.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:

a. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários.

b. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.

c. ISS: Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar 116/2003.

d. O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.

16.7. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá, por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.

16.8. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.

16.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;

b. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.10. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.

16.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.12. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.

16.13. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

16.14. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.

16.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

16.16. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

16.17. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.

16.18. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

16.19. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a

regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.

16.20. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- *AM* = Atualização Monetária;
- *P* = Valor da Parcela a ser paga;
- *I* = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1+im1}{100}\right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1+im2}{100}\right)^{dm2/30} \times \cdots \times \left(\frac{1+imn}{100}\right)^{dmn/30}\right] - 1$$

Onde:

- *i* = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
- *d* = Número de dias em atraso no mês “m”;
- *m* = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

16.20.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.

16.20.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas. Serão adotados os critérios de reajustamento previstos **no Item 16, do Anexo II - Termo de Referência,** que integra o presente Edital**.**

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

18.2. A sanção prevista no inciso I do subitem 18.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

18.3. A sanção prevista no inciso III do subitem 18.1 deve observar os seguintes parâmetros:

a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e

b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 18.5 deste Edital.

18.4. As penas bases definidas no subitem 18.3 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:

a) Se o apenado for reincidente; e

b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

18.5. As penas bases definidas no subitem 18.3 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:

a) Se o apenado não for reincidente;

b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.

18.6. Na hipótese do subitem 18.5, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 18.1.

18.7. As sanções previstas nos incisos I e III do item 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.8. A sanção prevista no inciso III do item 18.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

18.9. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Título II, Capítulo I, Seção II da Lei 13.303/2016 e arts. 337-E A 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.11. Caberá recurso no prazo de 10(dez) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf.

19. POLÍTICA DE COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Tanto a Contratada, quanto a Codevasf, comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022.

19.2. Deverá ser observada a Política de Combate à Fraude e Corrupção, disponível em https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-e-regulamentos/politicas, bem como a Cláusula Anticorrupção disposta no Anexo III - Minuta de Contrato deste Edital.

20. POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

20.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância a Política de Transações com Partes Relacionadas, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

20.2. Deverá ser observada a Política de Transações com Partes Relacionadas, disponível em https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-e-regulamentos/politicas.

21. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

21.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.

21.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo V deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os serviços serão realizados em conformidade às cláusulas contratuais, resultantes do Escopo dos Serviços, dos Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que, juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO.

22.2. O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência**.**

22.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

22.4. A CONTRATADA não poderá invocar alterações de cláusulas contratuais por desconhecimento de dificuldades inerentes à execução do objeto deste Edital.

22.5. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

22.6. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/2016.

22.7. O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da Codevasf. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Codevasf.

22.8. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

22.9. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do local de execução será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, novembro de 2026.

Presidente/Superintendente da CODEVASF

Processo nº: 59500.002871/2026-17-e

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA- MODELO I

ITEM _____

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
EMAIL:
SITE:

À
CODEVASF
SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I
CEP 70.830.901 – Brasília-DF
Ref.: Edital nº 140/2026

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º 140/2026 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Elaboração dos Estudos Básicos e do Projeto Executivo de Engenharia para construção de ponte sobre o Rio Paranã, vias de acesso e infraestrutura completa, visando ao desvio do tráfego no entorno da Barragem do Paranã, nas proximidades das rodovias GO-485 e GO-116, no Estado de Goiás, para o Item _____, pelo valor global de R$ _____,___ (**VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS),** aplicado um percentual de desconto de ____% (_____)**,** de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da CODEVASF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: xx,xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/___/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes

inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não será transferida à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO I
MODELO 2 - DADOS DA EMPRESA

PROJETO

EDITAL Nº __/____ MODALIDADE:	Fl. 1/1

FORMA DE CONSTITUIÇÃO		
SOCIEDADE ANÔNIMA ()	SOCIEDADE LIMITADA ()	INDIVIDUAL ()

DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL		
NOME	NACIONALIDADE	CARGO

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS - RESPECTIVOS ENDEREÇOS E GERENTES		

NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ	DATA DE CONSTITUIÇÃO	REGISTRO NÚMERO	ÓRGÃO DE REGISTRO

REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS (SEDE)			ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL E DATA	
ÓRGÃO	NÚMERO	DATA	NÚMERO DO REGISTRO	ÓRGÃO DO REGISTRO

Nome do Informante:	Assinatura:	Data: **/ /**

Obs: O campo “registro em entidades profissionais (sede)”, no caso de empresas de engenharia, deverá ser preenchido com os dados de seu registro junto ao CREA.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital nº 140/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº 140/2026 foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 140/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 140/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20... por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20... quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 140/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 140/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 140/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CODEVASF antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

() SIM () NÃO

Atenciosamente,

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

CARTA DE FIANÇA ANEXA À MINUTA DE CONTRATO

CARTA DE "FIANÇA BANCÁRIA" – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede....., CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a CODEVASF, com sede em [ENDEREÇO], em caráter irrevogável e irretratável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede [ENDEREÇO], CNPJ/MF nº, da importância de R$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do Edital *Nº* ____/____/____/____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a CODEVASF.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à CODEVASF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ___ (___) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a CODEVASF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a CODEVASF se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e Data.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

ANEXO IV
TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congênere.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: https://sistema.ouvidorias.gov.br
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:

ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf)
)

ANEXO VI – TERMO DE OBSERVÂNCIA A POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E DE IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

Termo de Observância da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf e de Identificação de Partes Relacionadas Externas

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congênere.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, declara que:

i) está ciente, afirma aderência e concordância com as normas e práticas estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf;

ii) compreende que, nos termos da Política, deve informar à Codevasf se existem membros da sua família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, e correlatos, até o 2º grau (detalhamento na Tabela 1), para fins de identificação de quaisquer transações entre eles e a Codevasf;

Conforme disposto acima, assinale uma das opções abaixo:

a. () Declara, para fins de cumprimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf, que não tem conhecimento de membro da minha família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, até 2º grau e correlatos, que diretamente ou por meio de entidade tem relação direta ou indireta de forma contratual, trabalhista ou negocial com a Codevasf.

b. () Declara, para fins de cumprimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf, que tem conhecimento de membro da minha família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, até 2º grau e correlatos, que diretamente ou por meio de entidade tem relação contratual, trabalhista ou negocial com a Codevasf, e presto as seguintes informações:

Pessoa física ou sócio/acionista que tem relação com a Codevasf*:

Nome da Pessoa Física:	Grau de Parentesco:	Nome do Agente Público da Codevasf:	Forma da Relação com a Codevasf
	Pai, Mãe, Padrasto, Madrasta, Filho, Neto, Outro		Conselheiro, Diretor, Empregado, Comissionado, Prestador de Serviço, Outro.

* Preencher apenas se for assinalado o item ii) b.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas e práticas estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf disponível em:

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal
Nome completo:
CPF:
Cargo:

Tabela 1: Demonstração de parentes em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o 2° grau, nas relações de trabalho ou emprego.

FORMAS DE PARENTESCO		PARENTES EM LINHA RETA		PARENTES EM LINHA COLATERAL	
GRAU		CONSANGUINIDADE	AFINIDADE	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE
1º	Ascendentes	Pai ou mãe (inclusive madrasta e padrasto)	Sogro ou sogra (inclusive madrasta/padrasto do cônjuge ou companheiro(a))	-	-
	Descendentes	Filhos	Enteados, genros ou noras (inclusive do cônjuge ou companheiro(a))	-	-
2º	Ascendentes	Avô ou avó	Avô ou avó do cônjuge ou companheiro(a)	-	-
	Descendentes	Netos	Netos do cônjuge ou companheiro(a)	-	-
				Irmãos	Cunhados
O Cônjuge ou Companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.					

Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI DAS ESTATAIS – FORMA ELETRÔNICA
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

ELABORAÇÃO DE ESTUDOS BÁSICOS E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANÃ, VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA COMPLETA, VISANDO AO DESVIO DO TRÁFEGO NO ENTORNO DA BARRAGEM DO PARANÃ, NAS PROXIMIDADES DAS RODOVIAS GO-485 E GO-116, NO ESTADO DE GOIÁS.

Outubro/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD

ÍNDICE

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3
2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 3
3 FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO. 6
4 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO 6
5 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 7
6 CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO 7
7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 8
8 EQUIPES DE TRABALHO 11
9 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 13
10 VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS 14
11 PROPOSTA FINANCEIRA 14
12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 17
13 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA 21
14 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 22
15 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 22
16 REAJUSTAMENTO 23
17 ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO 24
18 ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS 25
19 APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS 26
20 MULTAS 29
21 GARANTIA DE EXECUÇÃO 31
22 FISCALIZAÇÃO 32
23 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS 33
24 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO 34
25 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 35
26 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 36
27 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 38
28 MATRIZ DE RISCOS 39
29 CONDIÇÕES GERAIS 39
30 ANEXOS 40

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as normas, os critérios e as principais condições contratuais, bem como fornecer as informações necessárias à elaboração do edital, à apresentação das propostas e, posteriormente, à celebração de contrato para a elaboração dos Estudos Básicos e do Projeto Executivo de Engenharia para construção de ponte sobre o Rio Paranã, vias de acesso e infraestrutura completa, visando ao desvio do tráfego no entorno da Barragem do Paranã, nas proximidades das rodovias GO-485 e GO-116, no Estado de Goiás.

1.2 Código SIASG – CATSER: 442 – Estudos e Projetos de Rodovias.

2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

ANTEPROJETO DE ENGENHARIA (AP) - peça técnica com todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico, devendo conter minimamente os seguintes elementos:

a) Demonstração e justificativa do programa de necessidades, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
b) Condições de solidez, segurança e durabilidade e prazo de entrega;
c) Estética do projeto arquitetônico;
d) Parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;
e) Concepção da obra ou do serviço de engenharia;
f) Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
g) Levantamento topográfico e cadastral;
h) Pareceres de sondagem;
i) Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E INFRAESTRUTURA – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

BIM: Building Information Modeling (Modelagem da Informação da Construção) – é a metodologia de desenvolvimento de uma construção virtual que pode incluir todos os aspectos reais de projeto, construção, manutenção e pode ser mantida durante todo o ciclo de vida de uma obra de engenharia.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada Codevasf;

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

CRONOGRAMA (CRO) – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS – Documento destinado a demonstrar a sustentabilidade do projeto em termos técnicos, econômicos, ambientais e sociais.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

ESTUDOS AMBIENTAIS – são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA): estudos e caracterização de impactos ambientais, suas avaliações e a formulação dos consequentes programas de mitigação e/ou potencialização exigidos pela legislação ambiental brasileira.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

MATRIZ DE RISCOS – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

NOTA DE EMPENHO: documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa;

ORDEM DE SERVIÇO - documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

PLANO DE EXECUÇÃO EM BIM: PEB – Plano de Execução BIM. – é o detalhamento da estrutura de trabalho e estratégias que conduzirá o projeto em todas suas fases. Este documento deverá fazer parte do Plano de Trabalho e obedecer a um conteúdo mínimo estipulado pela contratada.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PROJETO BÁSICO (PB) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilita a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do empreendimento e identificar seus elementos constitutivos com clareza;
b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de implantação do empreendimento a situações devidamente comprovadas em ato motivado da administração pública;
c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à implantação do empreendimento, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o mesmo;
 Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a implantação do empreendimento;
d) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da implantação do empreendimento, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

PROPOSTA TÉCNICA – Documento fundamentado no detalhamento estabelecido neste Termo de Referência, subsidiado por justificativas metodológicas, bem como pelos recursos humanos e materiais, definidos e quantificados a critério do concorrente licitante, segundo os quais ele se propõe a executar os serviços.

RELATÓRIO DE ANDAMENTO – Documento a ser emitido pela CONTRATADA, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e contratados, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução dos serviços.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

SERVIÇOS SIMILARES OU CORRELATOS – Projetos elaborados anteriormente com o mesmo grau de dificuldade e controle dos propostos neste Termo de Referência.

9ªSUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da Codevasf, situada em Goiânia/GO, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Superintendência Regional da CODEVASF localizada no município de Goiânia/GO no seguinte endereço:
Endereço: Rua 82, nº 179, Setor Sul
CEP: 74055-080

TERMO DE REFERÊNCIA– Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

3 FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 Forma de Realização: Lei das Estatais – Forma Eletrônica.

3.2 Modo de Disputa: Aberto

3.3 Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

3.3.1 O subproduto dos Estudos Geológicos e Geotécnicos será executado conforme regime de Empreitada por Preço Unitário;

3.3.2 Os subprodutos dos Estudos Básicos: Estudos Hidrológicos e Estudo de Tráfego, assim como todos os subprodutos do Projeto Executivo serão executados conforme regime de Empreitada por Preço Global;

3.4 Valor estimado: Público.

3.5 Critério de Julgamento: Menor Preço

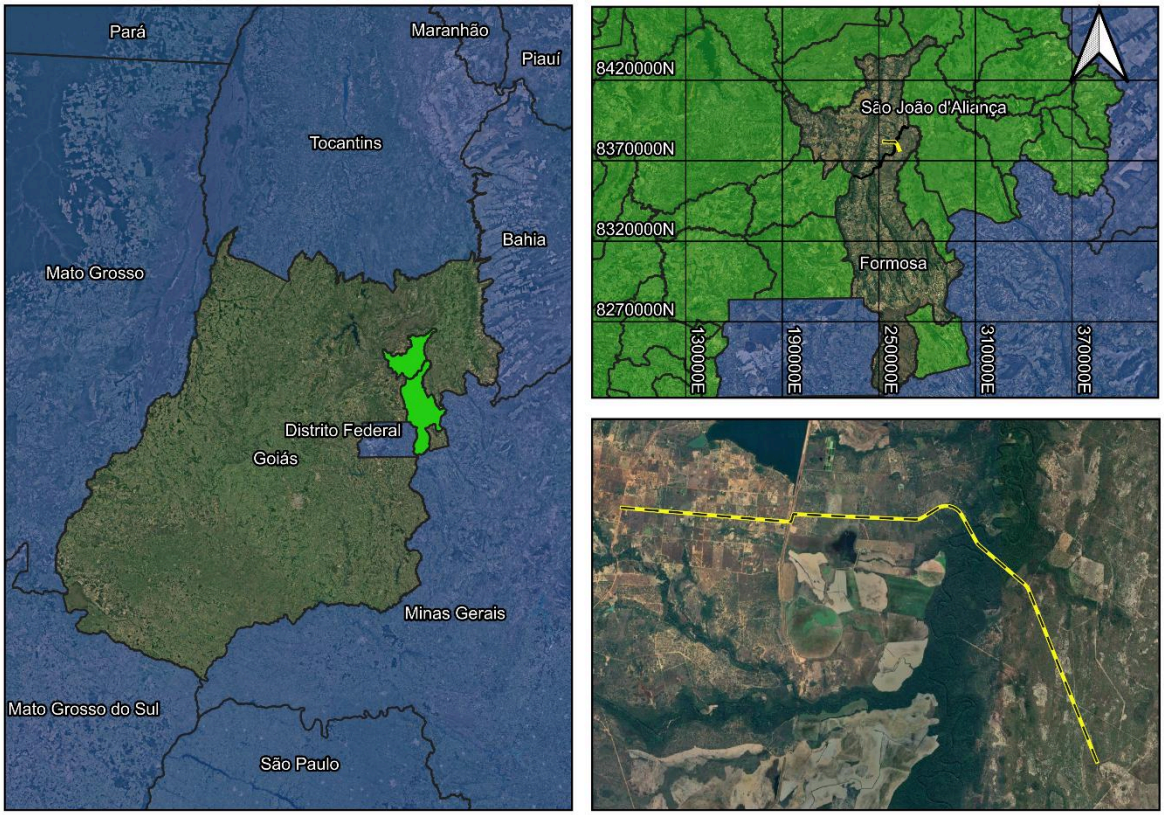
3.5.1 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,5%

4 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços serão executados entre os municípios de São João d'Aliança e Formosa do Estado do Goiás na área sob jurisdição da 9ª Superintendência Regional da Codevasf:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD



5 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

5.1 Os documentos relevantes (EVTEA e Projeto Básico desenvolvidos anteriormente) estão disponíveis no link: https://share.codevasf.gov.br/s/spRuulWr

6 CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO

a. Histórico dos aspectos técnicos e administrativos do projeto. O empreendimento tem por finalidade viabilizar a construção de ponte sobre o Rio Paranã, das respectivas vias de acesso e da infraestrutura necessária ao desvio do tráfego no entorno da Barragem do Paranã, nas proximidades das rodovias GO-485 e GO-116, no Estado de Goiás. Para o empreendimento, já foram elaborados o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA e o Projeto Básico de Engenharia, os quais constituem a base técnica disponível para a presente contratação. O novo objeto compreenderá exclusivamente a elaboração dos Estudos Básicos complementares e do Projeto Executivo de Engenharia, não estando prevista a elaboração, revisão ou atualização do Projeto Básico anteriormente produzido.

b. Início dos estudos, condições de desenvolvimento, condições atuais e expectativas. Os documentos existentes apresentam a concepção geral do empreendimento e as soluções definidas em nível básico para a ponte e suas vias de acesso. Contudo, o desenvolvimento do Projeto Executivo exige a validação e o aprofundamento das informações disponíveis, mediante levantamentos, investigações e estudos compatíveis com o nível de detalhamento executivo. A contratação deverá confirmar os parâmetros de projeto, complementar as informações de campo, solucionar eventuais lacunas e compatibilizar todos os componentes da intervenção, de modo a produzir documentação técnica suficiente para subsidiar a futura contratação e execução das obras.

c. Evolução dos estudos e projetos. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma integrada e sequencial. Inicialmente, os Estudos Básicos deverão complementar e validar os dados necessários ao desenvolvimento dos projetos, especialmente nos componentes geológico-geotécnico,

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

hidrológico e hidrogeológico, de tráfego e capacidade da rodovia, bem como nos levantamentos topográficos e cadastrais que se mostrarem necessários. Com base nesses resultados e nas informações constantes do EVTEA e do Projeto Básico existentes, deverão ser elaborados os Projetos Executivos de geometria, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização e segurança viária e da Obra de Arte Especial, além do orçamento, cronograma e plano de execução da obra. Eventuais divergências entre as condições efetivamente verificadas e as premissas do Projeto Básico deverão ser identificadas, tecnicamente justificadas e tratadas no desenvolvimento do Projeto Executivo, sem caracterizar a elaboração ou atualização de uma nova etapa de Projeto Básico.

d. Evolução dos estudos básicos, ambientais e fundiários. Os Estudos Básicos deverão caracterizar adequadamente as condições do terreno, do subsolo, do regime hidrológico e hidráulico do Rio Paranã e de suas áreas de influência, bem como o tráfego atual e projetado nas ligações rodoviárias relacionadas ao empreendimento. As informações ambientais e fundiárias constantes do EVTEA, do Projeto Básico e dos demais documentos disponíveis deverão ser considerados na elaboração das soluções executivas, especialmente quanto às áreas de preservação, aos corpos hídricos, às propriedades potencialmente afetadas, aos acessos, às interferências e às condicionantes aplicáveis. Caso sejam identificadas lacunas ou alterações nas condições existentes, estas deverão ser registradas e consideradas na compatibilização dos projetos, observados os limites do escopo contratado e sem substituição dos procedimentos específicos de licenciamento, regularização ambiental ou desapropriação.

e. Interconexão entre o objeto, a realidade local e outros projetos de engenharia. As soluções deverão considerar a função estratégica da nova ligação para o desvio do tráfego no entorno da Barragem do Paranã e sua articulação com as rodovias GO-485 e GO-116. O Projeto Executivo deverá assegurar a compatibilidade entre a ponte, seus encontros, fundações, vias de acesso, geometria, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, dispositivos de segurança, cursos d'água, propriedades e demais interferências existentes. Espera-se que o empreendimento proporcione uma ligação rodoviária segura e operacionalmente adequada, reduzindo conflitos com a área da barragem, melhorando as condições de circulação e conferindo maior confiabilidade ao transporte de pessoas e mercadorias na região.

7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Integram o escopo da presente contratação a elaboração dos Estudos Básicos e do Projeto Executivo de Engenharia para construção de ponte sobre o Rio Paranã, das respectivas vias de acesso e da infraestrutura necessária ao desvio do tráfego no entorno da Barragem do Paranã, nas proximidades das rodovias GO-485 e GO-116, contemplando todos os levantamentos, investigações, estudos, dimensionamentos, memórias de cálculo, memoriais descritivos e de quantitativos, desenhos, especificações técnicas, orçamento, cronograma, plano de execução da obra e demais elementos necessários à completa definição da solução de engenharia. Não integram o escopo a elaboração ou a atualização do EVTEA e do Projeto Básico existentes.

7.2 A elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ter por base os estudos precedentes e serem desenvolvidos em estreita aderência às peculiaridades e restrições que caracterizam a região, em conformidade à legislação vigente e, em especial a:

- Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e respectivas alterações;
- Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e respectivas alterações, no que couber;
- Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos Orçamentos da União;
- Regulamentações e procedimentos de orçamento adotados pela Codevasf, utilizando-se prioritariamente o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO/DNIT e, subsidiariamente, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, considerando as referências aplicáveis ao Estado de Goiás;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

- Normas Regulamentadoras – NR aplicáveis às atividades desenvolvidas, especialmente NR-10, NR-18 e NR-35, quando pertinentes;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e demais normas ambientais federais e estaduais aplicáveis à intervenção;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos estudos, projetos, levantamentos, ensaios e serviços objeto da contratação;
- DNIT – Publicação IPR-726 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos/Instruções de Serviço;
- DNIT IS-201 – Estudos de Tráfego em Rodovias;
- DNIT IS-202 – Estudos Geológicos;
- DNIT IS-203 – Estudos Hidrológicos;
- DNIT IS-204 – Estudos Topográficos para Projetos Básicos de Engenharia;
- DNIT IS-205 – Estudos Topográficos para Projetos Executivos de Engenharia;
- DNIT IS-206 – Estudos Geotécnicos;
- DNIT IS-208 – Projeto Geométrico;
- DNIT IS-209 – Projeto de Terraplenagem;
- DNIT IS-210 – Projeto de Drenagem;
- DNIT IS-211 – Projeto de Pavimentação – Pavimentos Flexíveis;
- DNIT IS-213 – Projeto de Interseções, Retornos e Acessos;
- DNIT IS-215 – Projeto de Sinalização;
- DNIT IS-219 – Projeto de Desapropriação, quando aplicável;
- DNIT IS-246 – Componente Ambiental dos Projetos de Engenharia Rodoviária;
- DNIT IS-247 – Estudos para Elaboração de Projetos de Implantação usando o Método de Dimensionamento Nacional – MeDiNa, quando aplicável;
- IPR 706 – Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais;
- IPR 715 – Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem;
- IPR 718 – Manual de Projeto de Interseções;
- IPR 719 – Manual de Pavimentação;
- IPR 723 – Manual de Estudos de Tráfego;
- IPR 724 – Manual de Drenagem de Rodovias;
- IPR 743 – Manual de Sinalização Rodoviária; e
- IPR 698 – Manual de Projeto de Obras-de-Arte Especiais.
-

7.3 Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem a elaboração dos Estudos Básicos e do Projeto Executivo de Engenharia para construção de ponte sobre o Rio Paranã, das respectivas vias de acesso e da infraestrutura necessária ao desvio do tráfego no entorno da Barragem do Paranã, nas proximidades das rodovias GO-485 e GO-116, no Estado de Goiás. Para fins de organização das entregas e da medição contratual, o objeto será estruturado em dois macroprodutos técnicos e um grupo específico de serviços remunerados por preços unitários:

- P1: Elaboração de Estudos Básicos;
- P2: Elaboração do Projeto Executivo;
- P3: Serviços de campo e ensaios da campanha geotécnica, destinados exclusivamente à medição e ao pagamento, por preços unitários, das quantidades efetivamente executadas, verificadas e aprovadas pela fiscalização.

Com início dos serviços mediante ordem de serviço expedida;

7.3.1 Os PRODUTOS poderão ser subdivididos em SUBPRODUTOS, a critério da CONTRATADA conforme normas e especificações gerais apresentadas neste Termo de Referência (TR) e anexos, além de normas e especificações.

7.3.2 Os SUBPRODUTOS são meio de entrega dos serviços prestados, que servirão como critérios de medição e pagamento, conforme prazos de entrega estabelecidas nos cronogramas físico-financeiros de execução, aprovados pela CODEVASF antes do início das atividades.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

7.3.3 Após aprovação de todos os SUBPRODUTOS, a CONTRATADA deverá consolidar todos em formato de Relatório Final respectivo a cada PRODUTO. A não consolidação do Relatório Final é passível de sanção à CONTRATADA por parte da CODEVASF.

7.3.4 O valor de cada SUBPRODUTO será 90% do dimensionado no cronograma físico financeiro de execução, sendo os demais 10% do PRODUTO (soma dos SUBPRODUTOS) serão medidos na consolidação do PRODUTO final.

7.3.5 Os subprodutos que contemplam serviços de campo, ou seja, serviços cartográficos/topográficos, geológicos/geotécnicos, serão medidos de forma integral.

7.3.6 Os PRODUTOS e respectivos SUBPRODUTOS são passíveis de restruturação, subdivisão ou agrupamento conforme determinação da CODEVASF.

7.3.7 Deverão ser considerados os aspectos de engenharia, bem como aspectos relacionados as restrições e condicionantes ambientais que permeiam as soluções que vierem a ser adotadas.

7.3.8 Os serviços de engenharia encontram-se quantificados nas Planilhas de Custos dos Valores dos Orçamentos de Referência, que integram este Termo de Referência Anexo III.

7.4 **Estudos Básicos**:

7.4.1 Devem ser levantadas características naturais (geotecnia, geologia, hidrologia etc) e antrópicas (uso e ocupação do solo, potencial econômico etc) da região. Este produto será subdividido nos seguintes subprodutos:

a) Estudo Geológico/Geotécnico;

b) Estudo Hidrológico e Hidrogeológico;

c) Estudo de Tráfego e Capacidade da Rodovia:

- Dados Relativos ao histórico do VDM e composição da frota;
- Projeções de Tráfego;
- Contagens volumétricas conforme Manual de Estudos de Tráfego do DNIT;
- Estimativa do tráfego atual;
- Determinação do Número N.

7.4.2 As Especificações Técnicas dos Estudos estão elencadas no Anexo IV: Especificações Técnicas.

7.5 Projeto Executivo (PE)

7.5.1 Este produto engloba o desenvolvimento a nível de Projeto Executivo da solução definida no Projeto Básico, no que tange as seguintes disciplinas/subprodutos:

a) Projeto Executivo de Geometria

b) Projeto Executivo de Terraplenagem

c) Projeto Executivo de Drenagem

d) Projeto Executivo de Pavimentação

e) Projeto Executivo de Sinalização e Segurança Viária

f) Projeto Executivo de Obra de Arte Especial (Ponte)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

g) Orçamento, Cronograma e Plano de Execução de Obra do Projeto Executivo

h) Memorial Descritivo e Relatório Final do Projeto Executivo.

7.5.2 O projeto deve estar conforme as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT" e demais normativas relevantes da engenharia.

7.5.3 No detalhamento do Orçamento e Cronograma Físico deverão ser elaborados o orçamento analítico da obra e o cronograma físico-financeiro detalhado, contemplando custos unitários, composições de preços, fases de execução e desembolsos previstos. O produto deverá assegurar o controle efetivo dos custos e prazos, servindo de referência para gestão contratual e fiscalização.

7.5.4 A contratada poderá agregar volumes ou subdividir este produto de maneiras que garantam a apresentação organizada de todos os elementos de um projeto executivo, contanto que essa abordagem seja aprovada pela fiscalização.

7.5.5 As definições devem ser baseadas em comparações de alternativas, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

7.5.6 As informações que devem estar presentes no Projeto Executivo estão detalhadas nas Especificações Técnicas - ANEXO IV.

7.5.7 O Relatório Final do Projeto Executivo deverá seguir o padrão de estrutura presente no ANEXO VI.

7.5.8 As planilhas de quantitativos de orçamento devem ser apresentadas conforme critérios da Gerência de Custos da Codevasf (AD/GCT);

7.5.9 A contratada deve proceder aos eventuais estudos e ajustes que sejam exigidos pela Codevasf e/ou que venham a ser requerido em decorrência do planejamento participativo do público e interesse. Sempre que necessário, a Contratada deverá consultar os órgãos das diversas esferas da administração, bem como instituições relevantes.

7.5.10 Os quantitativos e orçamentos dos projetos deverão ser desenvolvidos individualmente para cada localidade objeto deste Termo de Referência, e deverá estar em conformidade com os procedimentos para elaboração de planilha da CODEVASF, com utilização de software específico, a critério desta, assegurada a disponibilização deste por parte da contratante, separados por unidades projetadas.

a) Os quantitativos deverão ser fiéis aos serviços e insumos propostos no projeto concebido, definidos por unidade integrante dos sistemas e com base em memoriais de cálculos devidamente justificados e apresentados de forma clara e inquestionável;

b) Os orçamentos deverão conter as composições de custo, e a confecção de um anexo apresentando a relação de fornecedores consultados, com referência de nome, endereço, indicação do preço e data de consulta, inclusive contendo a regulamentação dos serviços;

8 EQUIPES DE TRABALHO

8.1 Os trabalhos deverão ser executados pela seguinte equipe técnica, composta por profissionais com formação compatível, experiência comprovada e registro regular em seus respectivos conselhos de classe com a emissão das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica.

8.1.1 Engenheiro Civil Coordenador Geral (Sênior)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

Quantidade: 1 profissional.

Experiência mínima: 15 (quinze) anos de experiência

Qualificação: Atuação comprovada em coordenação de projetos de infraestrutura rodoviária de porte similar ao do objeto do contrato.

8.1.2 **Engenheiro Civil de Geometria (Pleno)**

Quantidade: 1 profissional.

Experiência mínima: 10 (dez) anos de experiência.

Qualificação: Projetos executivos de geometria no âmbito de projetos de infraestrutura rodoviária.

8.1.3 **Engenheiro Civil de Terraplenagem (Pleno)**

Quantidade: 1 profissional.

Experiência mínima: 10 (dez) anos de experiência.

Qualificação: Projetos executivos de terraplenagem no âmbito de projetos de infraestrutura rodoviária.

8.1.4 **Engenheiro Civil Hidrólogo e Drenagem (Pleno)**

Quantidade: 1 profissional.

Experiência mínima: 10 (dez) anos de experiência.

Qualificação: Elaboração de estudos hidrológicos e projetos de drenagem e OAC no âmbito de projetos de infraestrutura rodoviária.

8.1.5 **Engenheiro Civil de Pavimentação (Pleno)**

Quantidade: 1 profissional.

Experiência mínima: 10 (dez) anos de experiência.

Qualificação: Projetos executivos de pavimentação no âmbito de projetos de infraestrutura rodoviária.

8.1.6 **Engenheiro Civil de Sinalização (Pleno)**

Quantidade: 1 profissional.

Experiência mínima: 10 (dez) anos de experiência.

Qualificação: Projetos executivos de sinalização no âmbito de projetos de infraestrutura rodoviária.

8.1.7 **Engenheiro Geotécnico ou Geólogo (Pleno)**

Quantidade: 1 profissional.

Experiência mínima: 10 (dez) anos de experiência.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

Qualificação: Projetos de fundações, análise de estabilidade de taludes de terraplenagem, coordenação de ensaios de campo/laboratório e mapeamento de jazidas de empréstimo.

8.1.8 **Engenheiro Civil Orçamentista (Pleno)**

Quantidade: 1 profissional.

Experiência mínima: 10 (dez) anos de experiência.

Qualificação: Elaboração de planilhas orçamentárias detalhadas por disciplinas, Composições de Custos Unitários (CPUs) e orçamentação pública utilizando bancos federais (SINAPI/SICRO).

8.1.9 **Engenheiro Civil Calculista de OAE (Sênior)**

Quantidade: 1 profissional.

Experiência mínima: 12 (doze) anos de experiência.

Qualificação: Elaboração de modelo numérico, memória de cálculo, memorial descritivo e detalhamentos para projetos de obras de arte especiais (pontes, viadutos, passarelas etc).

8.1.10 **Projetista / Modelador BIM (Junior)**

Quantidade: 2 profissionais.

Experiência mínima: 5 (cinco) anos de atuação específica na área.

Qualificação: Certificação comprovada na operação e modelagem integrada em ferramentas autorais BIM (como Revit ou Civil 3D).

9 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais ou consorciadas, de até 03 (três) empresas, que atendam às exigências deste TR e seus anexo.

9.2 As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

9.3 CONSÓRCIO

9.3.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio, de no máximo 03 (três) empresas.

9.4 SUBCONTRATAÇÃO

9.4.1 Será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste TR, com anuência prévia da Codevasf, sendo empresas especializadas nos serviços de obtenção de dados complementares, como: topografia, geotecnia e de laboratórios.

9.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

10 VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

10.1 A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se aos licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e para obterem, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

10.1.1 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

10.1.2 A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

10.2 Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta do licitante.

10.3 Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar a Gerência Regional de Estudos e Projetos da Codevasf, em Brasília, no Distrito Federal, no telefone (61) 2028-3455.

11 PROPOSTA FINANCEIRA

11.1 A Proposta de Preço, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstos neste TR e seus anexos constitutivos.

11.2 A Proposta constitui-se dos seguintes documentos, que deve ser preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA, que é parte integrante deste TR, observando-se os preços máximos globais orçados pela Codevasf:

a) **Planilha de Custos** dos serviços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo V: Modelos das Planilhas de Preços e Cronograma físico-financeiro que é parte integrante deste TR, observando-se os preços máximos globais orçados pela Codevasf.

a1) As Planilhas Orçamentárias constantes do Anexo IV deste TR consistem nos seguintes formulários:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

- OS-1 - Orçamento Sintético
- DA – Diagnóstico Ambiental
- PFP – Proposta Financeira do Projeto;
- PFS1.1_Topo – Proposta Financeira dos Serviços Topográficos/Cartográficos;
- PFS1.2_Geo – Proposta Financeira dos Serviços Geotécnicos;
- PFP2.1 – Detalhamento dos Encargos Sociais para Empregados Celetistas;
- PFP2.2 – Detalhamento dos Encargos Sociais para Autonômos;
- PFP2.3 – Detalhamento dos Encargos Sociais para Societários;
- PFP3 – Detalhamento das Despesas Fiscais Diversos
- CRO1 – Insumos Estimados por Produto;
- CRO2 – Cronograma Simplificado;
- CRO3 – Cronograma Físico-financeiro;

a2) Planilha de Proposta Financeira do Projeto (PFP), incluindo os quantitativos, custos e preços (unitários e total) dos insumos, mão de obra, custos administrativos, remuneração da empresa e despesas fiscais;

a3) Planilha de Serviços Topográficos e Planilha de Serviços Geotécnicos: quantitativos, preços (unitários e total) serviços. Os preços desses serviços devem considerar as despesas indiretas (lucro, impostos, administração central, risco, garantia, despesas fiscais etc.), pois serão pagos de forma distinta, conforme quantitativo efetivamente executado e com base única e exclusivamente no preço proposto pela licitante.

a4) Junto com a proposta, as Planilhas de Custos dos Serviços deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência das mesmas;

a5) Os salários dos profissionais referidos nestes Termos de Referência não poderão ser inferiores ao piso estabelecido pela Lei nº 4.950A/66 (caso dos engenheiros) ou aos pisos fixados pelos Conselhos Regionais de cada categoria profissional e em convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho, onde houver. Nas localidades não abrangidas por esses instrumentos, os salários deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e experiência exigida neste Termo de Referência;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

a6) As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.

a7) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço em um mesmo item, no entanto, poderão ser oferecidos preços diferentes em itens distintos.

b) Detalhamento dos Encargos Sociais – (Anexo V: Modelos das Planilhas de Preços e Cronograma físico-financeiro); O Licitante deverá demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos definidos em legislação. Os grupos de encargos que recebem incidência e reincidência dos encargos básicos devem ser corretamente definidos.

c) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha de custo (CRO3_Fis-Finan), observando os prazos estabelecidos para a execução dos serviços neste TR e os eventos de faturamento conforme anexo V: Modelos das Planilhas de Preços e Cronograma físico-financeiro.

11.3 Proposta deve se basear no ANEXO III – Orçamento de Referência, e não pode apresentar:

a) Preço global da proposta superior ao referencialmente orçada pela CODEVASF;
b) Custo unitário por insumo ou serviços superiores ao referencialmente orçada pela CODEVASF;
c) Modificação nos quantitativos;
d) Custos e preços unitários globais inexequíveis.

11.3.1 Serão considerados preços unitários inexequíveis aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e ou à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com a execução dos serviços objeto desta licitação, e que apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais empresas ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4 Na PROPOSTA apresentada pela LICITANTE deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos futuramente contratados e executados.

11.5 A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da Codevasf, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

11.6 Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – III, e que integram o presente edital.

11.7 Não poderão ser considerados no Detalhamento das Despesas Fiscais os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF extinta a partir de 2008. O percentual do ISS deverá ser do município sede da empresa e deverá na proposta indicar o percentual e anexar cópia da Lei Orgânica municipal para verificação da comissão de julgamento.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

12 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.1 O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através de certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

b) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (conforme subitem 9 e Anexo VIII: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços) informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de engenharia, emitido pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

c) Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, , exclusivamente como contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado serviços relativos à serviços similares serviços similares ou correlatos ao deste TR, conforme descrito abaixo:

Serviços Requeridos para Habilitação Operacional da Empresa			
Item	**Serviços a serem comprovados**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Projeto Básico OU Projeto Executivo de engenharia para construção de ponte, com infraestruturas adjacentes, que tenha, no mínimo, extensão de 20,00 metros.	m	20,00 m
2	Elaboração de Projeto Básico OU Executivo para Implantação de Rodovias	km	3,80 km

c1) Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:
- Um atestado para cada item exigido; ou
- Atestado que contenha um ou mais itens exigidos;

c2) Entende-se por serviços similares para o item 1 a elaboração de projetos de pontes e/ou viadutos em concreto armado, concreto protendido ou estruturas metálicas. Quanto ao item 2, a elaboração de projetos ou revisão/atualização relacionados à engenharia rodoviária, especificamente voltado para disciplinas de terraplenagem, geometria, pavimentação, drenagem superficial e profunda (OAC), sinalização e entre outras disciplinas pertinentes.

c3) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:
i. local de execução,

ii. nome do contratante e da pessoa jurídica contratada,

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

iii. nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;

iv. descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e

v. o prazo final de execução.

c4) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

d) **Capacidade Técnico-Profissional**: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços similares ou correlatos deste TR.

Serviços Requeridos para Habilitação Técnica – Profissional			
Item	**Serviços a serem comprovados**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Projeto Básico OU Projeto Executivo de engenharia para construção de ponte, com infraestruturas adjacentes, que tenha, no mínimo, extensão de 20,00 metros.	m	20,00 m
2	Elaboração de Projeto Básico OU Executivo para Implantação de Rodovias	km	3,80 km

d1) Deverão ser apresentados um único atestado por profissional, relativo à execução de serviço dentro da sua especialidade;

d2) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado registrado sob regime celetista;
- O dirigente ou sócio proprietário;
- O detentor de contrato de prestação de serviços vigente.

A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:

- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

- Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
- Profissional Autônomo/Contratado: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

d3) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

d4) Declaração do Coordenador com aceite em participar dos serviços como responsáveis técnicos da empresa, e respectivo comprovante de vínculo contratual entre o(s) profissional(is) e a LICITANTE. A declaração deve conter: nome completo, n° CPF, nº identidade, n° do registro no CREA.

d5) Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Coordenador ou Supervisor pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.

12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

b) Registro de patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf.

a. No caso de consórcio, o patrimônio líquido será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios constituídos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, e conforme condições do subitem 9.2 deste Termo de Referência.

b. O capital social total mínimo para consórcio, exigido na alínea acima, será demonstrado pelo somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, exceto para consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei. A expressão “na proporção de sua respectiva participação” significa dizer que cada empresa componente do Consórcio multiplicará o percentual de sua participação no Consórcio pelo seu efetivo capital social, devendo a soma dos valores acima, calculados para todas as empresas do Consórcio ser, no mínimo, o capital social exigido;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i. sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

ii. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

iii. sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c2) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passível Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passível Não Circulante}}$$

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

13 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

13.1 O valor estimado global para a contratação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência é de R$ 478.568,30 (quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), data-base de outubro de 2026, conforme o Anexo III - Orçamento de Referência, sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf:

- **ITEM ÚNICO**: Elaboração de estudos básicos e projeto executivo de engenharia para construção de ponte sobre o rio Paranã, vias de acesso e infraestrutura completa, visando ao desvio do tráfego no entorno da barragem do Paranã, nas proximidades das rodovias go-485 e go-116, no estado de goiás, no valor total de R$ 478.568,30 (quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 478.568,30 (quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

13.2 Estão inclusos no valor acima os custos indiretos, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e preços unitários dos serviços constam da Planilha - Anexo III - Orçamento Referencial, parte integrante deste Termo de Referência.

13.3 O valor estimado para a contratação foi elaborado com base na Tabela de Referência para Engenharia Consultiva da Codevasf, o Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI) e no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO), SUDECAP, EMOP, EMBASA, COMPESA, CPOS e AGETOP, para o estado do Goiás, na data-base de Outubro/2026, não desonerado, atendendo ao disposto na Lei nº 13.080, de 02/01/2015 (LDO 2015) e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos os custos indiretos, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela Codevasf.

13.4 No orçamento de referência foram consideradas as seguintes taxas de BDI e Encargos Sociais:

a) Despesas Fiscais: ISS = 5,00%; PIS = 1,32%; COFINS = 6,08%. Foi considerado a tributação sob “Regime de Incidência Não Acumulativa”.

b) Taxas de ressarcimentos: celetistas = 2,1533; autônomos = 1,5513; societários = 1,307. Baseado no SINAPI para a PI.

c) Outras Despesas: Custos da administração = 7,00 %; Remuneração da Empresa (Lucro) = 7,00 %.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

13.5 As despesas correrão à conta do programa de trabalho nº 20.608.2217.00SX.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional, RP2-PO 0000, GND 4 - Investimentos sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura.

13.6 O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O **prazo de execução** do objeto será de **10 (dez) meses** conforme o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA e validada pela fiscalização da Codevasf, podendo ser prorrogado mediante manifestação e aprovação expressas das partes.

14.2 É obrigatório que o **prazo de execução** esteja compreendido dentro da **vigência do contrato**, com previsão de término de execução de, no mínimo, 2 (dois) mês antes do encerramento da vigência.

14.3 O **prazo para execução** dos serviços será de **10 (dez) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE. O **prazo de vigência** do contrato será de **13 (treze) meses**, abrangendo o período de execução dos serviços, acrescido do prazo necessário para processamento e pagamento da Nota Fiscal e para expedição do Termo de Encerramento Físico dos Serviços.

14.4 Ressalta-se que os prazos de execução e de vigência contratual possuem finalidades distintas, sendo o primeiro destinado à realização e entrega dos produtos contratados e o segundo destinado a abranger todas as providências necessárias à conclusão formal do contrato.

15 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

15.1.1 Os serviços desenvolvidos em campo e laboratório destinados à obtenção de dados e ensaios para a elaboração dos estudos básicos e a elaboração do projeto executivo de engenharia terão as seguintes características e condições:

a) Serão remunerados por aplicação, proporcional aos quantitativos realmente executados, relativos aos preços unitários, constantes da proposta comercial apresentada pelo concorrente licitante;
b) Mediante a emissão de faturas mensais, condicionado a:
 - Autorização formal e expressa da fiscalização, atestando a realização dos serviços em pauta, de acordo com o programa de trabalho;
 - Apresentação, anexa à fatura, dos comprovantes técnicos que lhes deram origem (cadernetas de campo, boletins de sondagens, laudos, resultados de análises e ensaios, relatórios, etc.), conforme padrão estabelecido pela Codevasf.
c) As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pelo concorrente licitante em sua proposta, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificação dos preços unitários oferecidos;

15.1.2 Os serviços de escritório, com exceção dos remunerados constantes do subitem 15.1.1, necessários para a elaboração dos estudos de viabilidade e projeto básico de engenharia, terão as seguintes características e condições:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

a) Serão remunerados por aplicação, proporcional aos quantitativos realmente executados, relativos aos preços unitários, constantes da proposta comercial apresentada pelo concorrente licitante;
b) Mediante a emissão de faturas mensais, condicionado a:
c) Autorização formal e expressa da fiscalização, atestando a realização dos serviços em pauta, de acordo com o programa de trabalho;
d) Apresentação, anexa à fatura, dos comprovantes técnicos que lhes deram origem (cadernetas de campo, boletins de sondagens, laudos, resultados de análises e ensaios, relatórios, etc.), conforme padrão estabelecido pela Codevasf.
e) As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pelo concorrente licitante em sua proposta, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificação dos preços unitários oferecidos;

15.1.3 A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

15.1.4 Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

15.1.5 Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas nos cronogramas físico-financeiros, incluindo-se nas medições, os relatórios dos produtos fornecidos ou parcela destes e os serviços executados e mensuráveis referentes a cada etapa da execução do contrato.

15.2 O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

15.2.1 Os quantitativos dos insumos de cada PRODUTO deverão ser iguais ao Orçamento da CODEVASF, respeitado qualquer aditivo aprovado pela CODEVASF.

15.2.2 Os preços e custos de cada insumo deverão ser iguais ao da PROPOSTA FINANCEIRA vencedora, respeitado qualquer reajustamento aprovado pela CODEVASF.

16 REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “Conjuntura Econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao “Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos) - Código FGV 157980”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V\ x\ \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;
I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

17 ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

17.1 A fiscalização e a CONTRATADA deverão manter a necessária comunicação durante a execução do contrato, objetivando a otimização dos prazos e um melhor acompanhamento dos trabalhos.

17.2 A CONTRATADA, antes do início dos serviços de campo, apresentará à Codevasf, para aprovação, programa de trabalho específico para cada atividade, indicando o responsável pelo setor, a equipe técnica e sua localização.

17.3 A Codevasf terá direito a acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução destes, tendo como base a relação de serviços previstos na proposta e seu respectivo cronograma, instrumentos gerenciais para se alcançar os objetivos previstos.

17.4 A CONTRATADA terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em diversas atividades, desde que harmonizadas num planejamento integrado.

17.5 Os cronogramas físico e financeiro poderão ser revistos e ajustados, desde que aprovado entre as partes, sem que isto constitua motivo para a prorrogação do prazo de vigência de contrato, nem acarrete mudanças no prazo final estabelecido.

17.6 A CONTRATADA deverá apresentar, no primeiro relatório (de andamento ou específico), novos cronogramas atualizados, e assim sucessivamente, nos demais.

17.6.1 O cronograma físico deverá conter as datas previstas para o início e término de cada etapa de trabalho, relacionando-os com as datas e valores dos pagamentos parciais (cronograma financeiro), estando separados os serviços de campo dos serviços de escritório.

17.6.2 O cronograma físico deverá contemplar a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as etapas dos serviços, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com a Codevasf.

17.6.3 Os prazos regulamentares para análise e emissão de pareceres pela CODEVASF sobre os relatórios e documentos apresentados deverão estar expressamente previstos e computados no cronograma. A CONTRATADA deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.

17.7 Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.

17.8 As reuniões a serem realizadas entre a CONTRATADA e a fiscalização devem ser previamente agendadas e registradas em ata formalizada, e objetivam discutir problemas que possam surgir no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

a) A CONTRATADA realizará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;
b) A fiscalização comunicará à CONTRATADA as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma;
c) As reuniões mensais previstas devem ser agendadas para após a entrega dos relatórios e do prazo de análise dos mesmos pela fiscalização, sendo que os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

d) A fiscalização poderá convocar quantas reuniões julgar convenientes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

17.9 A fiscalização e a CONTRATADA estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação e atualização dos programas de trabalho, comunicações, fiscalização e faturamento.

18 ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

18.1 Os relatórios e documentos deverão ser produzidos separadamente. Para cada etapa de desenvolvimento dos estudos deverão ser entregues conjuntos, a saber: Estudos Básicos, e Elaboração de Projeto executivo.

18.2 Os produtos e relatórios finais referentes aos estudos objeto do presente TR, devem ser apresentados considerando as seguintes diretrizes:

a) Os dados e informações que exigem tratamento espacial deverão ser apresentados em sistema geográfico de informações, com utilização de cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos;
b) Os dados referentes às unidades espaciais do projeto e as áreas de influência deverão ser apresentadas em bancos de dados inter-relacionados, de forma a permitir cruzamento de informações e representação gráfica associada ao sistema georeferenciado;
c) Os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc., devem ser fornecidos em meio digital, de forma a serem editados e reeditados pela Codevasf;
d) Os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis, com material de apoio para divulgação e apresentação pública.

18.3 A CONTRATADA emitirá os seguintes relatórios parciais para cada evento concluído, conforme cronograma físico e financeiro:

a) Relatórios de Andamento - a serem fornecidos por solicitação da Codevasf, contendo resumo normalizado da situação física financeira do contrato em andamento (cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções de prazos e custos);
b) Relatórios Específicos - a serem apresentados por solicitação da Codevasf, imprescindíveis em determinados estágios de desenvolvimento dos trabalhos, para cada especialidade ou tema, com as informações referentes às fontes de dados, metodologias, memórias de cálculos e especificações técnicas adotadas, avaliação crítica sobre a adequação ou carência dos dados disponíveis, bem como recomendações para aprimoramento, a serem integrados nos Relatórios Parciais de Projeto e Relatórios Finais;
c) Relatórios Parciais de Projeto - a serem apresentados mensalmente para os serviços objeto deste Termo de Referência, correspondentes aos produtos entregues, conforme cronograma financeiro, com as informações referentes às fontes de dados, metodologias e especificações técnicas adotadas, memórias de cálculo e avaliação crítica dos dados disponíveis;
d) Versão Preliminar do Relatório Final - a ser apresentado, em forma de minuta, ao final dos serviços, com integração dos Relatórios Parciais de Projeto sintetizados, com ênfase para os resultados obtidos, evitando-se descrições e justificativa de metodologias, que deverão ser incluídas como anexos, com as memórias de cálculo e cópias dos desenhos produzidos, para exame e aprovação por parte da Codevasf;
e) Versão Definitiva do Relatório Final - deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do comunicado de aprovação e/ou solicitação, pela Codevasf, de correção/revisão da Versão Preliminar;
f) Relatórios Síntese do Relatório Final - deverá fornecer as informações referentes ao Projeto em questão, de modo sintético, e a justificativa das alternativas selecionadas, a descrição destas e o arranjo institucional para a implantação e manutenção, assim como

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

da sua inserção regional, incluindo recursos audiovisuais e materiais de divulgação, tecnicamente fundamentados.

18.4 A versão definitiva do Relatório Final deverá ser disponibilizada em Unidade de Disco Rígido Externo e em nuvem, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotografias, cartas, etc., gerados em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os da Codevasf. Caso a CONTRATADA tenha preferência em gerar os trabalhos produzidos em softwares não disponibilizados pela Codevasf, ficará obrigada a fornecer os originais dos mesmos, completos, com os respectivos manuais e garantias.

18.4.1 Os programas de computação utilizados na elaboração do projeto deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo as seguintes informações, entre outras: nome do programa, autor, descrição, modelo matemático utilizado, fluxograma, comentários referentes aos resultados, linguagem e programa fonte, de acordo com o exigido pela Codevasf.

18.5 A CONTRATADA deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros de português e de digitação.

19 APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

19.1 Os trabalhos de natureza técnica deverão observar, preferencialmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT, podendo ser substituídas por outras aceitas internacionalmente, desde que a Codevasf considere as substituições equivalentes ou superiores.

19.2 A CONTRATADA deverá estar ciente de que as normas técnicas relativas à mão-de-obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos citados nas Especificações Técnicas, tem caráter didático / pedagógico e não restritivo.

19.3 As normas, em qualquer hipótese, antes de sua efetiva aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela Codevasf.

19.4 Os relatórios, desenhos, memoriais, etc., deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se houver necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

19.5 O projeto e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados em Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

19.6 Os documentos serão apresentados com as seguintes quantidades de vias:

a) Relatório Parcial ou Específico: 1 (uma) via impressa, encadernada em espiral, acompanhada de cópia digital em formato PDF pesquisável via repositório em nuvem;
b) Minuta do Relatório Final: 1 (uma) via impressa, encadernada em espiral, acompanhada de cópia digital (arquivos editáveis de texto, planilhas e desenhos originais) armazenada em dispositivo SSD portátil com conexão USB-C e upload em nuvem;
c) Relatório Final do Projeto Básico: 1 (uma) via impressa de cada projeto, encadernada em "capa rígida" padrão institucional, acompanhada de cópia digital integral de todas as disciplinas (formatos abertos/editáveis e arquivos tridimensionais), fornecida em dispositivo SSD portátil com conexão USB-C.

19.7 A composição e a sequência a ser obedecida na apresentação dos documentos é a seguinte, em cada elemento:

19.7.1 Capa (NBR 6029) - será rígida, em papelão, revestida de papel cartolina, plastificada ou em tecido, com os seguintes elementos: na parte superior, nome do Ministério do

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

Desenvolvimento Regional e da Codevasf; no centro, título do projeto e a etapa contratada e desenho ou foto (opcional); na parte inferior, do lado direito, o n° do volume (algarismo arábico) e o título do conteúdo, o n° do tomo (algarismo romano) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e o(s) nome(s) do(s) autor(es).

19.7.2 Lombada (NBR 6029) - deverá conter o seguinte, de acordo com a maneira de ser lida:

a) Na horizontal: na parte superior, o nome Codevasf e sua logomarca; na parte inferior, o(s) nome(s) do(s) contratado(s), e logo abaixo o mês de publicação;
b) Na vertical: título do projeto, a etapa contratada, o n° do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo; o n° do tomo (algarismo romano), título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo.

19.7.3 Folha de rosto - os elementos essenciais à identificação dos serviços ou da obra estão na Folha de rosto, que deverá conter os seguintes elementos: na parte superior, nome do Ministério da Integração Nacional e da Codevasf; no centro, título do projeto e etapa contratada; na parte inferior, do lado direito, o n° do volume (algarismo arábico), e título do conteúdo, o n° do tomo (algarismo romano) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e, no rodapé, o mês da publicação e nome(s) do(s) autor(es).

19.7.3.1 No verso desta folha, deverá conter:

a) Ficha catalográfica de acordo com as normas AACR2 - Anglo American CataloguingRules;
b) Nome do contratante (Codevasf) por extenso, seguido da sigla, endereço, telefone, fax, endereço na internet e e-mail desta;
c) Dados da empresa contratada e do corpo técnico envolvido nos estudos.

19.7.4 Listas de ilustrações (opcional) - elaborada de acordo com a ordem apresentada na obra, com cada item designado por seu nome específico, acompanhado do respectivo número da página ou folha. Quando necessário, recomenda-se a elaboração de lista própria para cada tipo de ilustração (desenhos, esquemas, fluxogramas, fotografias, gráficos, mapas, organogramas, plantas, quadros, retratos e outros). (ABNT NBR 10719).

19.7.5 Lista de tabelas (opcional) - elaborada de acordo com a ordem apresentada na obra, com cada item designado por seu nome específico, acompanhado do respectivo número da página ou folha.

19.7.6 Índice Geral - deverá trazer cada volume/tomo e o título referente a cada estudo, conforme seqüência do exemplo: Volume 1 - Relatório Síntese do Projeto; Tomo I - Relatórios do Projeto; Tomo II - Serviços de Campo e Laboratório; Volume 2 - (especificar documentos); Volume 3 - (especificar documentos).

19.7.7 Sumário - deverá conter as principais divisões, seções ou partes do Volume, na mesma ordem em que a matéria é apresentada.

19.7.8 Listas - NBR 6029.

19.7.9 Apresentação - deverá conter esclarecimentos, justificativas ou comentários, a data da licitação, o n° do edital, o n° do contrato, data de assinatura, e conter uma breve explicação a respeito do conteúdo de cada volume que compõe o estudo.

19.7.10 Texto - deverá conter introdução, corpo e conclusão.

19.7.11 Apêndices e Anexos (NBR 6029) - matéria acrescentada no final do documento, a título de esclarecimento ou complementação.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

19.7.12 Referências Bibliográficas (NBR 6023) - elaboradas a partir do material consultado, devem vir dispostas em ordem alfabética.

19.8 Disposição - A documentação deverá estar disposta segundo os padrões enunciados a seguir:

19.8.1 Formatos de papel (NBR 5339):

a) Os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1 e, posteriormente, reduzidos para apresentação em álbum formato A3;
b) A normografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;
c) Os originais, em formato A1, deverão ser entregues à Codevasf;
d) Especificações, memórias de cálculo, estudos e texto deverão estar em formato A4.

19.8.2 Paginação e Numeração:

a) A numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s);
b) A numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos.

19.8.3 Formulários e Tabelas - Estes dispositivos deverão seguir os seguintes padrões:

a) Obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
b) Serem numerados, em algarismos romanos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao formulário ou tabela;
c) Apresentar título;
d) Apresentar citações da fonte.

19.8.4 Numeração progressiva das seções de um documento (NBR 6024):

a) apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;
b) As seções poderão ser subdivididas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento, limitando-se à quinária.

19.8.5 Numeração e Registro dos Documentos:

a) Numeração: os desenhos, especificações, listas de ferro e material, etc., deverão ser numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas;
b) Registro: os documentos emitidos deverão ser registrados conforme padrão da Codevasf, permitindo o controle da emissão desses documentos pela CONTRATADA e pela Codevasf.

19.8.6 Referências - Indicar, em cada documento, aqueles que lhes são referentes.

19.8.7 Revisão de documentos - Os documentos revistos deverão ter indicação e apresentarem, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.

19.8.8 Escala (NBR 5984) - A escala do desenho deverá, obrigatoriamente, constar na legenda.

19.8.9 Dobramento das folhas (NBR 5984) - O formato final da apresentação deverá ser em A4, mesmo que resulte no dobramento das folhas.

19.8.10 Legendas (NBR 5984) - As legendas utilizadas deverão seguir os seguintes padrões:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

a) As folhas de documentos (desenho, lista ou especificação) deverão conter, na extremidade inferior direita, um quadro destinado à legenda, contendo, além do título, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação;
b) Apresentarem disposição conveniente à natureza do respectivo documento, não ultrapassando a largura de 175mm;
c) Deverão conter, no mínimo, as seguintes indicações, indispensáveis para um determinado tipo de documento:
 - Codevasf;
 - Título do projeto;
 - Título do documento;
 - Data (mês / ano);
 - Nome da CONTRATADA;
 - Número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;
 - Indicação de “substitui” ou “substituído por”, quando for o caso;
 - Assinaturas dos responsáveis pelo documento (projeto; desenho; verificação e aprovação);
 - Número de revisão;
 - Escala.
d) Descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, deverão ser apresentadas acima ou à esquerda da legenda.

19.9 Codificação

19.9.1 As instruções contidas no Manual de Codificação, parte integrante dos Manuais de Operação e Manutenção da Codevasf, deverão ser seguidas quando da codificação de documentos.

19.10 Os trabalhos de campo podem ser apresentados nos modelos padrão da Codevasf (planilhas, cadernetas, boletins de sondagens, ensaios, etc.) ou em modelos que incluam as informações do padrão estabelecido.

20 MULTAS

20.1 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CODEVASF e na legislação federal vigente.

20.2 Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

20.3 Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:
Grau 1 – multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;
Grau 2 – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;
Grau 3 – multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;
Grau 4 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;
Grau 5 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

Inadimplências		Grau de Penalidade
a)	Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	1
b)	Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	2
c)	Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	2
d)	Pela reincidência por descumprimento técnico.	3
e)	Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	4
f)	Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	5

20.3.1 A CONTRATADA deverá promover todas as correções, adequações e complementações técnicas indicadas pela fiscalização ou pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

20.3.2 Se, após 2 (duas) revisões, o produto técnico (relatório, estudo, projeto, memorial, planilha, desenho ou documento correlato) for devolvido uma terceira vez e ainda apresentar a mesma não conformidade técnica já apontada e fundamentada nos pareceres anteriores, caracterizar-se-á reincidência por descumprimento técnico.

20.3.3 Nessa hipótese, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de grau 3 sobre o valor do produto correspondente ou outro critério financeiro definido contratualmente, sem prejuízo da obrigação de sanar integralmente as inconformidades apontadas, bem como da aplicação das demais sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

20.3.4 Para fins desta cláusula, considera-se “mesma não conformidade técnica” a manutenção, repetição ou reapresentação de inconsistência, erro, omissão ou inadequação técnica já apontada formalmente pela CONTRATANTE em revisões anteriores, sem a devida correção ou justificativa técnica aceita pela fiscalização.

20.4 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.5 As multas aplicadas não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão do artigo 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia.

20.6 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;

b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN- o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

20.7 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

20.8 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

20.9 Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

20.10 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

21 GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitido por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

21.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

21.3 A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Desenvolvimento Integrado e de Infraestrutura da Codevasf.

21.4 A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.

21.5 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

21.6 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.

21.7 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

21.8 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

21.9 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

21.10 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22 FISCALIZAÇÃO

22.1 A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

22.2 Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

22.3 Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

22.4 Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

22.5 Checar se a CONTRATADA disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

22.6 Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

22.7 Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

22.8 Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela CONTRATADA.

22.9 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

22.10 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

22.11 O fiscal do contrato deverá analisar os relatórios e documentos apresentados pela CONTRATADA, conforme os prazos estabelecidos, contados do dia seguinte do recebimento destes.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

22.12 Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.

22.13 Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

22.14 Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo.

22.15 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

22.16 Receber e encaminhar ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

22.17 Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

22.18 Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

22.19 Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

22.20 Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

22.21 Informar ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

22.22 Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

22.23 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

22.24 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

22.25 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

23 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

23.1 Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

garantia/caução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os relatórios exigidos no item 18 deste TR, analisados e aprovados pela CODEVASF.

23.1.1 Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

23.1.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

23.1.3 Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua designação.

23.1.4 Na hipótese da necessidade de nova correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

23.1.5 Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

23.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela elaboração do projeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

23.1.7 Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

23.1.8 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
c) Liberação da Garantia/Caução Contratual.

23.1.9 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

24 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

25 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1 A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em seu art. 4º, que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais.

25.2 A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em seu art. 4º, que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

25.3 A CONTRATADA deverá atender os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1 do MPOG, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

25.4 Com base nas diretrizes supracitadas, a CONTRATADA deverá atentar-se para o atendimento de alguns critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010 (MPOG), tais como:

a) Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
b) Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
c) Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
d) Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
e) Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
f) Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
g) Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
h) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
i) Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

25.5 Ainda de acordo com a IN 01/2010, na elaboração do projeto básico ou projeto executivo a CONTRATADA deverá observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

25.6 A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

26 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos/RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, os seguintes documentos:

a) **Plano de Trabalho** a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da CONTRATADA para execução dos serviços, contendo a sequência de etapas/fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos.

b) **Planejamento** em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;

c) **Cronograma físico-financeiro**, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

d) Relação dos **serviços especializados que serão subcontratados**, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada quando da solicitação de autorização para os serviços parciais a serem subcontratados deverá comprovar a habilitação da empresa subcontratada - respeitando os limites de subcontratação constantes neste TR, deverá ser apresentada a documentação descrita abaixo, previamente aprovada pela Fiscalização da Codevasf:

e1) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira deverão ser atendidas conforme exigência do Edital;

e2) Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional (e.g. CREA), demonstrando o ramo de atividade;

e3) Comprovação de **capacidade técnica-operacional** da SUBCONTRATADA, representada por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época, comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em empreendimentos de porte e complexidade similares ao objeto da licitação;

e4) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

e5) Durante a execução do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.

26.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

26.3 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília – DF (ou Superintendência Regional).

26.4 Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

26.5 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços.

26.6 Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

26.7 Alocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.

26.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, necessária à execução dos serviços objeto do contrato.

26.9 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao conselho de classe competente.

26.10 A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

26.11 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.

26.12 Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia/caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável).

26.13 A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

26.14 Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

26.15 A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

26.16 Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

26.17 Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

26.18 Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infrigência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

26.19 A CONTRATADA será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais, inclusive, quando da execução da obra objeto do presente projeto, o projetista poderá ser acionado em caso de alterações, erros ou falhas de projetos, ou simplesmente para dirimir dúvidas.

26.20 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

26.21 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

26.22 A CONTRATADA entende e aceita que para a execução dos serviços objeto da presente licitação deverá atender ainda às seguintes normas complementares:

a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.

b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

26.23 A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988, IN-IBAMA nº 96, de 30/03/2006 e IN-IBAMA nº 97, de 05/04/2006.

26.24 A contratada deverá disponibilizar um servidor na nuvem para o envio dos documentos para a Codevasf (exemplo: google drive, one drive, etc.)

27 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

27.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.

27.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

27.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

27.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

27.5 Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

27.6 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

27.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

28 MATRIZ DE RISCOS

28.1 A matriz de riscos está apresentada no Anexo VII deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

28.2 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

28.3 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a CONTRATADA.

28.4 Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

28.5 A CONTRATADA tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

28.6 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

28.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

28.8 A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

28.9 Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

28.10 A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

29 CONDIÇÕES GERAIS

29.1 Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

29.2 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

30 ANEXOS

30.1 São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I: Justificativas
- Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços
- Anexo III: Orçamento de Referência e Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo IV: Especificações Técnicas
- Anexo V: Modelos das Planilhas de Preços e Cronograma físico-financeiro
- Anexo VI: Estrutura do Relatório Final do Projeto Básico e do Projeto Executivo de Engenharia
- Anexo VII: Matriz de Riscos

Responsável técnico pelas informações:

Renan Sousa Sá
Gerente de Estudos e Projetos – AD/GEP

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 8F1D21D0

Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD

Anexo I: Justificativas

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

O empreendimento localiza-se na região do Rio Paranã, nas proximidades das rodovias estaduais GO-485 e GO-116, no Estado de Goiás, e compreende a construção de uma ponte, suas vias de acesso e a infraestrutura rodoviária complementar necessária ao desvio do tráfego no entorno da Barragem do Paranã.

A ligação possui relevância para a continuidade da circulação regional, permitindo estabelecer uma travessia rodoviária permanente e compatível com as condições de segurança, capacidade e operação requeridas. A implantação da ponte e de seus acessos deverá reduzir a dependência dos percursos existentes no entorno da barragem, melhorar a integração entre as rodovias GO-485 e GO-116 e proporcionar maior regularidade ao deslocamento de pessoas, veículos de serviço, insumos e cargas.

O empreendimento já foi objeto de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA e de Projeto Básico de engenharia, nos quais foram desenvolvidas a caracterização inicial da área, a avaliação da viabilidade da intervenção e a concepção preliminar da ponte e de seus acessos. Esses documentos constituem a base técnica disponível para a continuidade do empreendimento e deverão ser integralmente avaliados pela futura Contratada.

Entretanto, para viabilizar a futura contratação e execução das obras, torna-se necessário revisar, atualizar e complementar os Estudos Básicos existentes e desenvolver o Projeto Executivo, com o nível de detalhamento suficiente para definir integralmente as soluções estruturais e rodoviárias. A contratação não se destina à repetição do EVTEA nem à reelaboração ou atualização do Projeto Básico como etapa autônoma, mas à validação de suas premissas e ao aprofundamento das informações indispensáveis ao Projeto Executivo.

A complexidade técnica do empreendimento exige a compatibilização entre os estudos geológicos e geotécnicos, hidrológicos e hidrogeológicos, topográficos e de tráfego, bem como entre os projetos de geometria, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização e segurança viária, fundações, infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura da ponte. Também deverão ser considerados os condicionantes associados ao Rio Paranã, à Barragem do Paranã, aos níveis de cheia, à capacidade hidráulica da travessia, à erosão e à socavação, às características do terreno de fundação e à integração dos acessos com a malha rodoviária existente.

As investigações e os estudos anteriormente realizados deverão ser analisados quanto à sua atualidade, suficiência, representatividade e compatibilidade com a solução definitiva. Quando forem identificadas lacunas ou inconsistências, deverão ser executados os levantamentos e estudos complementares necessários, incluindo, conforme o caso, sondagens de confirmação nos apoios da ponte, levantamentos topobatimétricos, revisão dos estudos hidrológicos e hidráulicos e atualização dos dados de tráfego.

A elaboração do Projeto Executivo permitirá definir com precisão as dimensões e características da ponte, as soluções de fundação, os elementos estruturais, as vias de acesso, os dispositivos de drenagem, o pavimento, a sinalização, as medidas de segurança viária, os quantitativos, as especificações técnicas, o orçamento, o cronograma e o plano de execução das obras. Esse detalhamento é indispensável para reduzir incertezas técnicas, construtivas, quantitativas, orçamentárias e contratuais.

Além de assegurar uma ligação rodoviária adequada no entorno da barragem, o empreendimento deverá contribuir para a redução dos tempos de deslocamento e dos custos operacionais, para o aumento da segurança viária e para a melhoria da confiabilidade da conexão entre as rodovias GO-485 e GO-116. A nova

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 2FB77ADE

infraestrutura também favorecerá o acesso da população aos serviços públicos, o transporte de produtos e insumos e o desenvolvimento das atividades econômicas da área de influência.

Diante desse contexto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a revisão e complementação dos Estudos Básicos e para a elaboração do Projeto Executivo da ponte sobre o Rio Paranã, de suas vias de acesso e da infraestrutura associada, garantindo que a futura execução das obras seja fundamentada em elementos técnicos completos, consistentes, compatibilizados e adequados às condições efetivamente verificadas no local.

Regime de execução:
Não adoção do regime de contratação SEMI-INTEGRADA: A não adoção do regime de contratação semi-integrada decorre, principalmente, das limitações orçamentárias existentes para o empreendimento. A disponibilidade orçamentária atual permite a contratação dos Estudos Básicos e do Projeto Executivo, mas não comporta, neste momento, a contratação conjunta da elaboração do Projeto Executivo e da execução das obras.
A contratação semi-integrada pressuporia a inclusão das obras no mesmo objeto, com a correspondente disponibilidade de recursos para suportar os custos de implantação da ponte, das vias de acesso e da infraestrutura complementar. A adoção desse regime, sem a garantia dos recursos necessários à execução integral do empreendimento, poderia resultar em obrigação contratual incompatível com a capacidade orçamentária disponível e prejudicar o adequado planejamento físico-financeiro da contratação.
Optou-se, portanto, por contratar inicialmente a revisão e complementação dos Estudos Básicos e a elaboração do Projeto Executivo. Essa estratégia permitirá consolidar as investigações de campo, validar as premissas do Projeto Básico existente, definir as soluções estruturais e rodoviárias, compatibilizar as diferentes disciplinas e estabelecer com maior precisão os quantitativos, custos, riscos e condições de execução da futura obra.
A execução das obras será objeto de contratação posterior, condicionada à conclusão e aprovação do Projeto Executivo, à obtenção das autorizações necessárias e à correspondente disponibilidade orçamentária. Nessa oportunidade, o regime de contratação deverá ser novamente avaliado em função da maturidade do projeto, da matriz de riscos e das condições técnicas, econômicas e financeiras existentes.

Empreitada por preços unitários: será aplicada aos serviços de investigação geotécnica e aos respectivos ensaios de campo e laboratório cujas quantidades efetivas dependam das condições verificadas durante a execução, incluindo, conforme previsto na planilha orçamentária, mobilização e desmobilização, sondagens, coletas, ensaios e demais atividades correlatas. Embora esses serviços estejam apresentados separadamente na planilha para fins de medição, não constituem produto técnico autônomo, devendo seus resultados integrar os Estudos Básicos e subsidiar o Projeto Executivo. O pagamento ocorrerá de acordo com as quantidades efetivamente executadas, atestadas e aprovadas pela Fiscalização, observados os preços unitários contratados.

Empreitada por preço global: será aplicada aos Estudos Básicos, ao Projeto Executivo e aos demais produtos técnicos cujos escopos, conteúdos e entregáveis possam ser previamente definidos, compreendendo relatórios, memórias de cálculo, memoriais descritivos, desenhos, especificações técnicas, quantitativos, orçamento, cronograma, plano de execução e demais documentos previstos no Termo de Referência. O pagamento será vinculado à conclusão, entrega, análise e aprovação dos respectivos produtos ou etapas pela Fiscalização.

Permite Participação de Consórcios:

Sim, a logística necessária para cumprimento do objeto exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios, com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do Licitante, proporcionar maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, possibilitando a participação de maior número de Empresas.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 2FB77ADE

Nesta licitação será admitida a participação de Consórcio de 3 (três) empresas, dada a complexidade do empreendimento, bem como o fato de exigir grupos muito distintos de conhecimento, tais como desenvolvimento de projetos, levantamentos geológico-geofísicos, hidrografia e execução de serviços de dragagem. Permitir a participação de mais de uma empresa no projeto, além de reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, poderá permitir a participação de maior número de empresas inclusive regionais, visando aumentar a competitividade.
No caso de constituição de consórcio para o efetivo cumprimento do objeto pactuado no contrato, as empresas consorciadas deverão assumir a execução das obras e serviços de engenharia na sua integralidade, não sendo aceito pela Codevasf o fracionamento das responsabilidades das consorciadas durante a execução da mesma. Portanto, não caberá a Codevasf administrar os encargos/obrigações de cada uma das empresas em separado, haja vista que o atendimento ao interesse público é a conclusão da obra, por meio da participação de todos os consorciados, como uma única empresa.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual Os serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Desapropriação:
Com base na análise preliminar realizada pela área especializada, não se prevê, inicialmente, a necessidade de avaliação fundiária, considerando que o empreendimento se desenvolve majoritariamente em áreas pertencentes ao poder público. Assim, não integram o escopo desta contratação a avaliação mercadológica de imóveis, a elaboração de laudos de avaliação para fins expropriatórios, a indenização de proprietários ou posseiros, nem a execução dos procedimentos administrativos ou judiciais de desapropriação.

Durante a elaboração dos Estudos Básicos e do Projeto Executivo, a Contratada deverá, contudo, verificar a compatibilidade da implantação da ponte, das vias de acesso e das demais estruturas com os limites e informações fundiárias disponíveis. Caso sejam identificadas interferências com imóveis particulares, ocupações, posses ou áreas cuja titularidade não esteja definida, a situação deverá ser registrada e comunicada à Fiscalização, com a indicação da localização e da área potencialmente afetada.

Confirmada a necessidade de avaliação, regularização ou desapropriação, esses serviços serão objeto de contratação específica ou serão conduzidos pela unidade competente da Codevasf, especialmente a AG/GAF, não cabendo sua remuneração no âmbito deste contrato. A Contratada deverá fornecer os elementos técnicos do Projeto Executivo necessários para subsidiar essas providências, sem assumir a execução dos procedimentos fundiários ou expropriatórios.

Justificativa vantajosidade da divisão do objeto da licitação em itens

O objeto será licitado em item único, considerando que os Estudos Básicos e o Projeto Executivo da ponte sobre o Rio Paranã, das vias de acesso e da infraestrutura complementar constituem um único empreendimento e apresentam elevada interdependência técnica.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art.54 da Lei n.º 13.303/2016.

Divulgação do valor orçado: Divulgado

Divulgado: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento**.**

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 2FB77ADE

Garantia do Objeto: A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Garantia de Execução (caução): É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

Qualificação Técnica:

A Qualificação Técnica mínima foi especificada de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues. A qualidade técnica-operacional da Licitante foi definida em relação a experiência na elaboração de estudos e projetos de infraestrutura para piscicultura com porte similar ao previsto. A qualidade técnica-profissional da Equipe Chave da Licitante foi definida em relação a experiência na elaboração de projetos em cada área de especialidade necessária no futuro Contrato.

A restrição ao somatório de atestados justifica-se porque a experiência no projeto de pontes menores não demonstra, por simples soma de suas extensões, capacidade técnica para projetar uma estrutura de maior porte. Vãos maiores tendem a exigir soluções mais complexas para a superestrutura, com maior demanda de resistência e rigidez e controle mais rigoroso das deformações. As maiores cargas transmitidas aos apoios também podem resultar em pilares mais solicitados e fundações mais robustas, exigindo soluções específicas de dimensionamento e de interação com o terreno. Essas exigências não são reproduzidas pela elaboração de projetos de pontes menores e independentes, ainda que suas extensões somadas atinjam o mínimo solicitado.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 2FB77ADE

Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD

Anexo I: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que conhece detalhadamente o local e a região viária onde serão executados os serviços de engenharia, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

São João D'Aliança-Go, ___/___/202___

Assinatura do representante legal ou Responsável Técnico

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Nº de Registro Profissional (CREA/CAU), se aplicável: _____

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 9A3AD95F

ANEXO III: ORÇAMENTO SINTÉTICO						CÓDIGO: OS-1.0
NOME DA CONSULTORA:						
PROJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS BÁSICOS E PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANÃ, VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA COMPLETA, VISANDO O DESVIO DO TRÁFEGO NO ENTORNO DA BARRAGEM DO PARANÃ NAS				CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)		BASE: outubro/2026

RESUMO FINANCEIRO

Cod1	Cod2	Produtos	PREÇO GLOBAL ETAPA	PREÇO UNITÁRIO ETAPA	PREÇO TOTAL ETAPA	% VALOR TOTAL
	Item 1	**PONTE PARANÃ E ACESSOS**				
1	**P1**	**Estudos Básicos**				
1	1.1	Estudo Geológico/Geotécnico	R$ 18.812,68	R$ -	R$ 18.812,68	3,93%
1	1.2	Estudo Hidrológico/Hidrogeológico	R$ 26.616,34	R$ -	R$ 26.616,34	5,56%
1	1.3	Estudo de Tráfego e Capacidade de Rodovia	R$ 25.162,48	R$ -	R$ 25.162,48	5,26%
1	1.4	Relatório Final Consolidado dos Estudos Básicos	* verificar cronograma físico-financeiro (corresponde a 10% do valor total do produto)			
				total do produto	**R$ 70.591,50**	
2	**P2**	**Projeto Executivo**				
2	2.1	Projeto Executivo de Geometria	R$ 41.191,09	R$ -	R$ 41.191,09	8,61%
2	2.2	Projeto Executivo de Terraplanagem	R$ 34.280,01	R$ -	R$ 34.280,01	7,16%
2	2.3	Projeto Executivo de Drenagem	R$ 30.010,91	R$ -	R$ 30.010,91	6,27%
2	2.4	Projeto Executivo de Pavimentação	R$ 28.282,26	R$ -	R$ 28.282,26	5,91%
2	2.5	Projeto Executivo de Sinalização e Segurança Viária	R$ 28.082,69	R$ -	R$ 28.082,69	5,87%
2	2.6	Projeto Executivo de Obra de Arte Especial (Ponte)	R$ 68.647,45	R$ -	R$ 68.647,45	14,34%
2	2.7	Orçamento, Cronograma e Planos de Execução de Obra do Projeto Executivo	R$ 45.926,01	R$ -	R$ 45.926,01	9,60%
2	2.8	Relatório Final Consolidado do Projeto Executivo	* verificar cronograma físico-financeiro (corresponde a 10% do valor total do produto)			
				total do produto	**R$ 276.420,41**	
3	**P3**	**Serviços de Campo**				
3	3.1	Estudo Geológico/Geotécnico	R$ -	R$ 131.556,39	R$ 131.556,39	27,49%
VALOR GLOBAL DO PROJETO			**R$ 347.011,91**	**R$ 131.556,39**	**R$ 478.568,30**	**100%**

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DE2632DB

PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO										CODIGO: PFP	
NOME DA CONSULTORA:											
PROJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS BÁSICOS E PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANÃ, VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA COMPLETA, VISANDO O DESVIO DO TRÁFEGO NO ENTORNO DA BARRAGEM DO PARANÃ NAS PROXIMIDADES DA GO-485 E GO-116, LOCALIZADA NO ESTADO DO GOIÁS.						CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)				BASE: TC DNIT 07/26 SICRO GO 07/26 SINAPI GO 09/26	
Base	**Cod2**	**Cod3**	**Código**	**Categoria / Insumo**	**Uni**	**Qde**	**CUD**	**PU**	**FatorK**	**CT**	**PT**
SICRO	MO3	P0	P8061	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0,85	20.272,68	26.496,39	1,307	17.231,77	22.521,93
SICRO	MO2	P1	P8067	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0,60	17.730,94	27.506,00	1,5513	10.638,56	16.503,60
SICRO	MO1	P2	P8066	Engenheiro pleno (P8066)	mês	1,90	15.342,97	33.038,01	2,1533	29.151,64	62.772,21
SICRO	MO1	P3	P8065	Engenheiro júnior (P8065)	mês	5,00	12.955,00	27.896,00	2,1533	64.775,00	139.480,00
SICRO	MO1	T1	P8147	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	7,10	3.528,64	7.598,22	2,1533	25.053,34	53.947,36
SICRO	EC	ECA		Encargos Comp. e Adicionais	mês	15,45	1.256,75	1.535,12	1,2215	19.416,81	23.717,60
CODE	LO	V1		Diárias	dia	15,00	202,56	247,42	1,2215	3.038,38	3.711,30
CODE	LO	V2		Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	5,00	188,31	230,01	1,2215	941,53	1.150,05
PROP	LO	V3		Passagens Aéreas (ida e volta)	un	3,00	571,50	698,08	1,2215	1.714,50	2.094,24
CODE	EM	M2		Relatório Final	un	10,00	1.728,50	2.111,36	1,2215	17.285,00	21.113,60
	SU	GEO		Total Serviços Geotécnicos	un	1,00	-	131.556,39	-	-	131.556,39
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS											**R$ 189.246,53**
TOTAL DOS ENCARGOS E DESPESAS DIVERSAS											**R$ 157.765,36**
TOTAL DA PROPOSTA A PREÇO GLOBAL											**R$ 347.011,89**
TOTAL DA PROPOSTA A PREÇO UNITÁRIO											**R$ 131.556,39**
TOTAL DA PROPOSTA											**R$ 478.568,28**

OBSERVAÇÃO:

*Encargos Complementares e adicionais já incluem auxílio transporte

Alocar os Insumos MO, com respectivo FatorK, dentro da categoria de vínculo contratual (celetista, autonomo, societario)

Uni - unidade de medição do insumo;

Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)

CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf)

CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD

FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PFP2.1", "PFP2.2", "PFP3")

PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK

PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66

S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação, incluindo Arqueólogo, Biólogo, Geógrafo e Sociólogo

T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação

A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DE2632DB

SERVIÇOS GEOLÓGICOS/GEOTÉCNICOS							CODIGO: PFS-1.2
NOME DA EMPRESA:							
PROJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS BÁSICOS E PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANÃ, VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA COMPLETA, VISANDO O DESVIO DO TRÁFEGO NO ENTORNO DA BARRAGEM DO PARANÃ NAS PROXIMIDADES DA GO-485 E GO-116, LOCALIZADA NO ESTADO DO GOIÁS.				CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)			BASE: SINAPI 08/26; SICRO 07/26; SEINFRA 028; EMBASA 08/26; ORSE 07/26; SUDECAP 07/26; EMOP 08/26;
Cod.	**Base**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**Custo Unitário**	**Custo Unitário c/ BDI**	**Preço Total**
SEINFRA	I1860	SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO	m	150	R$ 69,56	R$ 79,77	R$ 11.965,50
SUDECAP	65.01.01	Sondagem SPT: (Des)Mobilização por equipe	un	1	R$ 1.500,00	R$ 1.720,38	R$ 1.720,38
EMBASA	32.01.01	Sondagem a Trado	m	160	R$ 65,00	R$ 74,54	R$ 11.926,40
SUDECAP	65.02.02	Sondagem a trado: (Des)Mobilização por equipe	un	1	R$ 1.050,00	R$ 1.204,26	R$ 1.204,26
EMBASA	34.01.07	Ensaio: Limite de Liquidez	un	20	R$ 190,00	R$ 217,91	R$ 4.358,20
EMBASA	34.01.10	Ensaio: Limite de Plasticidade	un	20	R$ 190,00	R$ 217,91	R$ 4.358,20
ORSE	4327	Ensaio: Granulometria por Peneiramento	un	20	R$ 189,00	R$ 216,76	R$ 4.335,20
EMOP	01.001.0007-0	Ensaio: Massa Específica Aparente "in situ"	un	20	R$ 117,60	R$ 134,87	R$ 2.697,40
EMBASA	34.01.25	Ensaio: Compactação Proctor Normal	un	20	R$ 300,00	R$ 344,07	R$ 6.881,40
EMBASA	34.01.34	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA (NBR 0989	un	20	R$ 350,00	R$ 401,42	R$ 8.028,40
EMBASA	34.05.30	Ensaio: Teor de Matéria Orgânica	un	5	R$ 250,00	R$ 286,73	R$ 1.433,65
EMOP	01.001.0009-0	Ensaio: Equivalente de Areia	un	5	R$ 261,76	R$ 300,21	R$ 1.501,05
EMBASA	34.01.72	Ensaio: Cisalhamento Direto	un	5	R$ 3.600,00	R$ 4.128,91	R$ 20.644,55
ORSE	4689	Ensaio: Adesividade	un	5	R$ 81,45	R$ 93,41	R$ 467,05
ORSE	4691	Ensaio: Sanidade / Durabilidade	un	5	R$ 380,00	R$ 435,82	R$ 2.179,10
EMOP	01.001.0096-A	Ensaio: Índice de Forma	un	5	R$ 551,54	R$ 632,57	R$ 3.162,85
COMPESA	01.07.13U	Ensaios: Abrasão Los Angeles	un	5	R$ 420,24	R$ 481,98	R$ 2.409,90
SBC	15	SONDAGEM ROTATIVA COROA WIDIA	m	30	R$ 1.228,89	R$ 1.409,43	R$ 42.282,90
TOTAL SERVIÇOS GEOTÉCNICOS							**R$ 131.556,39**

LEGENDA:

Uni - unidade de medição do insumo;

Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)

CU - Custo Unitário (composições padrão da Codevasf, já incluso o FatorK)

PT - Preço Total (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DE2632DB

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Ka

CODIGO: **PFP-2.1**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE:
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS BÁSICOS E PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANÃ, VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA COMPLETA, VISANDO O DESVIO DO TRÁFEGO	CODEVASF (SEDE)	SINAPI/GO - vigência 01/2026

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**37,80%**	**44.974,43**
A1	INSS	20,00%	23.796,00
A2	SESI	1,50%	1.784,70
A3	SENAI	1,00%	1.189,80
A4	INCRA	0,20%	237,96
A5	SEBRAE	0,60%	713,88
A6	Salário Educação	2,50%	2.974,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3.569,40
A8	FGTS	8,00%	9.518,40
A9	SECONCI	1,00%	1.189,80
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**9,65%**	**11.481,57**
B3	Auxílio Enfermidade	0,67%	797,17
B4	13º Salário	8,32%	9.899,13
B5	Licença Paternidade	0,05%	59,49
B6	Faltas Justificadas	0,56%	666,29
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,02%	23,80
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B10	Salário Maternidade	0,03%	35,69
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**17,78%**	**21.154,64**
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	5.282,71
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	130,88
C3	Férias Indenizadas	11,01%	13.099,70
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,85%	2.201,13
C5	Indenização Adicional	0,37%	440,23
D	**REINCIDÊNCIAS**	**4,05%**	**4.818,69**
D1	Reincidência de "A" sobre "B" (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	3,65%	4.342,77
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	475,92
K1a	**ENCARGOS SOCIAIS**	**69,28%**	**82.429,33**
Ka	**TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO1**	**2,1533**	

OBSERVAÇÃO: CELETISTAS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **CELETISTAS**

Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Codigo MO1)

Ka = (1 + K1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DE2632DB

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kb

CODIGO: **PFP-2.2**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE:
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS BASICOS E PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANÃ, VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA COMPLETA, VISANDO O DESVIO DO TRÁFEGO NO ENTORNO DA BARRAGEM DO PARANÃ NAS PROXIMIDADES DA GO-485 E GO-116.	CODEVASF (SEDE)	SINAPI/GO - vigência 01/2026

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**20,00%**	**2.127,71**
A1	INSS	20,00%	2.127,71
A2	SESI	0,00%	0,00
A3	SENAI	0,00%	0,00
A4	INCRA	0,00%	0,00
A5	SEBRAE	0,00%	0,00
A6	Salário Educação	0,00%	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%	0,00
A8	FGTS	0,00%	0,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
B3	Auxílio Enfermidade	0,00%	0,00
B4	13º Salário	0,00%	0,00
B5	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B6	Faltas Justificadas	0,00%	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B10	Salário Maternidade	0,00%	0,00
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00%	0,00
D	**REINCIDÊNCIAS**	**0,00%**	**0,00**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
K1b	**ENCARGOS SOCIAIS**	**20,00%**	**2.127,71**
Kb	**TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO2**	**1,5513**	

OBSERVAÇÃO: AUTÔNOMOS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O **%** TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **AUTONÔMOS**

Kb - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra AUTONÔMA (incide apenas no Insumo Codigo MO2)

Kb = (1 + K1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DE2632DB

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kc

CODIGO: **PFP-2.3**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE:
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS BÁSICOS E PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANÃ, VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA COMPLETA, VISANDO O DESVIO DO TRÁFEGO NO ENTORNO DA BARRAGEM DO PARANÃ NAS PROXIMIDADES DA GO-485	CODEVASF (SEDE)	SINAPI/GO - vigência 01/2026

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**0,00%**	**0,00**
A1	INSS	0,00%	0,00
A2	SESI	0,00%	0,00
A3	SENAI	0,00%	0,00
A4	INCRA	0,00%	0,00
A5	SEBRAE	0,00%	0,00
A6	Salário Educação	0,00%	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%	0,00
A8	FGTS	0,00%	0,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
B3	Auxílio Enfermidade	0,00%	0,00
B4	13º Salário	0,00%	0,00
B5	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B6	Faltas Justificadas	0,00%	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B10	Salário Maternidade	0,00%	0,00
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0,00%**	**0,00**
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00%	0,00
D	**REINCIDÊNCIAS**	**0,00%**	**0,00**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
K1c	**ENCARGOS SOCIAIS**	**0,00%**	**0,00**
Kc	**TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO3**	**1,307**	

OBSERVAÇÃO: SOCIETÁRIOS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O **%** TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **DE SOCIETÁRIOS**

Kc - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra SOCIETÁRIA (incide apenas no Insumo Codigo MO3)

Kc = (1 + K1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DE2632DB

DESPESAS FISCAIS E CUSTOS DIVERSOS: Kc		CODIGO: PFP-3
NOME DA CONSULTORA:		
PROJETO: ELABORAÇÁO DE ESTUDOS BASICOS E PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANÃ, VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA COMPLETA, VISANDO O DESVIO DO TRÁFEGO NO	CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)	BASE: SINAPI/GO - vigência 01/2026

Cod	DESCRIÇÃO[1]	% preço[2]	% custo[4]	R$
K4	**TRIBUTOS**	**12,40%**	**14,16%**	**40.431,18**
K4.1	ISS	5,00%	5,71%	16.303,82
K4.2	PIS[3] - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	1,32%	1,51%	4.311,52
K4.3	COFINS[3] - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	6,08%	6,94%	19.815,85
K3	**REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)**		**7,00%**	**18.679,59**
K2	**CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**		**7,00%**	**10.279,52**
K2.1	Custos da administração central da empresa (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)		4,00%	5.874,01
K2.2	Outras despesas que afetam o custo de produção como treinamento, biblioteca, programa de qualidade, programa de benefícios, auditoria interna e externa		2,00%	2.937,01
K2.3	Despesas fixas e variaveis com patrimônio, aluguéis, comunicação, manutenção e transporte não diretamente relacionados com o custo direto dos serviços		1,00%	1.468,50
Kd	**TAXA RESSARCIMENTO DE DESPESAS SOBRE CUSTOS DIVERSOS**		**1,2215**	

NOME DO INFORMANTE:	QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:	DATA:

Observação:

1 - RELACIONAR OS CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO COM RESPECTIVOS PERCENTUAIS INCIDENTES NA MÃO -DE-OBRA

1 - DISCRIMINAR OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2 - **K4** = INDICAR % DE CADA TRIBUTO E A SOMA DOS MESMOS (ex: ISS 5% + PIS 1,65% + COFINS 7,60% = 14,25%)

3 - PIS e COFINS, Regime de Incidencia Acumulativa (0,65% e 3,00% - sem percentual de desconto) ou em Regime de Incidencia Não Acumulativa (1,65% e 7,60% - aplicável percentual de desconto) de acordo com a forma de apuração do lucro no IRPJ. APRESENTAR COMPROVANTES de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses em caso de aplicação de "percentual de desconto".

4 - AS DESPESAS FISCAIS (K4) INCIDEM SOBRE O TOTAL DA FATURA E NÃO SOBRE OS CUSTOS INCORRIDOS,

DEVENDO SER CALCULADO O K4' APLICANDO-SE A SEGUINTE FÓRMULA:

K4' = { [1 / (1 - K4)] - 1 } x 100

K4' = { [1 / (1 - 0,124)] - 1 } x 100

Kc - Taxa de Ressarcimento de Despesas sobre Custos Diversos (incide sobre os Insumos Codigo DP e EM)

Kc = (1 + K3) x (1 + K4)

K2 - Incide sobre o Custo Total (CT) da Mão de Obra (MO* = MO1 + MO2)

K3 - Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos (MO1 x Ka ou MO2 x Kb), demais Custos (DP e EM), e Custos da Administração Central (K2)

K4 - Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos (MO1 x Ka ou MO2 x Kb), demais Custos (DP e EM), e Custos da Administração Central (K2) e Lucro (K3)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DE2632DB

INSUMOS POR ETAPA/PRODUTO

CÓDIGO: **CRO-1**

Cod.		Categoria / Insumo	Uni	Qde	CUD	PU	FatorK		P1 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS BÁSICOS			P2 - PROJETO EXECUTIVO							
							Meses	P. Executivo	1.1	1.2	1.3	2.1	2.2	2.3	2.4	2.5	2.6	2.7	
P0	P8061	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0,85	20.272,68	26.496,39	1,3070	0,85	0,00	0,30	0,00	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,15	0,15	
P1	P8067	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0,60	17.730,94	27.506,00	1,5513	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	
P2	P8066	Engenheiro pleno (P8066)	mês	1,90	15.342,97	33.038,01	2,1533	1,90	0,10	0,15	0,15	0,40	0,25	0,15	0,10	0,15	0,00	0,45	
P3	P8065	Engenheiro júnior (P8065)	mês	5,00	12.955,00	27.896,00	2,1533	5,00	0,45	0,20	0,20	0,50	0,55	0,60	0,60	0,55	0,75	0,60	
T1	P8147	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	7,10	3.528,64	7.598,22	2,1533	7,10	0,00	0,55	0,55	1,00	0,65	0,40	0,40	0,35	2,50	0,70	
ECA		Encargos Comp. e Adicionais	mês	15,45	1.256,75	1.535,12	1,2215	15,45	0,55	1,20	0,90	1,95	1,50	1,20	1,15	1,10	4,00	1,90	
V1		Diárias	dia	15,00	202,56	247,42	1,2215	15,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
V2		Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	5,00	188,31	230,01	1,2215	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
V3		Passagens Aéreas (ida e volta)	un	3,00	571,50	698,08	1,2215	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
M2		Relatório Final	un	10,00	1.728,50	2.111,36	1,2215	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
#REF!		#REF!	un	0,00	-	0,00	#REF!	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GEO		Total Serviços Geotécnicos	un	0,00	-	131.556,39	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		**VALOR TOTAL POR PRODUTO**	**R$**	**R$ 347.011,91**				R$ 347.011,91	R$ 18.812,68	R$ 26.616,34	R$ 25.162,48	R$ 41.191,09	R$ 34.280,01	R$ 30.010,91	R$ 28.282,26	R$ 28.082,69	R$ 68.647,45	R$ 45.926,01	
			%	##########				100,00%	5,42%	7,67%	7,25%	11,87%	9,88%	8,65%	8,15%	8,09%	19,78%	13,24%	

OBSERVAÇÃO:

P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66

T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação

A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DE2632DB

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

Cod1	Cod2	Produtos	Uni	Qde	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
1	1.1	Estudo Geológico/Geotécnico	mês	**3**		1	1	1												
1	1.2	Estudo Hidrológico/Hidrogeológico	mês	**3**	1	1	1													
1	1.3	Estudo de Trágefo e Capacidade de Rodovia	mês	**3**	1	1	1													
		Elaboração de Estudos Básicos																		
2	2.1	Projeto Executivo de Geometria	mês	**2**				1	1											
2	2.2	Projeto Executivo de Terraplanagem	mês	**2**						1	1									
2	2.3	Projeto Executivo de Drenagem	mês	**2**						1	1									
2	2.4	Projeto Executivo de Pavimentação	mês	**2**					1	1										
2	2.5	Projeto Executivo de Sinalização e Segurança Viária	mês	**2**						1	1									
2	2.6	Projeto Executivo de OAE	mês	**3**						1	1	1								
2	2.7	Orçamento, Cronograma e Planos de Execução de Obra do Projeto Executivo	**mês**	**3**								1	1	1						
		Elaboração de Projeto Executivo																		
		ELABORAÇÃO DE ESTUDOS BÁSICOS E PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SO	**mês**	**10**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Total	**Total**	**Balanço Temporal**	**mês**	**0**																
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
1	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	**0,85**	0,10	0,10	0,10	0,00	0,05	0,10	0,20	0,10	0,05	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	**0,60**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	**1,90**	0,10	0,10	0,10	0,30	0,25	0,40	0,20	0,15	0,15	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	**5,00**	0,20	0,25	0,25	0,40	0,55	1,35	1,15	0,45	0,20	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	**7,10**	0,40	0,40	0,30	0,50	0,70	1,75	1,55	1,00	0,20	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	V1	Diárias	dia	**15,00**	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	**5,00**	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	**3,00**	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	M1	Relatório Parcial	un	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	M2	Relatório Final	#REF!	**10,00**	0,00	0,00	2,00	1,00	1,00	1,00	3,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	#REF!	#REF!	un	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1			#REF!	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		**Balanço de Insumos**																		
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
1.1	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0,00																
1.1	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0,00																
1.1	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	0,10				0,10												
1.1	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	0,45		0,15	0,15	0,15												
1.1	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	0,00																
1.1	V1	Diárias	dia	0,00																
1.1	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	0,00																
1.1	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	0,00																
1.1	M1	Relatório Parcial	un	0,00																
1.1	M2	Relatório Final	un	1,00				1,00												
1.1	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	0,00																
1.1	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	0,00																
1.1		**Estudo Geológico/Geotécnico**		0,00																
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
1.2	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0,30	0,10	0,10	0,10													
1.2	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0,00																
1.2	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	0,15	0,05	0,05	0,05													
1.2	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	0,20	0,10	0,05	0,05													
1.2	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	0,55	0,20	0,20	0,15													
1.2	D	Desenhista (40807)	mês	0,00																
1.2	V1	Diárias	dia	0,00																
1.2	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	0,00																
1.2	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	0,00																
1.2	M1	Relatório Parcial	un	0,00																

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DE2632DB

1.2	M2	Relatório Final	un	1,00			1,00													
1.2	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	0,00																
1.2	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	0,00																
1.2		**Estudo Hidrológico/Hidrogeológico**		0,00																
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
1.3	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0,00																
1.3	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0,00																
1.3	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	0,15	0,05	0,05	0,05													
1.3	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	0,20	0,10	0,05	0,05													
1.3	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	0,55	0,20	0,20	0,15													
1.3	D	Desenhista (40807)	mês	0,00																
1.3	V1	Diárias	dia	15,00	15,00															
1.3	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	5,00	5,00															
1.3	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	3,00	3,00															
1.3	M1	Relatório Parcial	un	0,00																
1.3	M2	Relatório Final	un	1,00			1,00													
1.3	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	0,00																
1.3	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	0,00																
1.3		**Estudo de Trágefo e Capacidade de Rodovia**		0,00																
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
2.1	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0,05					0,05											
2.1	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0,00																
2.1	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	0,40				0,20	0,20											
2.1	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	0,50				0,25	0,25											
2.1	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	1,00				0,50	0,50											
2.1	D	Desenhista (40807)	mês	0,00																
2.1	V1	Diárias	dia	0,00																
2.1	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	0,00																
2.1	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	0,00																
2.1	M1	Relatório Parcial	un	0,00																
2.1	M2	Relatório Final	un	1,00					1,00											
2.1	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	0,00																
2.1	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	0,00																
2.1		**Projeto Executivo Geométrico**		0,00																
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
2.2	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0,05							0,05									
2.2	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0,00																
2.2	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	0,25						0,15	0,10									
2.2	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	0,55						0,25	0,30									
2.2	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	0,65						0,35	0,30									
2.2	D	Desenhista (40807)	mês	0,00																
2.2	V1	Diárias	dia	0,00																
2.2	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	0,00																
2.2	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	0,00																
2.2	M1	Relatório Parcial	un	0,00																
2.2	M2	Relatório Final	un	1,00							1,00									
2.2	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	0,00																
2.2	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	0,00																
2.2		**Projeto Executivo de Terraplanagem**		0,00																
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
2.3	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0,05							0,05									
2.3	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0,00																
2.3	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	0,15						0,10	0,05									
2.3	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	0,60						0,30	0,30									
2.3	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	0,40						0,20	0,20									
2.3	D	Desenhista (40807)	mês	0,00																
2.3	V1	Diárias	dia	0,00																
2.3	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	0,00																
2.3	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	0,00																
2.3	M1	Relatório Parcial	un	0,00																
2.3	M2	Relatório Final	un	1,00							1,00									
2.3	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	0,00																
2.3	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	0,00																

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DE2632DB

2.3		**Projeto Executivo de Drenagem**		0,00																
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
2.4	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0,05						0,05										
2.4	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0,00																
2.4	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	0,10					0,05	0,05										
2.4	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	0,60					0,30	0,30										
2.4	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	0,40					0,20	0,20										
2.4	D	Desenhista (40807)	mês	0,00																
2.4	V1	Diárias	dia	0,00																
2.4	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	0,00																
2.4	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	0,00																
2.4	M1	Relatório Parcial	un	0,00																
2.4	M2	Relatório Final	un	1,00						1,00										
2.4	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	0,00																
2.4	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	0,00																
2.4		**Projeto Executivo de Pavimentação**		0,00																
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
2.5	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0,05							0,05									
2.5	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0,00																
2.5	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	0,15						0,10	0,05									
2.5	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	0,55						0,25	0,30									
2.5	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	0,35						0,15	0,20									
2.5	D	Desenhista (40807)	mês	0,00																
2.5	V1	Diárias	dia	0,00																
2.5	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	0,00																
2.5	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	0,00																
2.5	M1	Relatório Parcial	un	0,00																
2.5	M2	Relatório Final	un	1,00							1,00									
2.5	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	0,00																
2.5	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	0,00																
2.5		**Projeto Executivo de Sinalização**		0,00																
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
2.6	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0,15						0,05	0,05	0,05								
2.6	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0,60						0,20	0,20	0,20								
2.6	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	0,00																
2.6	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	0,75						0,25	0,25	0,25								
2.6	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	2,50						0,85	0,85	0,80								
2.6	D	Desenhista (40807)	mês	0,00																
2.6	V1	Diárias	dia	0,00																
2.6	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	0,00																
2.6	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	0,00																
2.6	M1	Relatório Parcial	un	0,00																
2.6	M2	Relatório Final	un	1,00								1,00								
2.6	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	0,00																
2.6	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	0,00																
2.6		**Projeto Executivo de Obra de Arte Especial (Ponte)**		0,00																
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
2.7	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0,15								0,05	0,05	0,05						
2.7	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0,00																
2.7	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	0,45								0,15	0,15	0,15						
2.7	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	0,60								0,20	0,20	0,20						
2.7	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	0,70								0,20	0,20	0,30						
2.7	D	Desenhista (40807)	mês	0,00																
2.7	V1	Diárias	dia	0,00																
2.7	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	0,00																
2.7	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	0,00																
2.7	M1	Relatório Parcial	un	0,00																
2.7	M2	Relatório Final	un	1,00										1,00						
2.7	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	0,00																
2.7	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	0,00																
2.7		**Orçamento, Cronograma e Planos de Execução de Obra do Projeto Básico**		0,00																

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DE2632DB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cod1	Produtos		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Por Produto
1.1	Estudo Geológico/Geotécnico	R$ 18.812,68	R$ -	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.931,41	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 16.931,41
				0,00%	0,00%	90,00%							90%
1.2	Estudo Hidrológico/Hidrogeológico	R$ 26.616,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.954,71	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 23.954,71
			0,00%	0,00%	90,00%								90%
1.3	Estudo de Tráfego e Capacidade de Rodovia	R$ 25.162,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.646,23	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 22.646,23
			0,00%	0,00%	90,00%								90%
1.3	Relatório Final Consolidado dos Estudos Básicos	R$ 7.059,15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 0,00	R$ 7.059,15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.059,15
						0,00%	100,00%						100%
2.1	Projeto Executivo de Geometria	R$ 41.191,09	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 0,00	R$ 37.071,98	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 37.071,98
						0,00%	90,00%						90%
2.2	Projeto Executivo de Terraplanagem	R$ 34.280,01	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 0,00	R$ 30.852,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 30.852,00
								0,00%	90,00%				90%
2.3	Projeto Executivo de Drenagem	R$ 30.010,91	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 0,00	R$ 27.009,82	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 27.009,82
								0,00%	90,00%				90%
2.4	Projeto Executivo de Pavimentação	R$ 28.282,26	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 0,00	R$ 25.454,03	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 25.454,03
							0,00%	90,00%					90%
2.5	Projeto Executivo de Sinalização e Segurança Viária	R$ 28.082,69	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 0,00	R$ 25.274,42	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 25.274,42
								0,00%	90,00%				90%
2.6	Projeto Executivo de Obra de Arte Especial (Ponte)	R$ 68.647,45	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 61.782,70	R$ -	R$ -	R$ 61.782,70
								0,00%	0,00%	90,00%			90%
2.7	Orçamento, Cronograma e Planos de Execução de Obra do Projeto Executivo	R$ 45.926,01	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41.333,40	R$ 41.333,40
										0,00%	0,00%	90,00%	90%
2.8	Relatório Final Consolidado do Projeto Executivo	R$ 27.642,04	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.642,04	R$ 27.642,04
										0,00%	0,00%	100,00%	100%
5.1	Estudo Geológico/Geotécnico	R$ 131.556,39	R$ -	R$ -	R$ 0,00	R$ 131.556,39	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 131.556,39
					0,00%	100,00%							100%

TOTAL R$ 478.568,30

NO MÊS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.600,94	R$ 148.487,80	R$ 44.131,13	R$ 25.454,03	R$ 83.136,25	R$ 61.782,70	R$ 0,00	R$ 68.975,45
	0,00%	0,00%	9,74%	31,03%	9,22%	5,32%	17,37%	12,91%	0,00%	14,41%
ACUMULADO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.600,94	R$ 195.088,74	R$ 239.219,87	R$ 264.673,90	R$ 347.810,15	R$ 409.592,85	R$ 409.592,85	R$ 478.568,30
	0,00%	0,00%	9,74%	40,77%	49,99%	55,31%	72,68%	85,59%	85,59%	100,00%

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DE2632DB

Engenharia Consultiva da Codevasf 14/10/2026

CPU - HOSPEDAGEM EQUIPE DE CAMPO (4 PESSOAS/MÊS)		Código/Referencia
ALUGUEL	R$ 3.074,56	F020003334/EMBASA
Aquisição de Mobiliário	R$ 176,64	B8954/DNIT
Material de limpeza e diarista	R$ 1.113,75	10563/ORSE - E200300131/EMBASA
manutenção da casa alugada - Serviços Gerais/Vigia	R$ 2.845,49	41096/SINAPI
Energia	R$ 180,00	10555/ORSE
Água	R$ 394,99	10554/ORSE
telefone/Internet	R$ 243,99	10557/10558/ORSE
IPTU (mês)	R$ 128,11	
Despesas Gerais - 10%	R$ 815,75	
Custo Mensal:	**R$ 8.973,28**	
Custo Mensal por pessoa:	**R$ 2.243,32**	
Custo diário por pessoa:	**R$ 101,97**	
número de pessoas:	4	
Alimentação:	R$ 100,59	Tabela Diária Codevasf

Diária Total (alimentação + hospedagem):	**R$ 202,56**

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DE2632DB

CODEVASF

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

Composição de Preços de Locação de Veículo tipo pick-up

	Data de atualização:	**14/10/2026**
	CODEVASF	
OBS:	**Preço sem BDI e sem motorista**	**BDI=**
	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	
	Custo Mensal (R$):	**R$ 4.142,74**
	Custo Diária (R$):	**R$ 188,31**
	Custo Horário (R$):	**R$ 23,54**
A	**Depreciação mensal do equipamento**	
A1	Preço de Aquisição	R$ 209.327,50
A2	Tempo previsto de vida útil (meses)	36,00
A3	Previsão de recup. Na venda do bem usado	70%
A4	Custo mensal [A1-(A3xA1)]/A2	**1.744,40**
B	**Juros pelo Capital empregado**	
B1	Taxa mensal de Juros *	1,0794%
B2	Juros s/depreciação/aluguel (B1xA4)	**18,83**
C	**Conservação e manutenção ****	0,75
C1	Taxa de gastos s/a deprec. Inc. seguros (%)	0,75
C2	Incidência mensal (C1xA4)	**1.308,30**
D	**Combustível**	
D1	Média mensal de quilômetro por veículo	1.320,00
D2	Preço do litro de combustível	7,36
D3	Quilômetros rodados com um litro combustivel	10,00
D4	Combustivel (D1/D3)*D2	971,52
E	**Lubrificantes**	
E1	Quilometragem do Contrato (D1*12)	47.520,00
E2	Franquia por troca de óleo (km)	10.000,00
E3	Preço do litro de óleo	R$ 38,94
E4	Quantidade de litros de óleo por troca	5,00
E5	Quantidade de dias do Contrato	1.095,00
E6	Lubrificantes E = (E1*E3*E4*30)/E2*E5	**25,35**
F	**Pneus**	
F1	Quilometragem do Contrato	47.520,00
F2	Vida do Pneu em quilômetros	45.000,00
F3	Quantidade de pneus	5,00
F4	Preço do Pneu	R$ 513,99
F5	Quantidade de dias do contrato	1.095,00
F6	Pneus = (F1*F3*F4*30)/(F2*F5)	**R$ 74,35**
G	**Motorista**	
G1	Salário com encargos sociais	R$ 0,00
H	**Custo Mensal**	
	Sem Motorista (A4+B2+C2+D4+E6+F6)	**R$ 4.142,74**
	Com Motorista (A4+B2+C2+D4+E6+F6+G1)	**R$ 4.142,74**
I	**Custo Direto p/ km Rodado**	
	Sem Motorista	R$ 3,14
	Com Motorista	R$ 3,14
J	**Preço cobrado sem BDI**	**R$ 4.142,74**
J1	Sem Motorista	**R$ 4.142,74**
J2	Com Motorista	**R$ 4.142,74**

OBSERVAÇÕES:

* Calculado com base na taxa SELIC vigente (Copom 16/09/2026): 13,75%
Taxa de Juros Selic — Português (Brasil) (www.gov.br)

** Conservação e manutenção - é calculado com o uso de um coeficiente multiplicador "k", conforme tabela abaixo, sobre a depreciação mensal do equipamento (Item A da planilha de composição de preços). Os valores de K são fornecidos por fabricantes.

Metodologia conforme a bibliografia "Como Preparar Orçamentos de Obras", 3 edição, Aldo Dórea Mattos, 2019.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DE2632DB

CV	Média	Mediana
8,81%	R$ 209.327,50	R$ 212.401,00

Preço FIPE			
Toro Volcano 2.0 16V 4x4 TB Diesel Aut.	Toro Volcano 2.2 16V 4x4 TB Diesel Aut.	Toro Ranch 2.2 16V 4x4 TB Diesel Aut.	RAMPAGE BIG HORN 2.2 TB CD 4X4 Die Aut.
R$ 187.078,00	**R$ 201.281,00**	**R$ 223.521,00**	**R$ 225.430,00**

Mês de referência:	fevereiro de 2026
Código Fipe:	001453-2
Marca:	Fiat
Modelo:	Toro Volcano 2.0 16V 4x4 TB Diesel Aut.
Ano Modelo:	Zero KM Diesel
Autenticação	kdn1x8kpnvcb
Data da consulta	quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 10:25
Preço Médio	R$ 187.078,00

Mês de referência:	fevereiro de 2026
Código Fipe:	001586-5
Marca:	Fiat
Modelo:	Toro Volcano 2.2 16V 4x4 TB Diesel Aut.
Ano Modelo:	Zero KM Diesel
Autenticação	kx987zjzhbj1gy
Data da consulta	quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 15:11
Preço Médio	R$ 201.281,00

Mês de referência:	fevereiro de 2026
Código Fipe:	001587-3
Marca:	Fiat
Modelo:	Toro Ranch 2.2 16V 4x4 TB Diesel Aut.
Ano Modelo:	Zero KM Diesel
Autenticação	lsdm9kj4zdj1gy
Data da consulta	quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 15:03
Preço Médio	R$ 223.521,00

Mês de referência:	fevereiro de 2026
Código Fipe:	083026-7
Marca:	RAM
Modelo:	RAMPAGE BIG HORN 2.2 TB CD 4X4 Die Aut.
Ano Modelo:	Zero KM Diesel
Autenticação	lvm08vfsbkj1gy
Data da consulta	quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 10:54
Preço Médio	R$ 225.430,00

CV	Média	Mediana
19,9%	R$ 38,95	R$ 38,94

PRODUTO	MENOR (MEDIA, MEDIANA)	COT. 1	COT. 2	COT. 3	COT. 4	COT. 5	COT. 6	COT. 7	COT. 8
LUBRIFICANTE 5W30	**R$ 38,94**	R$ 26,90	R$ 38,97	R$ 43,65	R$ 47,12	R$ 33,43	R$ 32,76	R$ 49,90	R$ 38,90



Shell Helix Hx8 5w30 Sintético
R$ 26,90
Mercadocar e mais
4,8 ★★★★★ (1,6 mil)



Óleo Motor 5w30 Sp Sintético Shell Helix Hx8 1l
R$ 38,97
Shopee Brazil e mais
4,8 ★★★★★ (663)



Óleo 5W30 Shell Helix SP GF6 HX8 1L
R$ 43,65
Pneudrive



Óleo De Motor Shell Helix Hx8 Professional 5w30 Af Ford
R$ 47,12 agora
R$ 4,64/mês x 12
Mercado Livre e mais
4,7 ★★★★½ (98)



Helix Ultra Ect C2 5w30 Litro Shell
R$ 33,43
Itália Ricambi e mais
4,8 ★★★★★ (36)



Shell Helix Hx7 5W30. API Sn
R$ 32,76
Preço normal: R$ 43
Jocar e mais
5,0 ★★★★★ (3)



Shell Helix Hx8 5w-30 1L Óleo Do Motor 550052791...
R$ 49,90
Shopee Brazil e mais
4,7 ★★★★½ (1,7 mil)



Shell Helix HX8 5w30 1L
R$ 38,90
Magazine Luiza

https://www.google.com/search?q=lubrificante+5w30+1l&sa=X&sca_esv=c77f5342bf7e367a&tbm=shop&ei=e0uKZ-IKp5OUPkOKj6QY&ved=0ahUKEwighoOy3_yKAxXSFLkGHRDxKG0Q4dUDCAg&uact=5&oq=lubrificante+5w30+1l&gs_lp=Egtwcm9kdWN0cy1jYyIUbHVicmlmaWNhbnRlI d4PS1_OUOEh

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DE2632DB

	CV	Média	Mediana
	29,4%	R$ 584,04	R$ 513,99

PRODUTO	MENOR (MEDIA, MEDIANA)	COT. 1	COT. 2	COT. 3	COT. 4	COT. 5	COT. 6	COT. 7	COT. 8
Pneu 225/65 R17	**R$ 513,99**	R$ 516,80	R$ 896,80	R$ 778,91	R$ 437,40	R$ 619,20	R$ 406,22	R$ 505,80	R$ 511,18











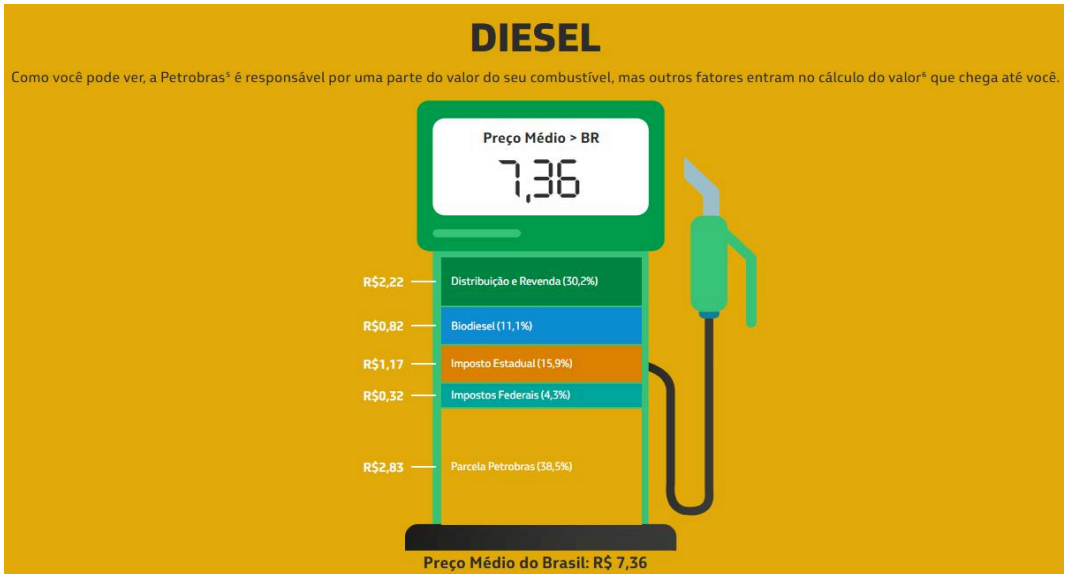






https://www.google.com/search?q=pneu+225%2F65+R17&sa=X&biw=1600&bih=757&tbm=shop&sxsrf=AJOqlzWsb-KmRc2RbtSg3RQ%3A1677092596279&ei=9Gb2Y9K5ENTa5OUPvLykGA&ved=0ahUKEwjSg9Pj6Kn9AhVULbkGHTweCQMQ4dUDCAg&uact=5&oq=pneu+225%2F65+R17&gs_lcp=Cgtwcm9kdWN0cy1j

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DE2632DB



PREÇO DO DIESEL	**R$**	**7,36**

Petrobras - preço oficial do óleo diesel em 14/10/2026 (R$/l)

Custo de manutenção – coeficiente único

Equipamento	k
Betoneira	0,6
Motoniveladora	0,6
Retroescavadeira	0,6
Carregadeira	0,6
Motoescrêiper	0,9
Rolo compactador	0,8
Trator sobre pneus	0,75
Trator de esteiras	0,9
Caminhão basculante	0,75
Picape	0,75

Fonte: TCPO

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC DE2632DB

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD

ANEXO IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA

ELABORAÇÃO DE ESTUDOS BÁSICOS E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANÃ, VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA COMPLETA, VISANDO AO DESVIO DO TRÁFEGO NO ENTORNO DA BARRAGEM DO PARANÃ, NAS PROXIMIDADES DAS RODOVIAS GO-485 E GO-116, NO ESTADO DE GOIÁS.

BRASÍLIA

OUTUBRO/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

Sumário

1 Objeto do Termo de Referência: 3
2 Organização dos produtos e documentos técnicos 3
3 Estudos básicos: 4
3.1 Estudo Geológico/Geotécnico 4
3.2 Estudo Hidrológico e Hidrogeológico 13
3.3 Estudo de Tráfego e Capacidade da Rodovia: 18
4 Projeto Executivo 20
4.1 Projeto Executivo de Geometria 21
4.2 Projeto Executivo de Terraplenagem (IS-209) 22
4.3 Projeto Executivo de Drenagem (IS-210 - Projeto de Drenagem) 24
4.4 Projeto Executivo de Pavimentação (IS-211 – Projeto de Pavimentação) 26
4.5 Projeto Executivo de Sinalização e Segurança Viária (IS 215 – Projeto de Sinalização E IS 224- Projeto de Sinalização da rodovia durante a execução da obra) 28
4.6 Projeto Executivo de Obra de Arte Especial 30
4.7 Orçamento, Cronograma e Plano de Execução de Obra do Projeto Executivo 32
4.8 Memorial Descritivo e Relatório Final do Projeto Executivo 34

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD

Anexo IV: Especificações Técnicas

1 Objeto do Termo de Referência:

Contratação de empresa especializada para elaboração dos Estudos Básicos e do Projeto Executivo de Engenharia para construção de ponte sobre o Rio Paranã, das respectivas vias de acesso e da infraestrutura necessária ao desvio do tráfego no entorno da Barragem do Paranã, nas proximidades das rodovias GO-485 e GO-116, no Estado de Goiás, incluindo levantamentos e investigações de campo, estudos técnicos, projetos, memórias de cálculo, memoriais descritivos e de quantitativos, desenhos, especificações técnicas, orçamento, cronograma, plano de execução da obra e demais documentos necessários à caracterização, ao dimensionamento e à futura execução do empreendimento.

2 Organização dos produtos e documentos técnicos

Os documentos serão organizados conforme a estrutura a seguir:

- **VOLUME 1 - RELATÓRIO DO PROJETO**
 TOMO 1: Texto Descritivo e Justificativas Técnicas de Engenharia.
 TOMO 2: Resumo Executivo e Ficha Técnica da disciplina ou do objeto consolidado, conforme o caso.
- **VOLUME 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
 TOMO 1: Especificações de Materiais e Insumos Rodoviários.
 TOMO 2: Normas de Execução para Obras Civis, Serviços e Terraplenagem.
- **VOLUME 3 - ÁLBUM DE DESENHOS E PEÇAS GRÁFICAS, em formato A3, PDF e arquivos digitais editáveis.**
- **VOLUME 4 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**
 TOMO 1: Planilhas de Quantitativos e Memórias de Justificativa de Cálculo de Volumes.
 TOMO 2: Composições de Custos Unitários analíticas, em padrão SICRO e, quando cabível, SINAPI.
 TOMO 3: Planilha de Orçamento Analítico Consolidado e Cronograma Físico-Financeiro.
- **VOLUME 5 - MEMORIAL DE CÁLCULO, contendo os dimensionamentos e verificações de cada disciplina.**
- **VOLUME 6 - ANEXOS TÉCNICOS E ESTUDOS DE CAMPO, reunindo os relatórios, dados brutos, resultados e anexos dos estudos topográficos, geológicos, geotécnicos, hidrológicos, de tráfego, fundiários e complementares.**
- **VOLUME 7 - MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIA.**
- **VOLUME 8 - SÍNTESE DO PROJETO, correspondente à Síntese do Projeto Básico ou à Síntese do Projeto Executivo, conforme a etapa entregue.**

Os VOLUMES 1, 2, 3 e 5 deverão ser elaborados separadamente para cada disciplina de projeto. Cada disciplina também deverá apresentar memória própria de quantitativos, destinada ao VOLUME 4 - TOMO 1, com referências aos desenhos,

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

notas de serviço, especificações e memórias de cálculo que deram origem às quantidades.

O VOLUME 4 será consolidado para o empreendimento, preservando a identificação dos quantitativos e custos por disciplina. O VOLUME 6 reunirá os estudos de campo. Os VOLUMES 7 e 8 serão entregáveis finais autônomos e consolidados, relativos ao empreendimento como um todo, não devendo ser repetidos dentro das disciplinas.

Todos os documentos deverão ser entregues em PDF pesquisável e nos formatos editáveis nativos utilizados em sua elaboração, incluindo planilhas com fórmulas abertas, arquivos CAD, arquivos georreferenciados com metadados, modelos de cálculo e demais bases digitais. Os documentos deverão conter identificação do trecho, etapa, disciplina, responsável técnico, número da revisão, data, índice de documentos e referências cruzadas. As respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica deverão integrar os anexos do produto.

3 Estudos básicos:

Os Estudos Básicos aplicam-se exclusivamente deverão fornecer dados suficientes, consistentes e rastreáveis para o desenvolvimento do Projeto Executivo. Cada estudo deverá apresentar metodologia, planejamento, equipe responsável, equipamentos utilizados, controle de qualidade, dados brutos, processamento, resultados, limitações, conclusões e recomendações para as disciplinas de projeto.

Os relatórios dos Estudos Básicos integrarão o VOLUME 6 - ANEXOS TÉCNICOS E ESTUDOS DE CAMPO. A entrega deverá incluir arquivos editáveis, bases georreferenciadas, registros de campo, fotografias, cadernetas, certificados de calibração, boletins, resultados laboratoriais e documentos de responsabilidade técnica aplicáveis.

3.1 Estudo Geológico/Geotécnico

Os Estudos Geológicos e Geotécnicos deverão ser desenvolvidos em conformidade com a IS-202 – Estudos Geológicos, a IS-206 – Estudos Geotécnicos, o Manual de Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Instruções para Acompanhamento e Análise, publicação IPR-739, e as normas do DNIT e da ABNT aplicáveis, sempre em suas versões vigentes.

A investigação e a caracterização geotécnica deverão possuir abrangência, densidade, profundidade e precisão compatíveis com o nível de Projeto Executivo. Os estudos deverão fornecer parâmetros conclusivos para o dimensionamento das fundações da ponte, dos encontros, dos aterros de aproximação, das contenções, da terraplenagem, do pavimento, da drenagem e das demais estruturas previstas, não sendo admitida a transferência de investigações essenciais ou da definição de parâmetros geotécnicos para a fase de execução da obra.

Os dados, sondagens e ensaios produzidos no EVTEA, no Projeto Básico ou em outras campanhas anteriores poderão ser aproveitados desde que sejam previamente

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

avaliados quanto à localização, profundidade, qualidade, rastreabilidade, representatividade, atualidade e compatibilidade com a solução executiva. O aproveitamento desses elementos não afastará a obrigação da contratada de executar as investigações complementares necessárias para eliminar lacunas, confirmar os resultados existentes e alcançar o nível de precisão exigido pelo Projeto Executivo.

A contratada deverá apresentar análise crítica das informações anteriores, identificando os dados aproveitáveis, as inconsistências encontradas, as regiões insuficientemente investigadas e as complementações necessárias. A responsabilidade pela suficiência da campanha e pelos parâmetros adotados permanecerá integralmente com os responsáveis técnicos pelos Estudos Geológicos e Geotécnicos e pelos projetos que deles dependam.

Os serviços de campo e ensaios geotécnicos remunerados por preços unitários não constituem produto técnico autônomo. Seus resultados deverão ser interpretados e incorporados ao relatório geológico-geotécnico, às memórias de cálculo e aos projetos executivos correspondentes, mantendo-se a rastreabilidade entre cada investigação, amostra, ensaio, parâmetro e solução adotada.

Estudos geológicos e mapeamento temático

O componente geológico deverá subsidiar integralmente os estudos geotécnicos. Deverão ser elaborados ou atualizados, em escala compatível com o Projeto Executivo, os seguintes elementos, conforme aplicáveis:

- Mapa geológico, contendo litologias, formações, contatos, estruturas, falhas e fraturas;
- Mapa de solos e unidades pedológicas;
- Mapa de drenagem, cursos d’água e bacias hidrográficas;
- Mapa geomorfológico;
- Mapa hipsométrico e de relevo sombreado;
- Mapa de lineamentos estruturais e densidade de fraturamento;
- Mapa de materiais de construção, incluindo jazidas, empréstimos, pedreiras, areais e cascalheiras;
- Mapa de solos moles, orgânicos, saturados, expansivos ou compressíveis;
- Mapa de riscos geológicos e geotécnicos, incluindo erosões, instabilidades, movimentos de massa, subsidências e áreas inundáveis;
- Mapa de classificação preliminar dos materiais de escavação;
- Mapa de uso e ocupação do solo; e
- Perfis geológico-geotécnicos longitudinais e transversais vinculados à geometria definitiva do empreendimento.

Os mapas deverão estar georreferenciados no mesmo sistema de referência adotado para o Projeto Executivo e apresentar a localização das investigações existentes e complementares, das estruturas projetadas, das ocorrências de materiais, das áreas críticas e das principais condicionantes identificadas.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

Levantamento de dados existentes

Deverão ser levantados, analisados e consolidados, no mínimo:

- Estudos, projetos, sondagens, ensaios e relatórios anteriormente elaborados;
- Topografia e características do relevo;
- Geologia, geomorfologia e pedologia regionais e locais;
- Hidrologia, hidrogeologia e registros de variação do nível d'água;
- Sismicidade e demais riscos geológicos aplicáveis;
- Histórico de inundações, erosões, instabilidades e intervenções existentes;
- Informações sobre materiais disponíveis para terraplenagem e pavimentação;
- Dados de obras semelhantes implantadas na região;
- Condições geotécnicas das margens e do leito do Rio Paranã; e
- Informações relativas às fundações, aos aterros de acesso e às estruturas previstas no Projeto Básico.

Os resultados anteriores não deverão ser apenas reproduzidos. A contratada deverá verificar sua coerência, compatibilidade e representatividade em relação à geometria, à localização dos apoios, às cotas de implantação e às soluções estruturais efetivamente consideradas no Projeto Executivo.

Reconhecimento e levantamento de campo

O reconhecimento de campo deverá abranger a área da ponte, seus encontros, apoios, margens, aterros de aproximação, vias de acesso, dispositivos de drenagem, empréstimos, jazidas e demais áreas de intervenção. Deverão ser avaliados, no mínimo:

- Tipos de solos, rochas e materiais inconsolidados;
- Afloramentos, falhas, fraturas e descontinuidades;
- Condições das margens e do leito do rio;
- Ocorrência de solos moles, orgânicos, saturados, expansivos ou colapsíveis;
- Profundidade e variação do nível d'água;
- Processos erosivos, assoreamento e instabilidade das margens;
- Estabilidade de cortes, aterros e taludes naturais;
- Subsidências, afundamentos e evidências de recalques;
- Áreas sujeitas a inundação;
- Condições de fundação da ponte, encontros, contenções e obras de drenagem;
- Materiais disponíveis para aterros, regularização, reforço do subleito, sub-base e base;
- Áreas de empréstimo, jazidas, areais, pedreiras e locais de disposição de materiais;
- Acessibilidade para equipamentos de investigação;
- Interferências, ocupações e restrições ambientais; e
- Condicionantes construtivas relacionadas à execução das fundações e dos aterros de aproximação.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

Todos os pontos relevantes deverão ser georreferenciados e acompanhados de registro fotográfico identificado.

Plano executivo de investigações geotécnicas

Antes do início da campanha complementar, a contratada deverá apresentar plano detalhado de investigações, elaborado a partir da análise dos dados existentes e compatibilizado com a geometria e a concepção estrutural do empreendimento.

O plano deverá indicar:

- Localização e coordenadas de cada investigação;
- Tipo de sondagem ou ensaio;
- Profundidade estimada e critério de paralisação;
- Objetivo de cada investigação;
- Amostras a serem coletadas;
- Ensaios de campo e laboratório previstos;
- Critérios para instalação e leitura de indicadores de nível d'água;
- Relação entre os pontos investigados e os elementos do projeto;
- Sequência de execução;
- Procedimentos de controle de qualidade; e
- Critérios para complementação da campanha diante de condições não previstas.

A aprovação do plano pela fiscalização não transferirá à Codevasf a responsabilidade pela suficiência das investigações. A contratada deverá ampliar ou ajustar a campanha sempre que os resultados indicarem heterogeneidade, descontinuidade estratigráfica, presença de solos problemáticos, ocorrência de rocha, nível d'água elevado ou qualquer condição relevante não adequadamente caracterizada.

Caracterização do subleito das vias de acesso

A caracterização do subleito deverá ser executada ao longo de toda a extensão das vias de acesso, em nível compatível com o dimensionamento definitivo do pavimento e da terraplenagem.

Deverão ser realizadas sondagens a trado, pá e picareta ou por outro processo tecnicamente adequado, com espaçamento máximo de 100 m. Esse espaçamento deverá ser reduzido nos segmentos que apresentem mudanças de material, variações topográficas, aterros elevados, cortes, baixadas, solos moles, acessos, interseções, obras de drenagem, transições entre soluções ou outras condições geotécnicas relevantes.

A profundidade das investigações deverá ultrapassar as camadas superficiais e alcançar a zona de influência das cargas e intervenções projetadas. Cada furo deverá possuir boletim individualizado, contendo coordenadas, cota, profundidade, descrição tátil-visual, espessura das camadas, nível d'água, amostras coletadas, registros fotográficos e demais ocorrências.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

Os resultados deverão permitir:

- Delimitar segmentos geotecnicamente homogêneos;
- Definir os parâmetros de projeto do subleito;
- Identificar materiais inadequados;
- Definir necessidades de remoção, substituição, estabilização ou reforço;
- Estabelecer condições de compactação;
- Dimensionar a estrutura do pavimento; e
- Subsidiar os quantitativos definitivos de terraplenagem e pavimentação.

Cortes, aterros e solos problemáticos

Nos cortes, deverão ser executadas investigações suficientes para caracterizar os materiais e verificar o nível d'água, atingindo, no mínimo, 1,50 m abaixo da cota final do subleito. Deverão ser realizados pelo menos três furos por corte relevante, sendo um em cada ponto de passagem e outro na região intermediária, sem prejuízo da execução de furos adicionais em função da extensão, altura, heterogeneidade ou complexidade do corte.

Nos aterros, especialmente nos aterros de aproximação da ponte, deverão ser caracterizados:

- O terreno de fundação;
- A espessura e a distribuição de solos moles ou compressíveis;
- Os parâmetros de resistência e compressibilidade;
- As condições de drenagem;
- A magnitude e o tempo de desenvolvimento dos recalques;
- A estabilidade global e local;
- A necessidade de substituição, reforço, drenagem, pré-carregamento ou tratamento;
- A necessidade de instrumentação e monitoramento; e
- As condições de transição entre aterros, encontros da ponte e terreno natural.

As ocorrências de solos moles, orgânicos, saturados, expansivos ou colapsíveis deverão ser delimitadas em planta, perfil e seções transversais, com precisão suficiente para o cálculo dos volumes de tratamento e para o dimensionamento das soluções executivas.

Investigações das fundações da ponte e estruturas associadas

As investigações geotécnicas destinadas ao Projeto Executivo da ponte deverão permitir a caracterização individualizada do terreno de fundação em todos os seus apoios, compreendendo os encontros e os pilares intermediários. A campanha deverá ser suficiente para definir o perfil geológico-geotécnico, a posição do nível d'água, a resistência e a deformabilidade dos materiais, a profundidade do substrato rochoso e os demais parâmetros necessários ao dimensionamento das fundações.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

Deverá ser assegurada, como requisito mínimo, a existência de pelo menos uma sondagem representativa em cada apoio da ponte. Esse quantitativo constitui uma densidade mínima e não limita a realização de investigações adicionais. Conforme o item 3.2.3 do *Manual de Projeto de Obras-de-Arte Especiais do DNIT – IPR 698*, após a definição da posição dos pilares, as investigações devem ser complementadas de maneira que as fundações sejam adequadamente investigadas.

Quando um apoio apresentar fundações distintas, grande largura, heterogeneidade do terreno ou condições geológicas complexas, deverão ser realizados furos adicionais. Deverá ser considerada, ainda, a orientação do *Roteiro de Análise do Projeto de Pontes e Viadutos Rodoviários do DNIT*, que recomenda a execução de mais de uma sondagem por linha de apoio quando os vãos forem superiores a 40 m ou quando as condições locais não puderem ser representadas adequadamente por um único furo.

Foram executadas sondagens nos apoios da ponte durante a elaboração do Projeto Básico. A Contratada deverá analisar integralmente essa campanha, incluindo, no mínimo:

- localização planialtimétrica dos furos em relação aos eixos e às posições definitivas dos apoios;
- profundidade alcançada e critérios de paralisação;
- boletins de campo, perfis individuais e perfil geológico-geotécnico;
- valores de resistência à penetração, classificação dos materiais e posição do nível d'água;
- recuperação de testemunhos e caracterização do maciço rochoso, quando existente;
- datas de execução, equipamentos utilizados, responsáveis técnicos e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;
- compatibilidade das sondagens com a concepção estrutural, as cotas e as posições das fundações estabelecidas no Projeto Executivo.

As sondagens anteriormente executadas poderão ser aproveitadas desde que a Contratada demonstre sua representatividade, rastreabilidade, qualidade técnica e compatibilidade com a configuração definitiva da ponte. Para tanto, deverá ser apresentada tabela de correlação entre cada apoio, as fundações previstas e as respectivas sondagens existentes.

A Contratada poderá — e deverá, sempre que constatada insuficiência dos dados disponíveis — executar sondagens de confirmação ou complementação. A complementação será obrigatória quando ocorrer, entre outras situações:

- inexistência de sondagem representativa em determinado apoio;
- deslocamento significativo entre o furo existente e a posição definitiva da fundação;
- profundidade insuficiente para a definição segura da solução de fundação;
- ausência ou baixa qualidade dos boletins, testemunhos, amostras ou registros de campo;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

- dúvidas quanto à confiabilidade ou à rastreabilidade dos resultados;
- divergência entre as informações existentes e as condições observadas em campo;
- heterogeneidade lateral do terreno;
- ocorrência de matacões, cavidades, solos moles, materiais compressíveis ou espessas camadas aluvionares;
- necessidade de confirmação da profundidade, continuidade ou qualidade do maciço rochoso;
- alteração da concepção estrutural, da posição dos apoios ou da solução de fundação definida no Projeto Básico.

Nos materiais terrosos, as investigações deverão ser realizadas por sondagem à percussão com ensaio SPT, em conformidade com a ABNT NBR 6484 e demais normas aplicáveis. Quando houver recusa à penetração, presença de matacões, transição solo-rocha ou necessidade de caracterização do substrato rochoso, a investigação deverá prosseguir por sondagem rotativa, preferencialmente na forma de sondagem mista, não sendo admitido encerrar o furo exclusivamente em razão da recusa ao SPT quando ainda não estiver suficientemente caracterizado o terreno de fundação.

As sondagens rotativas deverão fornecer, conforme aplicável, informações sobre recuperação de testemunhos, índice de qualidade da rocha – RQD, grau de alteração, coerência, fraturamento, descontinuidades, litologia, perdas d’água e demais características relevantes do maciço rochoso. Os procedimentos, registros e apresentação dos resultados deverão observar as recomendações do Manual de Sondagens da ABGE e as normas técnicas pertinentes.

A profundidade das sondagens deverá ultrapassar as cotas previstas para assentamento ou ponta das fundações e alcançar camadas suficientes para demonstrar que não existem, abaixo do nível investigado, materiais de menor resistência ou elevada compressibilidade capazes de comprometer a capacidade de carga, os recalques ou o desempenho das fundações. A profundidade final não deverá ser definida apenas por metragem previamente estimada, mas pelas condições efetivamente encontradas e pelas solicitações transmitidas pela estrutura.

Quando necessária a execução de sondagens no leito do rio, a Contratada deverá prever plataforma flutuante, embarcação, sistema de ancoragem ou outro meio adequado, assegurando o correto posicionamento dos furos, a estabilidade dos equipamentos, a segurança da equipe e a qualidade das investigações.

Com base nos resultados existentes e complementares, deverá ser elaborado perfil geológico-geotécnico longitudinal da ponte, correlacionado com a posição dos encontros, pilares, níveis d’água, leito do rio e cotas previstas das fundações.

Antes do início das investigações complementares, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização um plano de sondagens contendo localização, tipo, profundidade prevista, sequência executiva, equipamentos, meios de acesso e justificativa técnica de cada furo. A aprovação desse plano não afastará a responsabilidade da Contratada

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

pela suficiência das investigações e pela segurança, adequação e exequibilidade das soluções de fundação propostas no Projeto Executivo.

Empréstimos, jazidas e materiais de construção

As fontes de materiais previstas no Projeto Básico poderão ser aproveitadas quando as campanhas anteriores forem consideradas suficientes e representativas. Não deverão ser repetidas investigações sem justificativa técnica nas ocorrências já adequadamente caracterizadas.

Quando os dados existentes forem insuficientes ou quando houver alteração da fonte prevista, deverão ser executadas investigações complementares capazes de definir:

- Localização, acesso e situação de utilização da ocorrência;
- Área e espessura explorável;
- Volume útil disponível;
- Cobertura vegetal e material estéril;
- Variabilidade dos materiais;
- Aptidão para corpo de aterro, reforço do subleito, sub-base, base ou agregados;
- Necessidade de beneficiamento ou estabilização;
- Distâncias médias de transporte; e
- Condicionantes ambientais e operacionais.

A malha de investigação deverá ser adensada quando os resultados apresentarem heterogeneidade ou quando os limites da ocorrência não estiverem suficientemente definidos.

Ensaios de campo e laboratório

Os ensaios deverão ser selecionados em função dos materiais encontrados e das necessidades efetivas dos projetos. Deverão ser observadas as normas vigentes da ABNT, do DNIT e, quando aplicável, do antigo DNER.

Para a caracterização dos solos, deverão ser realizados, conforme aplicáveis:

- Teor de umidade natural;
- Massa específica aparente in situ;
- Análise granulométrica;
- Limite de liquidez;
- Limite de plasticidade;
- Massa específica dos grãos;
- Compactação;
- Índice de Suporte Califórnia – ISC e expansão;
- Teor de matéria orgânica;
- Adensamento unidimensional;
- Resistência ao cisalhamento;
- Ensaios triaxiais;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

- Permeabilidade;
- Caracterização da agressividade do solo e da água às fundações; e
- Outros ensaios necessários à determinação dos parâmetros executivos.

Os ensaios de granulometria e limites de consistência deverão ser realizados em todas as amostras representativas. Os ensaios de compactação, ISC e expansão deverão possuir frequência suficiente para caracterizar cada segmento homogêneo e cada tipo de material, não se limitando automaticamente à execução em furos alternados quando houver heterogeneidade.

Para materiais pétreos e agregados, deverão ser executados, conforme aplicáveis, ensaios de granulometria, abrasão Los Angeles, durabilidade, adesividade, índice de forma, massa específica, absorção e demais verificações necessárias aos usos previstos.

Todos os laboratórios deverão possuir condições técnicas compatíveis com os ensaios executados. Os certificados, curvas, leituras, planilhas e resultados brutos deverão acompanhar os relatórios.

Tratamento e interpretação dos resultados

Os resultados deverão ser objeto de análise crítica, tratamento estatístico e correlação entre as diferentes investigações. Os valores de projeto não poderão ser definidos pela simples reprodução de resultados isolados ou pela adoção automática de médias.

A contratada deverá:

- Delimitar unidades e segmentos geotécnicos homogêneos;
- Apresentar perfis longitudinais e transversais interpretados;
- Estabelecer valores característicos e de projeto;
- Justificar os critérios estatísticos e fatores de segurança adotados;
- Correlacionar os parâmetros com a geometria definitiva;
- Indicar a origem de cada parâmetro;
- Avaliar a variabilidade e as limitações dos dados;
- Identificar riscos e incertezas residuais;
- Apresentar recomendações construtivas; e
- Compatibilizar os resultados com os projetos de fundações, terraplenagem, pavimentação, drenagem e contenções.

A caracterização deverá permitir a reprodução independente das análises e dos dimensionamentos. Não serão aceitas recomendações genéricas, parâmetros sem comprovação ou soluções desacompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

Entregáveis dos Estudos Geológicos e Geotécnicos

Deverão ser apresentados, no mínimo:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

- Relatório geológico-geotécnico autônomo, consolidado em nível de Projeto Executivo;
- Análise crítica dos dados e campanhas anteriores, com indicação dos elementos aproveitados e das complementações realizadas;
- Plano de investigações previsto e cadastro final das investigações efetivamente executadas;
- Mapas, plantas, perfis e seções geológico-geotécnicas;
- Boletins individualizados de sondagem, assinados pelos responsáveis;
- Registros do nível d'água e de sua variação;
- Registros fotográficos georreferenciados;
- Certificados, curvas, planilhas e resultados brutos dos ensaios;
- Caracterização definitiva do subleito, cortes, aterros, solos moles, empréstimos, jazidas, areais, pedreiras e materiais de construção;
- Relatório específico de caracterização das fundações da ponte, encontros, contenções e estruturas associadas;
- Matriz dos parâmetros geotécnicos adotados, com indicação da origem, ensaio correspondente, unidade geotécnica, valor característico e valor de projeto;
- Memórias de cálculo de capacidade de carga, recalques, estabilidade, adensamento, tratamentos e demais verificações geotécnicas;
- Recomendações executivas para fundações, escavações, aterros, contenções, drenagem, pavimentação e tratamento de solos;
- Quantitativos das soluções geotécnicas, vinculados aos respectivos desenhos e memórias de cálculo;
- Arquivos editáveis, banco de dados das investigações e cadeia de rastreabilidade entre pontos, amostras, ensaios, parâmetros e soluções;
- Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis pelas investigações, ensaios, interpretação e relatório; e
- Declaração expressa dos responsáveis técnicos quanto à suficiência da caracterização geotécnica para o desenvolvimento do Projeto Executivo.

Os documentos deverão ser compatíveis entre si e com os demais projetos. Divergências entre boletins, ensaios, perfis, memórias, desenhos, parâmetros e quantitativos deverão ser sanadas antes da entrega.

A caracterização somente será considerada concluída quando fornecer todos os parâmetros necessários ao dimensionamento executivo das fundações, da Obra de Arte Especial, das vias de acesso e das demais intervenções, sem pendências de investigação indispensáveis à futura execução da obra.

3.2 **Estudo Hidrológico e Hidrogeológico**

Os serviços compreenderão a revisão, atualização, validação e complementação, quando necessária, dos estudos hidrológicos, hidrogeológicos e de verificação hidráulica elaborados durante o Projeto Básico, de modo a produzir os elementos definitivos necessários ao desenvolvimento do Projeto Executivo da ponte sobre o Rio Paranã, de suas vias de acesso e dos respectivos sistemas de drenagem.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

Não deverá ser elaborado novo estudo integral sem a prévia avaliação dos documentos existentes. A Contratada deverá analisar os Estudos Hidrológicos e o Estudo de Verificação Hidráulica constantes do Projeto Básico, verificando a consistência das informações, a adequação das metodologias empregadas, a atualidade das séries utilizadas e a compatibilidade dos resultados com a configuração definitiva do empreendimento.

Os estudos existentes deverão ser considerados como dados de entrada, sem que sua disponibilização afaste a responsabilidade da Contratada pela validade das premissas e pela suficiência dos resultados adotados no Projeto Executivo. Quando as informações forem consideradas adequadas, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica de sua validação e incorporá-las ao estudo consolidado. Quando forem identificadas lacunas, desatualizações, inconsistências ou alterações na solução de engenharia, deverão ser realizados os levantamentos, processamentos, verificações e complementações necessários.

Os serviços deverão observar, no que couber, a IS-203 das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – IPR-726, o Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem – IPR-715, o Manual de Drenagem de Rodovias – IPR-724 e demais normas e orientações técnicas aplicáveis.

A IS-203 deverá ser aplicada considerando suas etapas de Fase Preliminar e Fase Definitiva. Os estudos elaborados no Projeto Básico poderão ser aproveitados como subsídio da Fase Preliminar, desde que tecnicamente validados. Caberá à Contratada consolidar a Fase Definitiva, com o nível de detalhamento, precisão e responsabilidade técnica necessário ao Projeto Executivo.

A revisão deverá abranger, no mínimo:

- inventário e análise crítica dos estudos, levantamentos, séries históricas, mapas, modelos, cálculos e resultados existentes;
- verificação das fontes, períodos de observação, consistência, representatividade e atualidade dos dados pluviométricos, pluviográficos e fluviométricos;
- avaliação da representatividade dos postos utilizados e das metodologias de preenchimento, regionalização ou transposição de dados;
- conferência da delimitação das bacias hidrográficas, áreas de contribuição, comprimentos e declividades dos talvegues, uso e ocupação do solo, cobertura vegetal e demais características físicas;
- verificação das equações de chuvas intensas e das curvas de intensidade, duração e frequência – IDF;
- conferência dos tempos de concentração, coeficientes de escoamento ou demais parâmetros hidrológicos;
- verificação das vazões de projeto, dos tempos de recorrência e dos métodos de transformação chuva-vazão utilizados;
- avaliação da compatibilidade dos resultados hidrológicos com a geometria definitiva da ponte, dos acessos, dos aterros e dos dispositivos de drenagem;
- identificação das informações que necessitem de atualização ou complementação para atendimento ao nível de Projeto Executivo.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

Chuva de projeto e drenagem dos acessos

A Contratada deverá definir expressamente as chuvas de projeto aplicáveis às vias de acesso e aos diferentes dispositivos de drenagem. A simples apresentação da equação IDF não será considerada suficiente. Deverão ser indicados, para cada tipo de obra ou dispositivo, o período de recorrência, a duração crítica da precipitação, a intensidade pluviométrica, o tempo de concentração, a distribuição temporal da chuva, quando aplicável, e os demais parâmetros empregados no cálculo.

As equações IDF apresentadas no Projeto Básico deverão ser verificadas quanto à procedência, representatividade espacial, período de dados e adequação à área do empreendimento. Quando consideradas válidas, poderão ser mantidas mediante justificativa técnica. Caso contrário, deverão ser atualizadas ou substituídas por equações obtidas a partir de dados mais representativos.

Para as vias de acesso, deverão ser delimitadas e caracterizadas todas as bacias e sub-bacias que interceptem ou contribuam para a plataforma rodoviária. A Contratada deverá identificar os talvegues, pontos baixos, áreas sujeitas a alagamento, locais de concentração de escoamento, processos erosivos e demais condicionantes relevantes.

Deverá ser verificada a necessidade de implantação de Obras de Arte Correntes – OAC, incluindo bueiros tubulares ou celulares, bem como de dispositivos de drenagem superficial e subsuperficial. A ausência de OAC nos acessos somente poderá ser mantida mediante demonstração técnica de que não existem talvegues ou contribuições concentradas que exijam travessia hidráulica. Essa conclusão deverá ser acompanhada de mapas de bacias, inspeção de campo, registros fotográficos e memória de cálculo.

As vazões de projeto deverão ser calculadas para os períodos de recorrência compatíveis com cada dispositivo e com o risco associado, devendo os critérios adotados ser apresentados e justificados. Os resultados deverão subsidiar integralmente o Projeto Executivo de Drenagem, incluindo o dimensionamento das seções hidráulicas, dispositivos de entrada e saída, dissipadores de energia e proteções contra erosão.

Verificação hidrológica e hidráulica da ponte

Para a ponte sobre o Rio Paranã, deverá ser revisada e confirmada a vazão de projeto e o nível d’água máximo correspondente ao período de recorrência de 100 anos, sem prejuízo da avaliação de período superior quando exigido pela análise de risco, pela importância da estrutura ou por regulamentação específica.

O nível d’água máximo indicado no Projeto Básico deverá ser conferido considerando os dados hidrológicos disponíveis, a geometria atualizada do canal, as seções topobatimétricas e a configuração definitiva da ponte. Também deverão ser avaliados os níveis operacionais ou excepcionais associados à barragem e sua eventual influência sobre o regime hidráulico no local da travessia.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

A verificação deverá contemplar, no mínimo:

- vazões máximas e níveis d'água associados aos períodos de recorrência analisados;
- nível d'água máximo de projeto para o período de recorrência de 100 anos;
- velocidade média e distribuição das velocidades no canal e junto aos apoios;
- seção de vazão necessária e compatibilidade do comprimento da ponte com a planície de inundação;
- remanso provocado pela implantação da estrutura;
- bordo livre entre o nível d'água máximo e a face inferior da superestrutura;
- possibilidade de obstrução por detritos e materiais transportados;
- estabilidade do leito e das margens;
- potencial de erosão, assoreamento e alterações morfológicas do canal;
- estimativa da erosão geral, da erosão por contração e da erosão localizada nos pilares e encontros;
- compatibilidade das cotas dos encontros, aterros de acesso e dispositivos de drenagem com os níveis de cheia;
- necessidade de proteção dos encontros, taludes, margens, fundações e aterros contra erosão ou socavação.

Caso as seções topobatimétricas existentes não sejam suficientes, não representem adequadamente o canal ou tenham sido modificadas por processos naturais ou intervenções, a Contratada deverá realizar levantamentos complementares. As seções deverão abranger o canal principal, as margens e a planície de inundação em extensão suficiente para permitir a representação adequada do escoamento.

O modelo hidráulico utilizado deverá ser informado, justificado e devidamente documentado. Deverão ser apresentados os dados de entrada, condições de contorno, coeficientes de rugosidade, hipóteses, calibração ou validação, quando possível, cenários analisados e resultados obtidos. Os arquivos digitais editáveis dos modelos deverão integrar a entrega.

Caracterização hidrogeológica

A caracterização hidrogeológica deverá avaliar as condições de ocorrência, circulação e variação das águas subterrâneas que possam interferir nas fundações da ponte, nos encontros, nos aterros, nos cortes, no pavimento e nos dispositivos de drenagem dos acessos.

Deverão ser analisados os registros de nível d'água das sondagens existentes, as condições de surgência, infiltração, percolação, saturação sazonal, solos sujeitos à perda de resistência e demais ocorrências relevantes. A análise deverá ser integrada aos estudos geológicos e geotécnicos e considerar as variações sazonais do lençol freático.

Quando as informações existentes forem insuficientes, poderão ser recomendadas ou executadas investigações complementares, tais como leituras adicionais do nível

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

d’água, instalação de piezômetros, ensaios de permeabilidade ou outros procedimentos tecnicamente justificados.

Os resultados deverão subsidiar a definição de drenagem profunda ou subsuperficial, rebaixamento temporário do lençol, proteção de escavações, execução das fundações, estabilidade dos aterros e taludes e demais medidas necessárias durante a construção e a operação do empreendimento.

Complementações necessárias

A complementação dos estudos será obrigatória quando ocorrer, entre outras situações:

- ausência de definição explícita das chuvas de projeto para a drenagem dos acessos;
- inexistência ou insuficiência da análise das bacias que interceptam as vias;
- ausência de avaliação conclusiva quanto à necessidade de OAC;
- séries hidrológicas desatualizadas ou sem representatividade demonstrada;
- inconsistência entre a equação IDF, os tempos de recorrência e os parâmetros empregados;
- ausência de memória de cálculo que permita reproduzir os resultados;
- alteração do traçado, greide, extensão dos acessos, comprimento da ponte, posição dos apoios ou cotas da estrutura;
- insuficiência das seções topobatimétricas;
- ausência de avaliação do remanso, das velocidades, da erosão ou da socavação;
- divergência entre os níveis d’água calculados e os vestígios ou registros de cheias;
- necessidade de compatibilização com os níveis de operação da barragem;
- insuficiência dos dados sobre o nível freático e as condições de percolação.

A eventual conclusão de que não são necessárias complementações deverá ser apresentada em nota técnica fundamentada, demonstrando a suficiência, a atualidade e a compatibilidade dos estudos existentes com o Projeto Executivo.

Tempos de recorrência

Os períodos de recorrência deverão ser definidos em função do tipo, da importância e da segurança da obra, da classe da rodovia, dos prejuízos decorrentes de eventual insuficiência hidráulica e dos riscos associados à interrupção ou destruição da estrutura. Como referência inicial, deverão ser considerados os valores usuais apresentados na figura a seguir, extraídos da IS-203 das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – IPR-726.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

Espécie	Tempo de Recorrência (anos)
Drenagem sub-superficial	1
Drenagem superficial	10
Bueiro tubular	- 15 (como canal)
	- 25 (como orifício)
Bueiro celular	- 25 (como canal)
	- 50 (como orifício)
Pontilhão	50
Ponte	100

Os valores apresentados constituem referências usuais e deverão ser confirmados e justificados pela Contratada para cada dispositivo. A escolha deverá considerar as características das bacias, a importância do empreendimento, as consequências de eventual falha e os critérios estabelecidos nos manuais do DNIT. Para a ponte sobre o Rio Paranã, deverá ser adotado o período de recorrência de 100 anos para a determinação da vazão e do nível d'água máximo de projeto, sem prejuízo da utilização de período superior caso a análise de risco ou condicionantes específicas do empreendimento recomendem solução mais conservadora.

Entregáveis do Estudo Hidrológico e Hidrogeológico

- Relatório autônomo com caracterização climática, pluviométrica, fluviométrica, hidrográfica e hidrogeológica, seleção justificada das estações e análise de consistência das séries históricas.
- Delimitação georreferenciada das bacias e sub-bacias, cadastro dos dispositivos existentes, registros fotográficos, diagnóstico de funcionamento e identificação dos pontos de alagamento, erosão e concentração de escoamento.
- Memória de cálculo das chuvas e vazões de projeto, tempos de concentração, períodos de recorrência, métodos adotados e parâmetros necessários ao dimensionamento das obras de drenagem e travessias.
- Mapas, planilhas, curvas, bases de dados e arquivos editáveis que permitam reproduzir os cálculos e vincular cada bacia ao respectivo dispositivo ou ponto de travessia.

3.3 Estudo de Tráfego e Capacidade da Rodovia:

Para caracterização completa do tráfego, serão obedecidas as seguintes recomendações:

Deverão ser feitas contagens de tráfego com no mínimo um posto em locais estratégicos, durante 07 dias, de 24 horas, para caracterização completa do tráfego (no que couber aplicar a IS-201).

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

Os Estudos de Tráfego devem fornecer dados para as diversas análises que serão necessárias para o dimensionamento do pavimento das novas vias a serem implantadas. Deverão fazer parte desses estudos, em especial, as seguintes atividades:

- Estabelecimento das zonas de tráfego;
- Pesquisas de Origem e Destino;
- Coleta de dados de tráfego;
- Pesquisas complementares;
- Determinação do tráfego atual e futuro;
- Estudos da capacidade e dos níveis de serviço da via e suas interseções;
- Determinação dos parâmetros de tráfego (fatores de veículos e fatores de pista);
- Dados Relativos ao histórico do VDM e composição da frota;
- Projeções de Tráfego;
- Contagens volumétricas conforme Manual de Estudos de Tráfego do DNIT;
- Determinação do Número N.

Adicionalmente às orientações do EB-107, já citado, deverão ser obedecidas, quanto aos aspectos pertinentes e harmônicos com os objetivos enunciados nesta seção, as prescrições contidas nos seguintes documentos do DNIT: Manual de Estudo de Tráfego (Publicação 723 do IPR – edição de 2007 ou posterior); IS-230: Estudos de Tráfego em Áreas Urbanas; IS-231: Estudos de Plano Funcional para Projetos de Melhoramentos em Rodovias para Adequação da Capacidade e Segurança.

Entregáveis do Estudo de Tráfego e Capacidade

- Relatório autônomo com plano das pesquisas, localização e justificativa dos postos, períodos observados, dados brutos, fatores de expansão e correção, composição da frota e memória de tratamento das contagens.
- Diagnóstico do tráfego atual, pesquisas de origem e destino quando aplicáveis, projeções, capacidade, nível de serviço, parâmetros de dimensionamento e cálculo do número N.
- Planilhas e bases editáveis, registros das pesquisas, gráficos, mapas e memória de cálculo que permitam reproduzir os resultados e utilizá-los nos projetos de geometria, pavimentação, sinalização e na avaliação econômica.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

4 Projeto Executivo

O objetivo será aprofundar e detalhar a solução adotada no Projeto Básico. Nessa fase, deverão ser produzidas as plantas, os desenhos, as notas de serviço e demais elementos técnicos necessários para viabilizar a execução da rodovia.

A elaboração do Projeto Executivo deverá tomar como referência os elementos do Projeto Básico previamente aprovados, os quais deverão ser devidamente aprofundados e detalhados de acordo com as exigências estabelecidas para a etapa executiva em cada uma das respectivas Instruções de Serviço aplicáveis aos componentes do projeto. Os trabalhos deverão ser elaborados de acordo com as Instruções para Apresentação de Relatórios e Projetos de Engenharia para Rodovias Federais, adotados pelo DNIT.

Deverão ser observados, no que couber, os seguintes Manuais e demais normativos:

- Manual de Soluções Técnico-Gerenciais para Rodovias Federais – vol. 1, 2 e 3;
- Manual de Serviços de Consultoria para Estudos e Projetos Rodoviários;
- Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais – 1999;
- Manual de Pavimentação – DNER 1996;
- Manual de Sinalização Rodoviária – 2010 – IPR-743;
- Manual de Custos Rodoviários – SICRO;
- Manual de Gestão Ambiental de Estradas;
- Corpo Normativo Ambiental para Empreendimentos Rodoviários;
- Manual para Ordenamento do Uso do Solo nas Faixas de Domínio e Lindeiras das Rodovias Federais;
- Norma DNIT 012/2004 – PRO (Requisitos para Qualidade em Projetos Rodoviários);
- Instruções de Proteção Ambiental das Faixas de Domínio e Lindeiras das Rodovias Federais;

O Projeto Executivo aplica-se exclusivamente deverá detalhar integralmente as soluções aprovadas no Projeto Básico. Todos os elementos necessários à contratação e à execução da obra deverão estar definidos, calculados, localizados, quantificados, especificados e compatibilizados, sem transferir decisões relevantes de engenharia para a fase de construção.

As memórias de cálculo deverão permitir a reprodução independentemente dos resultados. Os desenhos deverão conter dimensões, cotas, coordenadas, materiais, detalhes construtivos, referências e notas necessárias à execução. As quantidades deverão ser extraídas dos documentos executivos e vinculadas aos itens do orçamento.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

4.1 Projeto Executivo de Geometria

A Geometria Executiva deverá fixar definitivamente o eixo e o greide, apresentar os elementos de locação, coordenadas, estaqueamento, seções transversais, interseções, acessos, retornos, superelevação, superlargura e visibilidade. Deverá incluir notas de serviço e arquivos digitais suficientes para a implantação da obra em campo.

O Projeto Geométrico refere-se às soluções de traçado da rodovia tronco e dos retornos. Constará de:

- Planimetria do traçado na escala de 1:2.000 e a altimetria nas escalas 1:2.000 (horizontal) e 1:200 (vertical) incluindo, acessos, interseções, retornos etc;
- Planimetria do traçado na escala de 1:500 e a altimetria nas escalas 1:500 (horizontal) e 1:50 (vertical) dos acessos, retornos etc;
- Seções transversais na escala 1:200, larguras de faixas de tráfego, defensas, separadores físicos, canteiros, passeios, raios de curva, sobre- elevações, gabaritos horizontais e verticais, e demais detalhes geométricos finais;
- Dimensionamento das plataformas da via, das obras-de-arte especiais e dos ramais de interseção;
- Desenhos dos padrões de entroncamento das vias transversais interceptantes;
- Configuração de um separador central entre as bordas das pistas de sentidos opostos uma largura mínima de 1,80 m, possibilitando a utilização de tachões, barreira metálica ou rígida. A largura máxima será aquela necessária para permitir o lançamento do greide da pista nova, com grau de liberdade em relação ao da pista existente, visando à compensação na distribuição de maciços, correção dos defeitos de alinhamento e greide e a introdução de retornos em nível com a rodovia.
- No caso de pistas separadas com distâncias superiores a 5,40 m, as notas de serviço deverão ser elaboradas independentemente;
- As opções de retorno nos segmentos de rodovia deverão ser asseguradas a espaçamentos máximos de 6 km.

A apresentação do Projeto Geométrico consistirá de:

- Texto descritivo do Projeto; Desenhos em formato A3, contendo planta, perfil e seções transversais tipo, nas escalas anteriormente referidas;
- As seções transversais em cada estaca, ao longo da rodovia, poderão ser apresentadas em meio digital, apenas;
- Os greides a serem apresentados serão os de pavimento acabado.

Entregáveis mínimos do Projeto Executivo de Geometria

- VOLUME 1 - RELATÓRIO DO PROJETO DE GEOMETRIA: Tomo 1 com texto descritivo, premissas, critérios, alternativas avaliadas, justificativas técnicas, compatibilizações e solução adotada; Tomo 2 com resumo executivo e ficha técnica da disciplina. Deverá registrar os parâmetros finais e as alterações em relação ao Projeto Básico, com justificativas e compatibilizações.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

- VOLUME 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE GEOMETRIA: especificações dos materiais, insumos, serviços, procedimentos executivos, critérios de aceitação, controle tecnológico e medição aplicáveis à disciplina. Deverá definir procedimentos de locação, tolerâncias, controle geométrico e aceitação dos elementos implantados.
- VOLUME 3 - ÁLBUM DE DESENHOS E PEÇAS GRÁFICAS DE GEOMETRIA: conjunto completo de plantas, perfis, seções, detalhes e quadros em formato A3, PDF e arquivos editáveis, com escalas, coordenadas, convenções, referências cruzadas e controle de revisões. Deverá conter plantas, perfis, seções, interseções, acessos, diagramas e detalhes finais de implantação.
- VOLUME 5 - MEMORIAL DE CÁLCULO DE GEOMETRIA: memória autônoma e verificável, contendo dados de entrada, hipóteses, critérios normativos, metodologia, cálculos, resultados, verificações, arquivos de processamento e conclusão técnica. Deverá apresentar todos os cálculos geométricos, coordenadas, elementos de curvas, rampas, visibilidade e tabelas de locação.
- MEMORIAL DE QUANTITATIVOS DE GEOMETRIA: planilhas próprias, com critérios de medição, fórmulas, unidades, origem dos dados, desenhos de referência e memória de cálculo de cada quantidade. Essas planilhas deverão integrar o VOLUME 4 - TOMO 1 e permitir a rastreabilidade entre projeto, quantitativos e orçamento. Deverá quantificar definitivamente os elementos geométricos e fornecer dados compatíveis com as demais disciplinas.

Os documentos da disciplina deverão ser compatíveis entre si e com os demais projetos. Divergências entre memorial, desenhos, especificações e quantitativos deverão ser sanadas antes da entrega do macroproduto.

4.2 Projeto Executivo de Terraplenagem (IS-209)

A Terraplenagem Executiva deverá apresentar a cubação definitiva por estaca, classificação dos materiais, distribuição final de massas, origens, destinos, distâncias de transporte, empréstimos, bota-foras, notas de serviço, offsets e soluções detalhadas para cortes, fundações de aterros, solos moles, estabilidade e controle de recalques.

A fase de projeto constará basicamente do detalhamento das soluções aprovadas na fase de Projeto Básico. Deverão ser consideradas as seguintes atividades:

- Análise do perfil geotécnico e das recomendações dos Estudos Geotécnicos referentes às categorias dos materiais a escavar, substituições de material do subleito, rebaixos em rocha, remoções de solos e localização de empréstimos;
- Estudo de estabilidade dos taludes e necessidade de obras de contenção;
- Projeto das fundações de aterros;
- Aterros sobre solos compressíveis;
- Proteção contra erosão;
- Cálculo de volumes de terraplenagem e sua distribuição, com a respectiva classificação, definição de origens e destinos dos materiais e distâncias de transporte;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

- Definição das áreas de empréstimo e de bota-fora, em consonância com os estudos ambientais;
- Elaboração de notas de serviço de terraplenagem;
- Indicação ou elaboração de especificações dos serviços a executar.

A apresentação do Projeto de Terraplenagem será feita da seguinte forma:

- Texto contendo a descrição do projeto;
- Quadro contendo o resumo da terraplenagem;
- Quadros de distribuição de terraplenagem;
- Plantas contendo a localização dos empréstimos e os bota-fora;
- Desenhos das seções transversais tipo, em corte e aterro, mostrando as inclinações dos taludes;
- Cálculo dos volumes e notas de offset de implantação.
- Indicação das especificações técnicas e métodos construtivos a serem observados, inclusive nos bota-fora.

Entregáveis mínimos do Projeto Executivo de Terraplenagem

- VOLUME 1 - RELATÓRIO DO PROJETO DE TERRAPLENAGEM: Tomo 1 com texto descritivo, premissas, critérios, alternativas avaliadas, justificativas técnicas, compatibilizações e solução adotada; Tomo 2 com resumo executivo e ficha técnica da disciplina. Deverá apresentar a solução final de movimentação de terras, tratamentos e sequência executiva.
- VOLUME 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE TERRAPLENAGEM: especificações dos materiais, insumos, serviços, procedimentos executivos, critérios de aceitação, controle tecnológico e medição aplicáveis à disciplina. Deverá detalhar execução, compactação, controle, aceitação, instrumentação e proteção das áreas trabalhadas.
- VOLUME 3 - ÁLBUM DE DESENHOS E PEÇAS GRÁFICAS DE TERRAPLENAGEM: conjunto completo de plantas, perfis, seções, detalhes e quadros em formato A3, PDF e arquivos editáveis, com escalas, coordenadas, convenções, referências cruzadas e controle de revisões. Deverá conter seções, perfis, offsets, empréstimos, descartes, diagramas de massas e detalhes executivos.
- VOLUME 5 - MEMORIAL DE CÁLCULO DE TERRAPLENAGEM: memória autônoma e verificável, contendo dados de entrada, hipóteses, critérios normativos, metodologia, cálculos, resultados, verificações, arquivos de processamento e conclusão técnica. Deverá incluir cubação definitiva, estabilidade, recalques, fundações de aterros e dimensionamento das soluções geotécnicas.
- MEMORIAL DE QUANTITATIVOS DE TERRAPLENAGEM: planilhas próprias, com critérios de medição, fórmulas, unidades, origem dos dados, desenhos de referência e memória de cálculo de cada quantidade. Essas planilhas deverão integrar o VOLUME 4 - TOMO 1 e permitir a rastreabilidade entre projeto, quantitativos e orçamento. Deverá discriminar volumes finais por categoria, origem, destino, distância, compactação e tratamento.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

Os documentos da disciplina deverão ser compatíveis entre si e com os demais projetos. Divergências entre memorial, desenhos, especificações e quantitativos deverão ser sanadas antes da entrega do macroproduto.

4.3 Projeto Executivo de Drenagem (IS-210 - Projeto de Drenagem)

A Drenagem Executiva deverá dimensionar e detalhar cada dispositivo, incluindo fundações, conexões, entradas, saídas, dissipação, proteção contra erosão e lançamento em ponto seguro. Deverá demonstrar a compatibilidade com a geometria, terraplenagem, pavimento, obras de arte, redes existentes e condicionantes ambientais.

Os serviços serão direcionados para o detalhamento das soluções aprovadas na fase de Projeto Básico, constando da apresentação de desenhos (plantas, perfis, seções e detalhes), notas de serviço, especificações de serviço, memorial e quantitativos, com base nas normas, em vigor e das orientações complementares da fiscalização. As obras devem ser projetadas, incluindo-se o lançamento até o ponto de deságue seguro. A definição e a verificação do ponto de deságue deverão considerar, obrigatoriamente, as condições hidráulicas, geotécnicas, topográficas e ambientais existentes no local, contemplando, no mínimo:

a) a capacidade hidráulica do corpo receptor;

b) a continuidade hidráulica do sistema;

c) a velocidade e a energia do escoamento no ponto de lançamento;

d) o potencial de erosão e de instabilidade do terreno no local de lançamento e em suas áreas adjacentes, devendo ser previstas medidas de proteção sempre que necessárias;

e) a estabilidade do terreno e das estruturas existentes;

f) a necessidade de proteção do ponto de deságue, mediante dispositivos de dissipação, revestimento, enrocamento, proteção de taludes, bacias ou outras soluções tecnicamente adequadas;

g) as interferências ambientais;

h) a compatibilidade do lançamento com as condições naturais de drenagem da área, evitando a concentração indevida de vazões, a alteração prejudicial dos fluxos existentes e a ocorrência de processos erosivos;

i) as condições de manutenção e operação dos dispositivos, garantindo acesso e condições adequadas para inspeção, limpeza e conservação.

O projeto de drenagem compreenderá:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

- Projeto das obras de arte correntes tubulares e celulares, inclusive projeto da fundação;
- Projeto de drenagem superficial: dispositivos, localização, projetos tipo, cotas, conexões e extensão. Em áreas de proteção ambiental, o sistema de drenagem superficial deverá ser projetado de modo a conduzir separadamente as águas provenientes da drenagem da plataforma das pistas, evitando desta forma a contaminação dos mananciais, em caso de acidentes com cargas tóxicas.
- Projeto de drenagem subterrânea ou profunda: dispositivos, terminais, localização e indicação dos projetos-tipo com extensões;
- Projeto de drenagem de pavimento ou subsuperficial: drenos, materiais, dimensões, localização e indicação dos projetos tipo;
- Pontes: estudo da seção de vazão, vão mínimo, máximas cheias e altura livre entre o NA e a face inferior das longarinas da OAE (colchão de ar);
- Projeto de dispositivos de proteção contra erosão: localização, tipos e especificações para construção.

A apresentação do Projeto de Drenagem deverá conter:

- Deverá ser apresentada a metodologia para dimensionamento de todos os dispositivos de drenagem, descrevendo-se o critério de uso de cada elemento;
- Deverá ser apresentado o cálculo dos comprimentos críticos das sarjetas e as respectivas tabelas contendo os resultados;
- Deverão ser apresentadas planilhas de dimensionamento hidráulico das obras referentes a cada bacia hidrológica, contendo as informações: nome do curso d'água, estaca, vazões de projeto, carga hidráulica da obra nova a ser construída e da obra existente a ser substituída, prolongada ou complementada;
- Texto descritivo das soluções projetadas e cálculo de vazões para as obras de arte correntes e especiais;
- Desenhos (planta e perfil) contendo todo o sistema de drenagem projetado e existente, com as devidas convenções e legendas, em escala (no mínimo) igual ao projeto geométrico;
- Projetos das obras de arte correntes tubulares e celulares; contendo plantas, perfis, seções e detalhes, informando tipo e dimensões, localização, classe do tubo conforme NBR 8890/2003 ou espessura de chapas (metálicos), extensão, declividade, conexões, cotas, caixas, bocas, prolongamento e extensão. Deverá ser entregue à fiscalização arquivo digital (compatível com software CAD) os desenhos das seções transversais dos bueiros existentes a serem mantidos (com ou sem prolongamento) e projetados, contendo o desenho da plataforma de projeto e bueiro projetado, indicando-se no mínimo a estaca, esconsidade, tipo de obra, caixas e cotas;
- Projeto da drenagem superficial e drenagem profunda.
- Notas de serviço das obras projetadas contendo: localização, tipo, diâmetros, extensões, esconsidades, conexões, cotas de implantação etc;
- Indicação ou elaboração das especificações e métodos construtivos a serem observados;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

- Desenho em planta, perfil e seção transversal, ilustrativo da situação de cada uma das pontes projetadas: planta na escala 1:200 (mínimo) e perfil H=V=1:100 (mínimo), com indicação da seção hidráulica e das condições de encabeçamento dos aterros, curvas de nível, estacas de início e fim da ponte, nível d'água (NA), máximas cheias (vestígio e de projeto), perfil da linha d'água e demais informações necessárias ao pleno atendimento dos projetos.

Entregáveis mínimos do Projeto Executivo de Drenagem

- VOLUME 1 - RELATÓRIO DO PROJETO DE DRENAGEM: Tomo 1 com texto descritivo, premissas, critérios, alternativas avaliadas, justificativas técnicas, compatibilizações e solução adotada; Tomo 2 com resumo executivo e ficha técnica da disciplina. Deverá descrever o sistema final e justificar cada dispositivo, alteração, manutenção, substituição ou implantação.
- VOLUME 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE DRENAGEM: especificações dos materiais, insumos, serviços, procedimentos executivos, critérios de aceitação, controle tecnológico e medição aplicáveis à disciplina. Deverá detalhar materiais, fabricação, assentamento, fundações, juntas, revestimentos, controles e medição.
- VOLUME 3 - ÁLBUM DE DESENHOS E PEÇAS GRÁFICAS DE DRENAGEM: conjunto completo de plantas, perfis, seções, detalhes e quadros em formato A3, PDF e arquivos editáveis, com escalas, coordenadas, convenções, referências cruzadas e controle de revisões. Deverá conter a implantação completa, perfis, seções, detalhes, cotas, conexões e pontos de deságue.
- VOLUME 5 - MEMORIAL DE CÁLCULO DE DRENAGEM: memória autônoma e verificável, contendo dados de entrada, hipóteses, critérios normativos, metodologia, cálculos, resultados, verificações, arquivos de processamento e conclusão técnica. Deverá apresentar cálculos hidrológicos, hidráulicos, estruturais e geotécnicos reproduzíveis para cada solução.
- MEMORIAL DE QUANTITATIVOS DE DRENAGEM: planilhas próprias, com critérios de medição, fórmulas, unidades, origem dos dados, desenhos de referência e memória de cálculo de cada quantidade. Essas planilhas deverão integrar o VOLUME 4 - TOMO 1 e permitir a rastreabilidade entre projeto, quantitativos e orçamento. Deverá vincular cada quantidade ao cadastro, à nota de serviço, à localização e ao detalhe executivo correspondente.

Os documentos da disciplina deverão ser compatíveis entre si e com os demais projetos. Divergências entre memorial, desenhos, especificações e quantitativos deverão ser sanadas antes da entrega do macroproduto.

4.4 Projeto Executivo de Pavimentação (IS-211 – Projeto de Pavimentação)

A Pavimentação Executiva deverá apresentar o dimensionamento definitivo, segmentação homogênea, estrutura de cada segmento, detalhes de transições, acessos e interseções, especificações de materiais e execução, controles tecnológicos e quantitativos extraídos das geometrias finais.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

Deverão ser detalhadas a alternativa aprovada na fase anterior; sua apresentação constará dos seguintes documentos:

- Resumo do estudo dos materiais do subleito com a indicação dos valores adotados para cada subsegmento;
- Planta das ocorrências indicadas em projeto com croquis de situação e localização, resumo informativo a respeito das condições de acesso, do proprietário, dos volumes de materiais disponíveis e inservíveis e o resumo dos resultados dos ensaios geotécnicos de laboratório;
- Seções transversais–tipo de todas as situações propostas para as estruturas de pavimento, em escala compatível;
- Lineares de dimensionamento das novas estruturas com indicação da distribuição dos materiais a serem utilizados;
- Memória justificativa e memorial de cálculo das soluções adotadas;
- Indicação das especificações técnicas e métodos construtivos a serem observados.

O dimensionamento do Projeto de Pavimentação para os pavimentos novos deverá ser elaborado considerando a IS-211 e os aspectos a seguir:

- Poderá ser utilizado o método mecanístico para o dimensionamento do pavimento. Este deve ser bem embasado tecnicamente, inclusive no que se refere aos parâmetros de entrada e condições de contorno. Será necessária a apresentação de ensaios geotécnicos para a comprovação dos parâmetros de entrada dos materiais constituintes das camadas do pavimento.
- Todas as soluções técnicas previstas no projeto de pavimentação devem estar bem embasadas nos Resultados dos Estudos Geotécnicos desenvolvidos.
- A forma de apresentação do projeto e demais informações complementares deve seguir o estipulado no Manual de Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários / Instruções para Acompanhamento e Análise (publicação IPR-739).

Entregáveis mínimos do Projeto Executivo de Pavimentação

- VOLUME 1 - RELATÓRIO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO: Tomo 1 com texto descritivo, premissas, critérios, alternativas avaliadas, justificativas técnicas, compatibilizações e solução adotada; Tomo 2 com resumo executivo e ficha técnica da disciplina. Deverá registrar o dimensionamento final, materiais, desempenho previsto e compatibilização com drenagem e geometria.
- VOLUME 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PAVIMENTAÇÃO: especificações dos materiais, insumos, serviços, procedimentos executivos, critérios de aceitação, controle tecnológico e medição aplicáveis à disciplina. Deverá estabelecer requisitos completos dos insumos, produção, execução, controle tecnológico, aceitação e medição.
- VOLUME 3 - ÁLBUM DE DESENHOS E PEÇAS GRÁFICAS DE PAVIMENTAÇÃO: conjunto completo de plantas, perfis, seções, detalhes e

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

quadros em formato A3, PDF e arquivos editáveis, com escalas, coordenadas, convenções, referências cruzadas e controle de revisões. Deverá conter seções e lineares finais, transições, detalhes, fontes de materiais e áreas de aplicação.

- VOLUME 5 - MEMORIAL DE CÁLCULO DE PAVIMENTAÇÃO: memória autônoma e verificável, contendo dados de entrada, hipóteses, critérios normativos, metodologia, cálculos, resultados, verificações, arquivos de processamento e conclusão técnica. Deverá apresentar dimensionamento definitivo, parâmetros de entrada, verificações mecanísticas ou empíricas e arquivos de processamento.
- MEMORIAL DE QUANTITATIVOS DE PAVIMENTAÇÃO: planilhas próprias, com critérios de medição, fórmulas, unidades, origem dos dados, desenhos de referência e memória de cálculo de cada quantidade. Essas planilhas deverão integrar o VOLUME 4 - TOMO 1 e permitir a rastreabilidade entre projeto, quantitativos e orçamento. Deverá demonstrar áreas, volumes e massas finais por camada, segmento, largura, espessura e tipo de material.

Os documentos da disciplina deverão ser compatíveis entre si e com os demais projetos. Divergências entre memorial, desenhos, especificações e quantitativos deverão ser sanadas antes da entrega do macroproduto.

4.5 Projeto Executivo de Sinalização e Segurança Viária (IS 215 – Projeto de Sinalização E IS 224- Projeto de Sinalização da rodovia durante a execução da obra)

A Sinalização Executiva deverá localizar e detalhar todos os dispositivos permanentes e temporários, com códigos, dimensões, materiais, suportes, fundações, películas, pinturas, elementos refletivos, defensas, barreiras e demais soluções de segurança. O projeto deverá permitir implantação direta em campo.

Na Fase de Projeto Executivo, serão detalhadas e quantificadas as soluções aprovadas pela Fiscalização, as quais serão apresentadas de forma gráfica em escalas adequadas, sobre cópias das plantas planimétricas do Projeto Geométrico.

As soluções propostas deverão vir acompanhadas da descrição e justificativas das soluções adotadas.

Na elaboração do Projeto, deverão ser consideradas as recomendações do Código de Trânsito Brasileiro, do IPR-743 – Manual de Sinalização Rodoviária**,** edição DNIT 2010 e da Resolução nº. 973 – Manual Brasileiro de Trânsito – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação do DENATRAN, de 18/07/2022. Além destes, deverão ser atendidas as IS-215 e IS-224.

Será observado o preconizado nos documentos técnicos listados acima, bem como todas as instruções de serviços do DNIT em vigência na data da elaboração dos projetos:

Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

- Detalhamento das soluções adotadas nos aspectos de segurança viária;
- Elaboração do projeto de sinalização vertical para a velocidade de operação, detalhando os tipos, mensagens, símbolos, dimensionamento, localização e materiais a serem usados. As mensagens deverão considerar inclusive as localidades turísticas atendidas pela rodovia;
- Elaboração do projeto de sinalização horizontal, com detalhamento das pinturas das faixas, mensagens e símbolos, dimensionamento e materiais a serem usados;
- Desenho dos projetos tipo de delineadores, tachas, tachões e demais dispositivos de segurança requeridos, relacionando sua localização.

A apresentação do Projeto de Sinalização e de Segurança consistirá de:

- Texto descritivo do Projeto, enfocando os aspectos gerais da concepção adotada;
- Desenhos contendo o detalhamento das soluções propostas no projeto de segurança;
- Detalhes de implantação de defensas e barreiras de segurança;
- Desenhos sobre cópias do projeto geométrico, contendo a localização da sinalização proposta;
- Desenhos dos dispositivos de sinalização das interseções, retornos e demais entroncamentos com os acessos lindeiros;
- Desenhos de detalhes de implantação da sinalização;
- Quadros resumo contendo a localização, modelo, tipo e quantitativos dos dispositivos projetados;
- Indicação das especificações técnicas a serem utilizadas na implantação do Projeto de Sinalização e de Segurança.

Como orientação complementar, destaca-se:

- Deverá ser considerada, adicionalmente nos quantitativos do Projeto de Sinalização, a demarcação viária provisória de eixo, com tinta de duração mínima de 01 (um) ano, nos segmentos concluídos a cada 5 km. Esse fato deverá ser mencionado explicitamente no Relatório do Projeto.
- A implantação de tachas refletivas deverá ser indicada para utilização, nos bordos e eixo da pista de rolamento ao longo de todo o trecho. Nas interseções, poderão ser utilizados tachões para complementar a sinalização horizontal e os dispositivos de canalização.

Entregáveis mínimos do Projeto Executivo de Sinalização e Segurança Viária

- VOLUME 1 - RELATÓRIO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA: Tomo 1 com texto descritivo, premissas, critérios, alternativas avaliadas, justificativas técnicas, compatibilizações e solução adotada; Tomo 2 com resumo executivo e ficha técnica da disciplina. Deverá descrever a solução final, critérios operacionais, segurança viária e sinalização durante as obras.
- VOLUME 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA: especificações dos materiais, insumos, serviços, procedimentos executivos, critérios de aceitação, controle tecnológico e

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

medição aplicáveis à disciplina. Deverá especificar integralmente materiais, fabricação, instalação, controle, aceitação, conservação e substituição.

- VOLUME 3 - ÁLBUM DE DESENHOS E PEÇAS GRÁFICAS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA: conjunto completo de plantas, perfis, seções, detalhes e quadros em formato A3, PDF e arquivos editáveis, com escalas, coordenadas, convenções, referências cruzadas e controle de revisões. Deverá localizar e detalhar cada placa, marca, dispositivo auxiliar, contenção e sinalização temporária.
- VOLUME 5 - MEMORIAL DE CÁLCULO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA: memória autônoma e verificável, contendo dados de entrada, hipóteses, critérios normativos, metodologia, cálculos, resultados, verificações, arquivos de processamento e conclusão técnica. Deverá apresentar cálculos e critérios de dimensionamento, visibilidade, retrorrefletividade, suportes, fundações e contenção.
- MEMORIAL DE QUANTITATIVOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA: planilhas próprias, com critérios de medição, fórmulas, unidades, origem dos dados, desenhos de referência e memória de cálculo de cada quantidade. Essas planilhas deverão integrar o VOLUME 4 - TOMO 1 e permitir a rastreabilidade entre projeto, quantitativos e orçamento. Deverá individualizar cada dispositivo e serviço por localização, código, dimensão, material e desenho.

Os documentos da disciplina deverão ser compatíveis entre si e com os demais projetos. Divergências entre memorial, desenhos, especificações e quantitativos deverão ser sanadas antes da entrega do macroproduto.

4.6 Projeto Executivo de Obra de Arte Especial

O Projeto Executivo de Obra de Arte Especial deverá conter o cálculo e o detalhamento completos da infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura, inclusive fundações, encontros, alas, lajes de transição, aparelhos de apoio, juntas, drenagem, barreiras, acessos, proteção contra erosão, fases construtivas, cimbramentos e protensão, quando aplicável.

Esta fase compreenderá o detalhamento do projeto básico elaborado na fase anterior, e aceito, através da determinação e preparação dos seguintes elementos necessários à execução da obra:

- Cálculos estruturais;
- Desenhos;
- Quantitativos (apresentar memória de cálculo dos quantitativos de todos os serviços);
- Orçamento e plano de execução.

a) Cálculos Estruturais

Serão executados de acordo com as normas e especificações vigentes, compreendendo:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

- Descrição minuciosa do sistema estrutural;
- Hipóteses gerais de cálculo;
- Cálculo dos esforços solicitantes, devidos às cargas permanentes, móveis, acidentais e outras, para cada elemento estrutural;
- Dimensionamento e verificação da resistência de todos os elementos estruturais; - Envoltório e recobrimento;
- Verificação das taxas de trabalho de todos os materiais e sua compatibilidade com as especificações;
- Demonstração de compatibilidade das fundações com a natureza do solo.

Quando os cálculos estruturais são efetuados com auxílio de computadores, fornecer detalhadamente, informações sobre o programa utilizado, dados de entrada e resultados obtidos.

b) Desenhos

Deverão ser apresentados todos os elementos necessários à execução da obra, condizentes com os cálculos.

c) Desenhos de Fôrmas

Deverão conter as dimensões de todos os elementos estruturais componentes, as cotas necessárias à definição geométrica da obra (elevações, plantas, cortes longitudinais e transversais, detalhes estruturais e arquitetônicos e locação da obra em planta e perfil), classe no que se refere às cargas móveis, a qualidade do concreto, taxas de trabalho do terreno de fundação ou cargas nas estacas, aberturas provisórias para fases de construção e retirada de fôrmas, aberturas definitivas para inspeção rotineira e permanente, bem como a previsão de locais para montagem de macacos, para substituição de aparelhos de apoio.

Deverão, ainda, constar dos desenhos de fôrma, sempre que necessário, as contra- flechas, apoios auxiliares para escoramentos e quaisquer outros detalhes que possam contribuir para a perfeita execução dos serviços.

d) Desenhos de Armação

Deverão indicar o tipo de aço, disposição relativa às peças na estrutura e dimensões das barras, quantidades, bitolas, forma, número das posições e espaçamento das barras ou cabos, tipos e detalhes de emendas ou ligações a serem executados, ganchos e raios de curvatura adotados nas barras curvadas, cobrimentos, bem como, prever espaços para lançamento do concreto e utilização de vibradores.

Cada folha deverá conter uma lista geral das armaduras de todos os elementos estruturais apresentados; dessa lista devem constar os comprimentos unitários e totais de cada posição, os pesos totais das diversas bitolas e o peso de toda a armadura representada no desenho.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

Entregáveis mínimos do Projeto Executivo de Obra de Arte Especial

- VOLUME 1 - RELATÓRIO DO PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL: Tomo 1 com texto descritivo, premissas, critérios, alternativas avaliadas, justificativas técnicas, compatibilizações e solução adotada; Tomo 2 com resumo executivo e ficha técnica da disciplina. Deverá descrever a solução estrutural definitiva, método construtivo, fases de execução e requisitos de inspeção.
- VOLUME 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE OBRA DE ARTE ESPECIAL: especificações dos materiais, insumos, serviços, procedimentos executivos, critérios de aceitação, controle tecnológico e medição aplicáveis à disciplina. Deverá especificar todos os materiais, sistemas, serviços, controles, ensaios, tolerâncias e critérios de aceitação.
- VOLUME 3 - ÁLBUM DE DESENHOS E PEÇAS GRÁFICAS DE OBRA DE ARTE ESPECIAL: conjunto completo de plantas, perfis, seções, detalhes e quadros em formato A3, PDF e arquivos editáveis, com escalas, coordenadas, convenções, referências cruzadas e controle de revisões. Deverá conter formas, armações, protensão, fundações, aparelhos, juntas, drenagem, barreiras, acessos, cimbramentos e sequência executiva.
- VOLUME 5 - MEMORIAL DE CÁLCULO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL: memória autônoma e verificável, contendo dados de entrada, hipóteses, critérios normativos, metodologia, cálculos, resultados, verificações, arquivos de processamento e conclusão técnica. Deverá apresentar modelo estrutural, ações, combinações, esforços, dimensionamento, verificações de estados limites, fundações e arquivos de cálculo.
- MEMORIAL DE QUANTITATIVOS DE OBRA DE ARTE ESPECIAL: planilhas próprias, com critérios de medição, fórmulas, unidades, origem dos dados, desenhos de referência e memória de cálculo de cada quantidade. Essas planilhas deverão integrar o VOLUME 4 - TOMO 1 e permitir a rastreabilidade entre projeto, quantitativos e orçamento. Deverá discriminar todos os serviços e materiais por elemento e etapa construtiva, com listas de aço e referências aos desenhos.

Os documentos da disciplina deverão ser compatíveis entre si e com os demais projetos. Divergências entre memorial, desenhos, especificações e quantitativos deverão ser sanadas antes da entrega do macroproduto.

4.7 Orçamento, Cronograma e Plano de Execução de Obra do Projeto Executivo

O Plano de Execução da Obra e o Orçamento serão elaborados conforme preconizado nas IS-220 e IS-222, respectivamente, das Diretrizes Básicas e na Instrução Normativa nº 2/2022, de 20 de dezembro de 2006, publicada no Boletim Administrativo nº 051, de 22 de fevereiro de 2006.

a) Orçamento da Obra:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

Todos os preços unitários deverão ser acompanhados das respectivas planilhas de Composição de Custo Unitário. Estas deverão ser compatíveis com os quadros demonstrativos de consumo de materiais e resumo de distâncias de transporte, ao esquema ilustrativo de localização de fontes de materiais, canteiro e instalações industriais e a relação do equipamento mínimo.

Na fase de Projeto Executivo os serviços serão desenvolvidos de forma definitiva, envolvendo as seguintes atividades:

- Pesquisa de mercado, para equipamentos e materiais;
- Pesquisa de custo de mão de obra leis e encargos sociais;
- Cálculo de custo horário (produtivo e improdutivo) de equipamentos;
- Listagem definitiva dos serviços a serem executados;
- Listagem dos materiais e respectivas distâncias de transporte;
- Definição dos preços unitários dos serviços, com base nas composições de preços unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, na versão vigente do DNIT na data-base do orçamento;
- Estudos para divisão em lotes de construção;
- Elaboração do orçamento das obras.

Os preços serão elaborados com base no SICRO para a data mais próxima da apresentação do projeto.

Deverão ser estimados preliminarmente os custos de desapropriação e aquisições de faixa de domínio, já desagregados por propriedade.

Na elaboração do orçamento de obras deverão ser obedecidas as instruções vigentes no DNIT para inclusão ou não dos custos relativos ao fornecimento de materiais betuminosos nos preços unitários dos serviços. Quanto aos transportes, deverão ser utilizadas as tarifas vigentes na ocasião, divulgadas pelo DNIT.

b) Plano de Execução da Obra

O plano de execução da obra a ser elaborado para cada lote de construção deverá levar em consideração aspectos como, clima e pluviometria, notadamente no que diz respeito a período de chuvas e número de dias de chuva por mês, apoio logístico e prazo para execução eficiente das obras. Seguir o mapa de chuva elaborado para a obra.

Apresentação do VOLUME 4 - Planilhas Orçamentárias do Projeto Executivo

- TOMO 1 - Planilhas de Quantitativos e Memórias de Cálculo: quantitativos definitivos de todas as disciplinas, sem verbas genéricas, com rastreabilidade integral até desenhos, notas de serviço e memórias de cálculo.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

- TOMO 2 - Composições de Custos Unitários: composições analíticas, insumos, produtividades, custos de transporte, pesquisas de mercado, cotações e justificativas técnicas.
- TOMO 3 - Orçamento Analítico e Cronograma Físico-Financeiro: orçamento consolidado, curva ABC, BDI, encargos, data-base, cronograma e vinculação com as frentes e etapas previstas no plano de execução.

4.8 Memorial Descritivo e Relatório Final do Projeto Executivo

O relatório deverá reunir todos os estudos e projetos que fundamentam as soluções aprovadas, apresentados em nível de detalhamento compatível com o projeto executivo. Deverão ser incluídas todas as informações, desenhos, gráficos e anexos necessários à sua adequada análise, bem como especificações técnicas, quadros demonstrativos, quantitativos, orçamento e demais elementos pertinentes.

Também deverão ser descritas as metodologias utilizadas, os serviços realizados e os resultados alcançados, em plena conformidade com o presente Termo de Referência e com as respectivas Instruções de Serviço aplicáveis. Deverão ser observadas, ainda, as orientações estabelecidas nas Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Instruções para Acompanhamento e Análise, edição de 2010, Publicação IPR 739, bem como nas Instruções para Apresentação de Relatórios – IPR 727.

VOLUME 7 - MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIA

O Manual de Operação e Manutenção será entregue ao final do Projeto Executivo e abrangerá o empreendimento de forma consolidada. Deverá definir responsabilidades, rotinas, frequências, critérios de inspeção, níveis de intervenção e registros necessários à conservação da rodovia e de seus componentes.

- Cadastro dos principais elementos da rodovia e identificação dos pontos sujeitos a inspeção e manutenção.
- Rotinas de conservação do pavimento, drenagem, sinalização, dispositivos de segurança, taludes, faixa de domínio e obras de arte correntes e especiais.
- Procedimentos de inspeção, limpeza, reparo, substituição, controle de vegetação, tratamento de erosões e atendimento a ocorrências emergenciais.
- Periodicidade recomendada, critérios de priorização, recursos mínimos, formulários, listas de verificação, registros fotográficos e indicadores de desempenho.
- Cuidados de segurança, condicionantes ambientais e orientações para atualização do manual durante a operação da rodovia.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

VOLUME 8 - SÍNTESE DO PROJETO

O Volume 8 será apresentado como produto consolidado do empreendimento. Será emitida uma Síntese do Projeto Básico ao término dessa etapa e uma Síntese do Projeto Executivo ao término da etapa executiva, sem repetição por disciplina.

- Identificação, localização, objetivos, extensão, características operacionais e ficha técnica global do empreendimento.
- Resumo dos estudos, alternativas avaliadas, justificativas e soluções adotadas em cada disciplina.
- Quadro dos principais quantitativos, custo total, data-base, prazo e cronograma de implantação.
- Mapas, plantas, seções e figuras representativas, em nível suficiente para compreensão do empreendimento.
- Síntese das interferências, condicionantes ambientais e fundiárias, riscos, licenças, autorizações e providências necessárias à execução.
- Relação dos volumes, tomos, arquivos digitais e responsáveis técnicos que compõem a entrega.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC A64213DC

ANEXO III: ORÇAMENTO SINTÉTICO						CÓDIGO: OS-1.0
NOME DA CONSULTORA:						
PROJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS BÁSICOS E PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANÁ, VIAS DE ACESSO E INFRAESTRUTURA COMPLETA, VISANDO O DESVIO DO TRÁFEGO NO ENTORNO DA BARRAGEM DO PARANÁ NAS PROXIMIDADES DA GO-485 E GO-116, LOCALIZADA NO ESTADO DO GOIÁS				CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)		BASE: May/2026

RESUMO FINANCEIRO

Cod1	Cod2	Produtos	PREÇO GLOBAL ETAPA	PREÇO UNITÁRIO ETAPA	PREÇO TOTAL ETAPA	% VALOR TOTAL
	Item 1	**PONTE PARANÃ E ACESSOS**				
1	**P1**	**Estudos Básicos**				
1	1.1	Estudo Geológico/Geotécnico	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
1	1.2	Estudo Hidrológico/Hidrogeológico	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
1	1.3	Estudo de Tráfego e Capacidade de Rodovia	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
1	1.4	Relatório Final Consolidado dos Estudos Básicos	* verificar cronograma físico-financeiro (corresponde a 10% do valor total do produto)			
				total do produto	**R$ -**	
2	**P2**	**Projeto Executivo**				
2	2.1	Projeto Executivo de Geometria	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
2	2.2	Projeto Executivo de Terraplanagem	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
2	2.3	Projeto Executivo de Drenagem	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
2	2.4	Projeto Executivo de Pavimentação	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
2	2.5	Projeto Executivo de Sinalização e Segurança Viária	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
2	2.6	Projeto Executivo de Obra de Arte Especial (Ponte)	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
2	2.7	Orçamento, Cronograma e Planos de Execução de Obra do Projeto Executivo	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
2	2.8	Relatório Final Consolidado do Projeto Executivo	* verificar cronograma físico-financeiro (corresponde a 10% do valor total do produto)			
				total do produto	**R$ -**	
3	**P3**	**Serviços de Campo**				
3	3.1	Estudo Geológico/Geotécnico	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
VALOR GLOBAL DO PROJETO			**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**#DIV/0!**

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 79D42B28

PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO										CODIGO: PFP	
NOME DA CONSULTORA:											
PROJETO: Elaboração de Estudos e Revisão do projeto Executivo, Análise Fundiária e de Segurança da barragem de Tinguís, nos municípios de Batalha, Brasileira e Piracuruca, no Estado do Piauí.						CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)				BASE: SICRO 01/26 SINAPI 03/26	
Base	**Cod2**	**Cod3**	**Código**	**Categoria / Insumo**	**Uni**	**Qde**	**CUD**	**PU**	**FatorK**	**CT**	**PT**
SICRO	MO3	P0	P8061	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0.85		0.00	1.307	0.00	0.00
SICRO	MO2	P1	P8067	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0.60		0.00	1.5513	0.00	0.00
SICRO	MO1	P2	P8066	Engenheiro pleno (P8066)	mês	1.90		0.00	2.1815	0.00	0.00
SICRO	MO1	P3	P8065	Engenheiro júnior (P8065)	mês	5.00		0.00	2.1815	0.00	0.00
SICRO	MO1	T1	P8147	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	7.10		0.00	2.1815	0.00	0.00
SINAPI	MO1	D	40807	Desenhista (40807)	mês	0.00		0.00	1.2215	0.00	0.00
SICRO	EC	ECA		Encargos Comp. e Adicionais	mês	15.45		0.00	1.2215	0.00	0.00
CODE	LO	V1		Diárias	dia	15.00		0.00	1.2215	0.00	0.00
CODE	LO	V2		Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	5.00		0.00	1.2215	0.00	0.00
PROP	LO	V3		Passagens Aéreas (ida e volta)	un	3.00		0.00	1.2215	0.00	0.00
CODE	EM	M2		Relatório Final	un	10.00		0.00	1.2215	0.00	0.00
	SU	TOP		Total Serviços Cartográficos	un	1.00	-	0.00	-	-	0.00
	SU	GEO		Total Serviços Geotécnicos	un	1.00	-	0.00	-	-	0.00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS											**R$ 0.00**
TOTAL DOS ENCARGOS E DESPESAS DIVERSAS											**R$ 0.00**
TOTAL DA PROPOSTA A PREÇO GLOBAL											**R$ 0.00**
TOTAL DA PROPOSTA A PREÇO UNITÁRIO											**R$ 0.00**
TOTAL DA PROPOSTA											**R$ 0.00**

OBSERVAÇÃO:

*Encargos Complementares e adicionais já incluem auxílio transporte

Alocar os Insumos MO, com respectivo FatorK, dentro da categoria de vínculo contratual (celetista, autonomo, societario)

Uni - unidade de medição do insumo;

Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)

CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf)

CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD

FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PFP2.1", "PFP2.2", "PFP3")

PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK

PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66

S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação, incluindo Arqueólogo, Biólogo, Geógrafo e Sociólogo

T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação

A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 79D42B28

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS/CARTOGRÁFICOS		CODIGO: PFS-1.1
NOME DA EMPRESA:		
PROJETO: Elaboração de Estudos e Revisão do projeto Executivo, Análise Fundiária e de Segurança da barragem de Tinguís, nos municípios de Batalha, Brasileira e Piracuruca, no Estado do Piauí.	CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)	BASE: SICRO 01/26 SINAPI 03/26 EMBASA 06/25 / ORSE 02/26 SEINFRA 028

Referência	Código	Insumos	Uni	Qde	Custo Unitário	Custo Unitário c/ BDI	Preço Total
EMBASA/COMPOSIÇÃO	31.90.22	Aerolevantamento com VANT/RPA categoria 3	ha	0	39.58	0.00	0.00
CODE	APEAESP-CPU 280	Nivelamento Geométrico dos Eixos classe IIN	km	0	912.60	0.00	0.00
CODE	APEAESP-CPU 340	Seções Transversais	km	0	1,299.24	0.00	0.00
EMOP/COMPOSIÇÃO	01.016.0035-0	Poligonal Classe IIP	km	0	1,485.44	0.00	0.00
CPOS/CDHU/COMPOSIÇÃO	01.20.921	Pontos GPS de dupla frequencia (L1/L2)	un	0	1,228.45	0.00	0.00
CODE	TP06	Levantamento Ecobatimetrico	ha	0	862.69	0.00	0.00
CODE	TP07	Levantamento Topobatimétrico	km	0	1,455.44	0.00	0.00
CODE	TP08	Cadastro Físico	ha	0	16.39	0.00	0.00
CODE	TP09	Cadastro Agrícola	ha	0	5.46	0.00	0.00
CODE	TP10	Cadastro Jurídico	ha	0	10.92	0.00	0.00
CODE	TP11	Cadastro Socioeconomico	ha	0	3.64	0.00	0.00
ORSE/INSUMO	4369	Marco de Concreto (12x18x60cm)	un	0	77.00	0.00	0.00
EMBASA/INSUMO	D059722497	Estaca Testemunha de Madeira (2x4x70cm)	un	0	0.55	0.00	0.00
SEINFRA/INSUMO	I1652	Piquetes de Madeira (2x2x20cm)	m	0	2.08	0.00	0.00
EMOP/COMPOSIÇÃO	01.005.0014-A	Picada Manual p/ levantamento TP	km	0	2,558.26	0.00	0.00
CODE	PD08	Picada c/ Trator de Esteira	km	0	1,520.03	0.00	0.00
CODE	TP14	Perfilamento LASER (\|Sensor embarcado em Drone - Faixa de 70 m)	ha	0	750.00	0.00	0.00
TOTAL SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS							**R$ 0.00**

OBSERVAÇÃO:
Uni - unidade de medição do insumo;
Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)
CU - Custo Unitário (composições padrão da Codevasf, já incluso o FatorK)
PT - Preço Total (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 79D42B28

SERVIÇOS GEOLÓGICOS/GEOTÉCNICOS							CODIGO: PFS-1.2
NOME DA EMPRESA:							
PROJETO: Elaboração de Estudos e Revisão do projeto Executivo, Análise Fundiária e de Segurança da barragem de Tinguís, nos municípios de Batalha, Brasileira e Piracuruca, no Estado do Piauí.				CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)			BASE: SBC04/26 ORSE02/26 EMBASA06/25 COMPESA07/24 SUDECAP01/26
Cod.	**Base**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**Custo Unitário**	**Custo Unitário c/ BDI**	**Preço Total**
SEINFRA	I1860	SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO	m	150		R$ -	R$ -
		Sondagem SPT: (Des)Mobilização por equipe	un	1		R$ -	R$ -
EMBASA	32.01.01	Sondagem a Trado	m	160		R$ -	R$ -
		Sondagem a trado: (Des)Mobilização por equipe	un	1		R$ -	R$ -
EMBASA	34.01.07	Ensaio: Limite de Liquidez	un	20		R$ -	R$ -
EMBASA	34.01.10	Ensaio: Limite de Plasticidade	un	20		R$ -	R$ -
ORSE	4327	Ensaio: Granulometria por Peneiramento	un	20		R$ -	R$ -
		Ensaio: Massa Específica Aparente "in situ"	un	20		R$ -	R$ -
EMBASA	34.01.25	Ensaio: Compactação Proctor Normal	un	20		R$ -	R$ -
		Ensaio: Índice de Suporte Califórnia e Expansão	un	20		R$ -	R$ -
		Ensaio: Teor de Matéria Orgânica	un	5		R$ -	R$ -
		Ensaio: Equivalente de Areia	un	5		R$ -	R$ -
		Ensaio: Cisalhamento Direto	un	5		R$ -	R$ -
		Ensaio: Adesividade	un	5		R$ -	R$ -
		Ensaio: Sanidade / Durabilidade	un	5		R$ -	R$ -
		Ensaio: Índice de Forma	un	5		R$ -	R$ -
CODE	PRÓPRIA	Ensaios: Abrasão Los Angeles	un	5		R$ -	R$ -
		Sondagem rotativa	m	30			R$ -
TOTAL SERVIÇOS GEOTÉCNICOS							**R$ 0.00**

LEGENDA:

Uni - unidade de medição do insumo;

Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)

CU - Custo Unitário (composições padrão da Codevasf, já incluso o FatorK)

PT - Preço Total (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 79D42B28

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Ka

CODIGO: **PFP-2.1**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE:
Elaboração de Estudos e Revisão do projeto Executivo, Análise Fundiária e de Segurança da barragem de Tinguís, nos municípios de Batalha, Brasileira e Piracuruca, no Estado do Piauí.	CODEVASF (SEDE)	SINAPI/MG

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**36.80%**	**0.00**
A1	INSS	20.00%	0.00
A2	SESI	1.50%	0.00
A3	SENAI	1.00%	0.00
A4	INCRA	0.20%	0.00
A5	SEBRAE	0.60%	0.00
A6	Salário Educação	2.50%	0.00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3.00%	0.00
A8	FGTS	8.00%	0.00
A9	SECONCI	0.00%	0.00
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**18.41%**	**0.00**
B3	Auxílio Enfermidade	0.67%	0.00
B4	13º Salário	8.31%	0.00
B5	Licença Paternidade	0.05%	0.00
B6	Faltas Justificadas	0.56%	0.00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0.02%	0.00
B9	Férias Gozadas	8.77%	0.00
B10	Salário Maternidade	0.03%	0.00
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**9.20%**	**0.00**
C1	Aviso Prévio Indenizado	4.58%	0.00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0.12%	0.00
C3	Férias Indenizadas	2.16%	0.00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1.95%	0.00
C5	Indenização Adicional	0.39%	0.00
D	**REINCIDÊNCIAS**	**7.18%**	**0.00**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	6.77%	0.00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.41%	0.00
K1a	**ENCARGOS SOCIAIS**	**71.59%**	**0.00**
Ka	**TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO1**	**2.1815**	

OBSERVAÇÃO: CELETISTAS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **CELETISTAS**

Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Codigo MO1)

Ka = (1 + K1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 79D42B28

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kb			CODIGO: PFP-2.2
NOME DA CONSULTORA:			
PROJETO: Elaboração de Estudos e Revisão do projeto Executivo, Análise Fundiária e de Segurança da barragem de Tinguís, nos municípios de Batalha, Brasileira e Piracuruca, no Estado do Piauí.		CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)	BASE: SINAPI/MG

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**20.00%**	**0.00**
A1	INSS	20.00%	0.00
A2	SESI	0.00%	0.00
A3	SENAI	0.00%	0.00
A4	INCRA	0.00%	0.00
A5	SEBRAE	0.00%	0.00
A6	Salário Educação	0.00%	0.00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0.00%	0.00
A8	FGTS	0.00%	0.00
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0.00%**	**0.00**
B3	Auxílio Enfermidade	0.00%	0.00
B4	13º Salário	0.00%	0.00
B5	Licença Paternidade	0.00%	0.00
B6	Faltas Justificadas	0.00%	0.00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0.00%	0.00
B9	Férias Gozadas	0.00%	0.00
B10	Salário Maternidade	0.00%	0.00
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0.00%**	**0.00**
C1	Aviso Prévio Indenizado	0.00%	0.00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0.00%	0.00
C3	Férias Indenizadas	0.00%	0.00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0.00%	0.00
C5	Indenização Adicional	0.00%	0.00
D	**REINCIDÊNCIAS**	**0.00%**	**0.00**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0.00%	0.00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.00%	0.00
K1b	**ENCARGOS SOCIAIS**	**20.00%**	**0.00**
Kb	**TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO2**	**1.5513**	

OBSERVAÇÃO: AUTÔNOMOS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O **%** TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **AUTONÔMOS**

Kb - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra AUTONÔMA (incide apenas no Insumo Codigo MO2)

Kb = (1 + K1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 79D42B28

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kc

CODIGO: **PFP-2.3**

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATANTE:	BASE:
Elaboração de Estudos e Revisão do projeto Executivo, Análise Fundiária e de Segurança da barragem de Tinguís, nos municípios de Batalha, Brasileira e Piracuruca, no Estado do Piauí.	CODEVASF (SEDE)	SINAPI/MG

Cod	DESCRIÇÃO	%	R$
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**0.00%**	**0.00**
A1	INSS	0.00%	0.00
A2	SESI	0.00%	0.00
A3	SENAI	0.00%	0.00
A4	INCRA	0.00%	0.00
A5	SEBRAE	0.00%	0.00
A6	Salário Educação	0.00%	0.00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0.00%	0.00
A8	FGTS	0.00%	0.00
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0.00%**	**0.00**
B3	Auxílio Enfermidade	0.00%	0.00
B4	13º Salário	0.00%	0.00
B5	Licença Paternidade	0.00%	0.00
B6	Faltas Justificadas	0.00%	0.00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0.00%	0.00
B9	Férias Gozadas	0.00%	0.00
B10	Salário Maternidade	0.00%	0.00
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**0.00%**	**0.00**
C1	Aviso Prévio Indenizado	0.00%	0.00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0.00%	0.00
C3	Férias Indenizadas	0.00%	0.00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0.00%	0.00
C5	Indenização Adicional	0.00%	0.00
D	**REINCIDÊNCIAS**	**0.00%**	**0.00**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0.00%	0.00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.00%	0.00
K1c	**ENCARGOS SOCIAIS**	**0.00%**	**0.00**
Kc	**TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO3**	**1.307**	

OBSERVAÇÃO: SOCIETÁRIOS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR O **%** TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA **DE SOCIETÁRIOS**

Kc - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra SOCIETÁRIA (incide apenas no Insumo Codigo MO3)

Kc = (1 + K1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 79D42B28

DESPESAS FISCAIS E CUSTOS DIVERSOS: Kc				CODIGO: PFP-3
NOME DA CONSULTORA:				
PROJETO: Elaboração de Estudos e Revisão do projeto Executivo, Análise Fundiária e de Segurança da barragem de Tinguís, nos municípios de Batalha, Brasileira e Piracuruca, no Estado do Piauí.		CONTRATANTE: CODEVASF (SEDE)		BASE: SINAPI/MG
Cod	**DESCRIÇÃO[1]**	**% preço[2]**	**% custo[4]**	**R$**
K4	**TRIBUTOS**	**12.40%**	**14.16%**	**0.00**
K4.1	ISS	5.00%	5.71%	0.00
K4.2	PIS[3] - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	1.32%	1.51%	0.00
K4.3	COFINS[3] - aliquota efetiva aplicavel percentual-desconto	6.08%	6.94%	0.00
K3	**REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)**		**7.00%**	**0.00**
K2	**CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**		**7.00%**	**0.00**
K2.1	Custos da administração central da empresa (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)		4.00%	0.00
K2.2	Outras despesas que afetam o custo de produção como treinamento, biblioteca, programa de qualidade, programa de benefícios, auditoria interna e externa		2.00%	0.00
K2.3	Despesas fixas e variaveis com patrimônio, aluguéis, comunicação, manutenção e transporte não diretamente relacionados com o custo direto dos serviços		1.00%	0.00
Kd	**TAXA RESSARCIMENTO DE DESPESAS SOBRE CUSTOS DIVERSOS**		**1.2215**	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:			DATA:	

Observação:

1 - RELACIONAR OS CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO COM RESPECTIVOS PERCENTUAIS INCIDENTES NA MÃO -DE-OBRA

1 - DISCRIMINAR OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2 - **K4** = INDICAR % DE CADA TRIBUTO E A SOMA DOS MESMOS (ex: ISS 5% + PIS 1,65% + COFINS 7,60% = 14,25%)

3 - PIS e COFINS, Regime de Incidencia Acumulativa (0,65% e 3,00% - sem percentual de desconto) ou em Regime de Incidencia Não Acumulativa (1,65% e 7,60% - aplicável percentual de desconto) de acordo com a forma de apuração do lucro no IRPJ. APRESENTAR COMPROVANTES de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses em caso de aplicação de "percentual de desconto".

4 - AS DESPESAS FISCAIS (K4) INCIDEM SOBRE O TOTAL DA FATURA E NÃO SOBRE OS CUSTOS INCORRIDOS,

DEVENDO SER CALCULADO O K4' APLICANDO-SE A SEGUINTE FÓRMULA:

K4' = { [1 / (1 - K4)] - 1 } x 100

K4' = { [1 / (1 - 0,124)] - 1 } x 100

Kc - Taxa de Ressarcimento de Despesas sobre Custos Diversos (incide sobre os Insumos Codigo DP e EM)

Kc = (1 + K3) x (1 + K4)

K2 - Incide sobre o Custo Total (CT) da Mão de Obra (MO* = MO1 + MO2)

K3 - Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos (MO1 x Ka ou MO2 x Kb), demais Custos (DP e EM), e Custos da Administração Central (K2)

K4 - Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos (MO1 x Ka ou MO2 x Kb), demais Custos (DP e EM), e Custos da Administração Central (K2) e Lucro (K3)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 79D42B28

INSUMOS POR ETAPA/PRODUTO

CÓDIGO: **CRO-1**

Cod.		Categoria / Insumo	Uni	Qde	CUD	PU	FatorK		P1 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS BÁSICOS			P2 - PROJETO EXECUTIVO							
							Meses	P. Executivo	1.1	1.2	1.3	2.1	2.2	2.3	2.4	2.5	2.6	2.7	
P0	P8061	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0.85	0.00	0.00	1.3070	0.85	0.00	0.30	0.00	0.05	0.05	0.05	0.05	0.05	0.15	0.15	
P1	P8067	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0.60	0.00	0.00	1.5513	0.60	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.60	0.00	
P2	P8066	Engenheiro pleno (P8066)	mês	1.90	0.00	0.00	2.1815	1.90	0.10	0.15	0.15	0.40	0.25	0.15	0.10	0.15	0.00	0.45	
P3	P8065	Engenheiro júnior (P8065)	mês	5.00	0.00	0.00	2.1815	5.00	0.45	0.20	0.20	0.50	0.55	0.60	0.60	0.55	0.75	0.60	
T1	P8147	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	7.10	0.00	0.00	2.1815	7.10	0.00	0.55	0.55	1.00	0.65	0.40	0.40	0.35	2.50	0.70	
D	40807	Desenhista (40807)	mês	0.00	0.00	0.00	1.2215	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
ECA		Encargos Comp. e Adicionais	mês	15.45	0.00	0.00	1.2215	15.45	0.55	1.20	0.90	1.95	1.50	1.20	1.15	1.10	4.00	1.90	
V1		Diárias	dia	15.00	0.00	0.00	1.2215	15.00	0.00	0.00	15.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
V2		Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	5.00	0.00	0.00	1.2215	5.00	0.00	0.00	5.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
V3		Passagens Aéreas (ida e volta)	un	3.00	0.00	0.00	1.2215	3.00	0.00	0.00	3.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
M2		Relatório Final	un	10.00	0.00	0.00	1.2215	10.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	
TOP		Total Serviços Cartográficos	un	0.00	-	0.00	-	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
GEO		Total Serviços Geotécnicos	un	0.00	-	0.00	-	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
TOTAL		VALOR TOTAL POR PRODUTO	R$	R$ 0.00				R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	
			%	#DIV/0!				#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

OBSERVAÇÃO:

P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66

T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação

A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 79D42B28

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

Cod1	Cod2	Produtos	Uni	Qde	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
1	1.1	Estudo Geológico/Geotécnico	mês	**3**		1	1	1												
1	1.2	Estudo Hidrológico/Hidrogeológico	mês	**3**	1	1	1													
1	1.3	Estudo de Trágefo e Capacidade de Rodovia	mês	**3**	1	1	1													
		Elaboração de Estudos Básicos																		
2	2.1	Projeto Executivo de Geometria	mês	**2**				1	1											
2	2.2	Projeto Executivo de Terraplanagem	mês	**2**						1	1									
2	2.3	Projeto Executivo de Drenagem	mês	**2**						1	1									
2	2.4	Projeto Executivo de Pavimentação	mês	**2**					1	1										
2	2.5	Projeto Executivo de Sinalização e Segurança Viária	mês	**2**						1	1									
2	2.6	Projeto Executivo de OAE	mês	**3**						1	1	1								
2	2.7	Orçamento, Cronograma e Planos de Execução de Obra do Projeto Executivo	**mês**	**3**								1	1	1						
		Elaboração de Projeto Executivo																		
		ELABORAÇÃO DE ESTUDOS BÁSICOS E PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBR	**mês**	**10**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Total	**Total**	**Balanço Temporal**	**mês**	**0**																
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
1	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	**0.85**	0.10	0.10	0.10	0.00	0.05	0.10	0.20	0.10	0.05	0.05	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	**0.60**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.20	0.20	0.20	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	**1.90**	0.10	0.10	0.10	0.30	0.25	0.40	0.20	0.15	0.15	0.15	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	**5.00**	0.20	0.25	0.25	0.40	0.55	1.35	1.15	0.45	0.20	0.20	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	**7.10**	0.40	0.40	0.30	0.50	0.70	1.75	1.55	1.00	0.20	0.30	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1	D	Desenhista (40807)	mês	**0.00**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1	V1	Diárias	dia	**15.00**	15.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	**5.00**	5.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	**3.00**	3.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	M1	Relatório Parcial	un	**0.00**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	M2	Relatório Final	un	**10.00**	0.00	0.00	2.00	1.00	1.00	1.00	3.00	1.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	**0.00**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	**0.00**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1			un	**0.00**	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total		**Balanço de Insumos**																		
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
1.1	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0.00																
1.1	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0.00																
1.1	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	0.10				0.10												
1.1	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	0.45		0.15	0.15	0.15												
1.1	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	0.00																
1.1	D	Desenhista (40807)	mês	0.00																
1.1	V1	Diárias	dia	0.00																
1.1	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	0.00																
1.1	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	0.00																
1.1	M1	Relatório Parcial	un	0.00																
1.1	M2	Relatório Final	un	1.00				1.00												
1.1	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	0.00																
1.1	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	0.00																
1.1		**Estudo Geológico/Geotécnico**		0.00																
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
1.2	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0.30	0.10	0.10	0.10													
1.2	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0.00																
1.2	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	0.15	0.05	0.05	0.05													
1.2	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	0.20	0.10	0.05	0.05													
1.2	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	0.55	0.20	0.20	0.15													
1.2	D	Desenhista (40807)	mês	0.00																
1.2	V1	Diárias	dia	0.00																
1.2	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	0.00																

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 79D42B28

1.2	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	0.00																
1.2	M1	Relatório Parcial	un	0.00																
1.2	M2	Relatório Final	un	1.00			1.00													
1.2	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	0.00																
1.2	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	0.00																
1.2		**Estudo Hidrológico/Hidrogeológico**		0.00																
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
1.3	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0.00																
1.3	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0.00																
1.3	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	0.15	0.05	0.05	0.05													
1.3	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	0.20	0.10	0.05	0.05													
1.3	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	0.55	0.20	0.20	0.15													
1.3	D	Desenhista (40807)	mês	0.00																
1.3	V1	Diárias	dia	15.00	15.00															
1.3	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	5.00	5.00															
1.3	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	3.00	3.00															
1.3	M1	Relatório Parcial	un	0.00																
1.3	M2	Relatório Final	un	1.00			1.00													
1.3	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	0.00																
1.3	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	0.00																
1.3		**Estudo de Trágefo e Capacidade de Rodovia**		0.00																
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
2.1	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0.05					0.05											
2.1	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0.00																
2.1	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	0.40				0.20	0.20											
2.1	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	0.50				0.25	0.25											
2.1	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	1.00				0.50	0.50											
2.1	D	Desenhista (40807)	mês	0.00																
2.1	V1	Diárias	dia	0.00																
2.1	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	0.00																
2.1	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	0.00																
2.1	M1	Relatório Parcial	un	0.00																
2.1	M2	Relatório Final	un	1.00					1.00											
2.1	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	0.00																
2.1	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	0.00																
2.1		**Projeto Executivo Geométrico**		0.00																
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
2.2	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0.05							0.05									
2.2	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0.00																
2.2	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	0.25						0.15	0.10									
2.2	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	0.55						0.25	0.30									
2.2	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	0.65						0.35	0.30									
2.2	D	Desenhista (40807)	mês	0.00																
2.2	V1	Diárias	dia	0.00																
2.2	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	0.00																
2.2	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	0.00																
2.2	M1	Relatório Parcial	un	0.00																
2.2	M2	Relatório Final	un	1.00							1.00									
2.2	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	0.00																
2.2	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	0.00																
2.2		**Projeto Executivo de Terraplanagem**		0.00																
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
2.3	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0.05							0.05									
2.3	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0.00																
2.3	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	0.15						0.10	0.05									
2.3	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	0.60						0.30	0.30									
2.3	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	0.40						0.20	0.20									
2.3	D	Desenhista (40807)	mês	0.00																
2.3	V1	Diárias	dia	0.00																
2.3	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	0.00																
2.3	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	0.00																
2.3	M1	Relatório Parcial	un	0.00																
2.3	M2	Relatório Final	un	1.00							1.00									

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 79D42B28

2.3	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	0.00																
2.3	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	0.00																
2.3		**Projeto Executivo de Drenagem**		0.00																
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
2.4	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0.05						0.05										
2.4	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0.00																
2.4	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	0.10					0.05	0.05										
2.4	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	0.60					0.30	0.30										
2.4	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	0.40					0.20	0.20										
2.4	D	Desenhista (40807)	mês	0.00																
2.4	V1	Diárias	dia	0.00																
2.4	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	0.00																
2.4	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	0.00																
2.4	M1	Relatório Parcial	un	0.00																
2.4	M2	Relatório Final	un	1.00						1.00										
2.4	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	0.00																
2.4	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	0.00																
2.4		**Projeto Executivo de Pavimentação**		0.00																
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
2.5	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0.05							0.05									
2.5	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0.00																
2.5	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	0.15						0.10	0.05									
2.5	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	0.55						0.25	0.30									
2.5	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	0.35						0.15	0.20									
2.5	D	Desenhista (40807)	mês	0.00																
2.5	V1	Diárias	dia	0.00																
2.5	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	0.00																
2.5	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	0.00																
2.5	M1	Relatório Parcial	un	0.00																
2.5	M2	Relatório Final	un	1.00							1.00									
2.5	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	0.00																
2.5	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	0.00																
2.5		**Projeto Executivo de Sinalização**		0.00																
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
2.6	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0.15						0.05	0.05	0.05								
2.6	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0.60						0.20	0.20	0.20								
2.6	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	0.00																
2.6	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	0.75						0.25	0.25	0.25								
2.6	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	2.50						0.85	0.85	0.80								
2.6	D	Desenhista (40807)	mês	0.00																
2.6	V1	Diárias	dia	0.00																
2.6	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	0.00																
2.6	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	0.00																
2.6	M1	Relatório Parcial	un	0.00																
2.6	M2	Relatório Final	un	1.00								1.00								
2.6	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	0.00																
2.6	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	0.00																
2.6		**Projeto Executivo de Obra de Arte Especial (Ponte)**		0.00																
Cod1	**Cod2**	**Insumos**	**Uni**	**Qde**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
2.7	P0	Engenheiro coordenador (P8061)	mês	0.15								0.05	0.05	0.05						
2.7	P1	Engenheiro sênior (P8067)	mês	0.00																
2.7	P2	Engenheiro pleno (P8066)	mês	0.45								0.15	0.15	0.15						
2.7	P3	Engenheiro júnior (P8065)	mês	0.60								0.20	0.20	0.20						
2.7	T1	Técnico de projetos/obra (P8147)	mês	0.70								0.20	0.20	0.30						
2.7	D	Desenhista (40807)	mês	0.00																
2.7	V1	Diárias	dia	0.00																
2.7	V2	Pick-up Cab.dupla 2.8 4x4 Diesel	dia	0.00																
2.7	V3	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	0.00																
2.7	M1	Relatório Parcial	un	0.00																
2.7	M2	Relatório Final	un	1.00										1.00						
2.7	TOP	Total Serviços Cartográficos	un	0.00																
2.7	GEO	Total Serviços Geotécnicos	un	0.00																
2.7		**Orçamento, Cronograma e Planos de Execução de Obra do Projeto Básico**		0.00																

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 79D42B28

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cod1	Produtos		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Por Produto
1.1	Estudo Geológico/Geotécnico	R$ 0.00	R$ -	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
				0.00%	0.00%	90.00%							90%
1.2	Estudo Hidrológico/Hidrogeológico	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
			0.00%	0.00%	90.00%								90%
1.3	Estudo de Tráfego e Capacidade de Rodovia	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
			0.00%	0.00%	90.00%								90%
1.3	Relatório Final Consolidado dos Estudos Básicos	R$ 0.00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						0.00%	100.00%						100%
2.1	Projeto Executivo de Geometria	R$ 0.00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
						0.00%	90.00%						90%
2.2	Projeto Executivo de Terraplanagem	R$ 0.00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
								0.00%	90.00%				90%
2.3	Projeto Executivo de Drenagem	R$ 0.00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
								0.00%	90.00%				90%
2.4	Projeto Executivo de Pavimentação	R$ 0.00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
							0.00%	90.00%					90%
2.5	Projeto Executivo de Sinalização e Segurança Viária	R$ 0.00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
								0.00%	90.00%				90%
2.6	Projeto Executivo de Obra de Arte Especial (Ponte)	R$ 0.00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ -	R$ -	R$ -
								0.00%	0.00%	90.00%			90%
2.7	Orçamento, Cronograma e Planos de Execução de Obra do Projeto Executivo	R$ 0.00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ -
										0.00%	0.00%	90.00%	90%
2.8	Relatório Final Consolidado do Projeto Executivo	R$ 0.00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ -
										0.00%	0.00%	100.00%	100%
5.1	Estudo Geológico/Geotécnico	R$ 0.00	R$ -	R$ -	R$ 0.00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
					0.00%	100.00%							100%

TOTAL **R$ 0.00**

NO MÊS	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00
	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
ACUMULADO	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0.00
	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 79D42B28

Ministério da Integração Nacional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD

Anexo VI: Estrutura do Relatório Final do Projeto Básico e do Projeto Executivo de Engenharia

- VOLUME 1 – RELATÓRIO DO PROJETO
 - TOMO 1: Texto Descritivo e Justificativas Técnicas de Engenharia;
 - TOMO 2: Resumo Executivo e Ficha Técnica Global do Objeto.
- VOLUME 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
 - TOMO 1: Especificações de Materiais e Insumos Rodoviários;
 - TOMO 2: Normas de Execução para Obras Civis, Serviços e Terraplenagem.
- VOLUME 3 – ÁLBUM DE DESENHOS E PEÇAS GRÁFICAS *(Formatos A3 e digitais)*
- VOLUME 4 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
 - TOMO 1: Planilhas de Quantitativos e Memórias de Justificativa de Cálculo de Volumes;
 - TOMO 2: Composições de Custos Unitários (CCU) Analíticas (Padrão SICRO/SINAPI);
 - TOMO 3: Planilha de Orçamento Analítico Consolidado e Cronograma Físico-Financeiro.
- VOLUME 5 – MEMORIAL DE CÁLCULO *(Dimensionamento de pavimento, estruturas, vazões de bueiros etc)*
- VOLUME 6 – ANEXOS TÉCNICOS E ESTUDOS DE CAMPO
 - Relatório de Estudos Topográficos e Cartográficos;
 - Relatório de Estudos Geológicos, Geotécnicos e Ensaios de Laboratório;
 - Relatório de Estudos de Tráfego e Capacidade da Via;
 - Relatório de Estudos Hidrológicos;
 - Relatório de Avaliação Fundiária e Cadastro Cadastral;
 - Outros Estudos Complementares (se houver).
- VOLUME 7 – MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIA
- VOLUME 8 – SÍNTESE DO PROJETO *(Apresentará a Síntese do Projeto Básico ou a Síntese do Projeto Executivo, a depender da respectiva etapa técnica de entrega do macroproduto).*

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D09B34EF

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 12.0

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO ELETRÔNICO:	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para construção de ponte sobre o Rio Paranã, vias de acesso e infraestrutura completa, visando ao desvio do tráfego no entorno da Barragem do Paranã, nas proximidades da GO-485 e GO-116, no Estado de Goiás.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Formosa/GO e São João d'Aliança/GO
UNIDADE SUPRIDORA:	AD
UNIDADE ORGÂNICA DEMANDANTE:	AD/GEP

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC001	Gestão contratual	Definição insuficiente ou ambígua do escopo, das disciplinas e dos produtos exigidos para o Projeto Executivo da ponte sobre o Rio Paranã, das vias de acesso e da infraestrutura associada.	Poderá ocorrer elaboração de produtos executivos incompletos, incompatíveis entre si ou insuficientes para a futura contratação e execução das obras.	Retrabalho; revisões sucessivas; atraso na aprovação; lacunas de detalhamento da OAE, fundações, acessos, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização e demais interfaces.	Contratante	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Consolidar no TR e nas Especificações Técnicas a lista completa de produtos executivos, memórias de cálculo, pranchas, modelos editáveis, quantitativos, orçamento, ARTs e critérios de aceitação. ATENUANTE: Promover reunião de alinhamento e emitir matriz de pendências e interfaces, com prazo para correção antes do aceite de cada etapa."
RC002	Gestão contratual	Quantitativos e premissas do Projeto Básico sujeitos a refinamento no Projeto Executivo, em razão de detalhamentos complementares de campo e de projeto.	Poderá ocorrer divergência relevante entre os quantitativos do Projeto Básico e os quantitativos consolidados no Projeto Executivo.	Revisão de orçamento e cronograma da futura obra; necessidade de adequação de soluções; risco de inconsistência entre pranchas, memórias e planilhas.	Compartilhado	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Exigir memória de quantitativos rastreável por disciplina e comparação explícita entre Projeto Básico e Projeto Executivo, justificando variações relevantes. ATENUANTE: Revisar orçamento e documentos correlatos sempre que alterações de projeto modificarem quantitativos de forma material."
RC003	Gestão contratual	Cronograma contratual incompatível com o detalhamento multidisciplinar da OAE e dos 12,73 km de acessos, aprovações sucessivas e eventuais campanhas complementares de campo.	Poderá ocorrer atraso no cronograma físico-financeiro da elaboração do Projeto Executivo.	Prorrogação de prazo; concentração de análises; sobreposição de revisões; atraso na licitação e execução da futura obra.	Contratante	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Detalhar no TR o cronograma por disciplina e produto, dependências, marcos de compatibilização, campanhas de campo e prazos de análise. ATENUANTE: Reprogramar atividades não críticas e priorizar produtos integrantes do caminho crítico, mediante justificativa técnica formal."
RC004	Gestão contratual	Ausência ou insuficiência de autorizações e anuências para investigações complementares em faixa de domínio, margens do Rio Paranã, APPs e propriedades	Poderá ocorrer impedimento ou atraso na execução de levantamentos topográficos, sondagens, inspeções e demais atividades de campo necessárias ao Projeto Executivo.	Paralisação de frentes; perda de janela de campo; atraso de entrega; necessidade de reprogramação de investigações.	Compartilhado	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Mapear previamente as autorizações de acesso e intervenção necessárias e definir, no Plano de Trabalho, responsáveis e prazos para obtê-las. ATENUANTE: Reprogramar frentes independentes e formalizar alternativas de investigação quando houver impedimento temporário de acesso."
RC005	Gestão contratual	Informações cadastrais, dominiais, acessos rurais e ocupações ao longo do corredor de 12,73 km incompletas ou desatualizadas.	Poderá ocorrer identificação tardia de conflitos fundiários, acessos produtivos, ocupações ou restrições à implantação das vias e dos encabeçamentos da ponte.	Alteração localizada do projeto; necessidade de cadastro complementar; impacto em desapropriações, orçamento e prazo da futura obra.	Contratante	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Atualizar o cadastro fundiário e de ocupações, georreferenciando acessos, cercas, benfeitorias e limites potencialmente afetados. ATENUANTE: Ajustar localmente a solução ou instruir as providências fundiárias quando forem identificadas interferências críticas."

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC B1E76205

RC006	Gestão contratual	Critérios técnicos, versões normativas e parâmetros de projeto não definidos de forma uniforme entre OAE, fundações, geometria, drenagem, pavimentação e segurança viária.	Poderá ocorrer adoção de critérios divergentes ou incompatíveis com as normas ABNT, DNIT, GOINFRA e demais referenciais aplicáveis.	Não conformidades; retrabalho; atraso na aprovação; risco de desempenho inadequado e inconsistência entre disciplinas.	Contratante	2- Baixa	4- Grande	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Inserir no TR uma matriz de normas e critérios de projeto, com versões vigentes, hierarquia documental e procedimento para tratar divergências. ATENUANTE: Revisar os produtos afetados e registrar formalmente o critério técnico consolidado pela fiscalização."
RC007	Gestão contratual	Requisitos insuficientes de interoperabilidade entre modelos estruturais, CAD/BIM, dados geotécnicos, topografia, GIS, planilhas e memórias de cálculo.	Poderá ocorrer incompatibilidade entre arquivos, modelos, bases geoespaciais e produtos das diferentes disciplinas.	Perda de rastreabilidade; dificuldade de auditoria; retrabalho de compatibilização; erros de referência espacial ou geométrica.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Definir formatos nativos e abertos, sistema de referência, convenção de nomes, estrutura de pastas, vínculos externos e protocolo de intercâmbio entre disciplinas. ATENUANTE: Converter, reorganizar e republicar os arquivos que não atendam aos requisitos de interoperabilidade antes do aceite."
RC008	Gestão contratual	Inconsistências entre as premissas e soluções do Projeto Básico existente e o nível de detalhamento requerido no Projeto Executivo.	Poderá ocorrer reprodução de solução do Projeto Básico sem validação adequada das condições atuais de campo e das interfaces executivas.	Erros de detalhamento; incompatibilidades construtivas; necessidade de revisão tardia; aumento de custos e risco de alteração durante a obra.	Contratante	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Exigir etapa inicial de crítica técnica do Projeto Básico, com relatório de premissas mantidas, revisadas e complementações necessárias. ATENUANTE: Submeter à fiscalização qualquer alteração de concepção antes do detalhamento definitivo e atualizar todas as disciplinas dependentes."
RC009	Gestão contratual	Requisitos de habilitação técnica pouco aderentes às parcelas de maior relevância do objeto, especialmente OAE, fundações profundas e projetos rodoviários integrados.	Poderá ocorrer restrição indevida à competitividade ou seleção de empresa sem experiência efetivamente compatível com o Projeto Executivo.	Impugnações; atraso do certame; redução da competição; maior risco de desempenho técnico inadequado.	Contratante	2- Baixa	4- Grande	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Vincular atestados e experiência profissional às parcelas materialmente relevantes, evitando exigências sem relação direta com o objeto. ATENUANTE: Ajustar os requisitos antes da publicação ou durante o saneamento do instrumento convocatório, quando necessário."
RC010	Gestão contratual	Empresa vencedora sem disponibilidade efetiva de equipe multidisciplinar nas áreas de estruturas/OAE, fundações, geotecnia, hidrologia/hidráulica, topografia, rodovias, orçamento e meio ambiente.	Poderá ocorrer incapacidade operacional para desenvolver simultaneamente as disciplinas e compatibilizações do Projeto Executivo.	Atrasos; baixa qualidade; retrabalho; substituições recorrentes de profissionais; descumprimento de marcos contratuais.	Contratada	3- Média	5- Muito Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Exigir equipe-chave mínima, comprovação de experiência e cronograma de mobilização compatível com as frentes de projeto. ATENUANTE: Determinar reforço/substituição de profissionais quando houver desempenho insuficiente, preservando a continuidade técnica."
RC011	Gestão contratual	Proposta de preço inexequível ou composição de custos incompatível com a necessidade de levantamentos complementares, sondagens, modelagens e horas técnicas especializadas.	Poderá ocorrer redução indevida de investigações, detalhamentos, verificações independentes ou equipe para manutenção da margem contratual.	Queda de qualidade; atraso; pleitos de reequilíbrio; risco de produtos insuficientes ou abandono contratual.	Contratada	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Verificar coerência das composições de custos com a equipe, mobilização, investigações e produtos efetivamente exigidos. ATENUANTE: Aplicar os mecanismos contratuais de saneamento, garantia e responsabilização em caso de insuficiência de meios."
RC012	Gestão contratual	Demora na análise de documentos, impugnações, recursos ou ajustes do instrumento convocatório.	Poderá ocorrer morosidade no processo de contratação.	Postergação da assinatura e do início previsto do contrato; perda de janela adequada para levantamentos de campo.	Contratante	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Utilizar checklist de instrução, cronograma de aprovações e tratamento tempestivo das diligências. ATENUANTE: Repriorizar atividades internas e atualizar o planejamento de campo da contratação."
RC013	Gestão contratual	Indisponibilidade ou contingenciamento de recursos orçamentários para contratação.	Poderá ocorrer atraso ou impossibilidade de formalização do contrato.	Perda de oportunidade; reprogramação da contratação; comprometimento do planejamento institucional.	Contratante	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Confirmar disponibilidade orçamentária e fonte de recursos antes da adjudicação/contratação. ATENUANTE: Reprogramar a contratação e preservar a validade dos documentos técnicos, quando possível."

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC B1E76205

RC014	Gestão contratual	Atraso na emissão da Ordem de Serviço, designação da fiscalização ou disponibilização dos arquivos editáveis e documentos técnicos do EVTEA e Projeto Básico.	Poderá ocorrer atraso no início efetivo do Projeto Executivo.	Deslocamento do cronograma; perda de janela de campo; mobilização improdutiva; necessidade de reprogramação.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Preparar previamente o pacote de dados de entrada, matriz documental, responsáveis e agenda de reunião de início. ATENUANTE: Registrar formalmente pendências de dados de entrada e reprogramar apenas as atividades comprovadamente dependentes."
RC015	Gestão contratual	Capacidade insuficiente da fiscalização para analisar, no prazo, produtos executivos multidisciplinares e memórias de cálculo estruturais/geotécnicas complexas.	Poderá ocorrer atraso na análise e aprovação dos produtos.	Acúmulo de entregas; retenção de medições; sobreposição de versões; risco de aprovação sem análise suficiente.	Contratante	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Planejar responsáveis por disciplina, prazos internos de análise e rito de consolidação de pareceres antes do início das entregas. ATENUANTE: Priorizar análises do caminho crítico e solicitar apoio técnico especializado quando a carga ultrapassar a capacidade disponível."
RC016	Gestão contratual	Substituição frequente ou indisponibilidade de profissionais-chave da contratada, especialmente coordenador, projetista estrutural/OAE, geotécnico e especialistas rodoviários.	Poderá ocorrer perda de continuidade técnica e redução da qualidade dos produtos.	Retrabalho; atraso; divergência entre critérios; perda de memória técnica e de responsabilidade sobre decisões de projeto.	Contratada	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Condicionar substituições à aprovação prévia e exigir profissional de qualificação equivalente ou superior. ATENUANTE: Realizar transição documentada entre profissionais e revisar decisões/produtos afetados pela substituição."
RC017	Gestão contratual	Dificuldades de mobilização e acesso a margens do Rio Paranã, trechos rurais, pontos de sondagem e frentes distribuídas ao longo das vias de acesso.	Poderá ocorrer redução da produtividade das equipes de campo e impossibilidade temporária de levantamento em determinados pontos.	Atrasos; aumento de custos de mobilização; menor cobertura de levantamentos e necessidade de retorno a campo.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Detalhar plano logístico, acessos, permissões, equipamentos e sequência de mobilização para cada campanha de campo. ATENUANTE: Reprogramar pontos inacessíveis e empregar métodos/equipamentos alternativos tecnicamente equivalentes."
RC018	Gestão contratual	Chuvas intensas, elevação do nível do Rio Paranã e condições sazonais adversas durante topografia, sondagens, batimetria/inspeções ou levantamentos hidráulicos.	Poderá ocorrer impedimento temporário ou perda de representatividade de levantamentos de campo.	Atraso; necessidade de repetição de campanhas; risco de dados insuficientes para fundações, hidráulica e drenagem.	Compartilhado	4- Alta	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Programar campanhas segundo regime sazonal e estabelecer critérios para suspensão segura de atividades no rio e margens. ATENUANTE: Reprogramar frentes e complementar levantamentos quando as condições observadas comprometerem a confiabilidade dos dados."
RC019	Gestão contratual	Execução de atividades de campo em margens, água, sondagens e áreas rurais sem medidas adequadas de segurança ocupacional.	Poderá ocorrer acidente de trabalho ou adoecimento de integrante da equipe.	Danos pessoais; paralisação de atividades; responsabilização; impacto no cronograma.	Contratada	2- Baixa	5- Muito Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Exigir PGR, APR, procedimentos para trabalho próximo à água, sondagens, deslocamentos rurais e plano de emergência. ATENUANTE: Interromper atividade insegura, acionar resposta de emergência e somente retomar após tratamento da causa."
RC020	Gestão contratual	Furto, roubo ou dano a equipamentos GNSS, estação total, drones, sondagem ou demais equipamentos de campo.	Poderá ocorrer interrupção parcial dos levantamentos.	Atraso; custos adicionais da contratada; perda de dados ainda não descarregados.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Sem novo controle obrigatório; manter os controles existentes e monitorar o risco. ATENUANTE: Registrar eventual materialização e reavaliar a criticidade no ciclo de monitoramento."
RC021	Gestão contratual	Ausência de rotinas adequadas de backup, versionamento e controle de integridade de dados.	Poderá ocorrer perda, corrupção ou uso de versão inadequada de dados e arquivos de projeto.	Retrabalho; perda de rastreabilidade; inconsistência entre produtos; atraso.	Contratada	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Exigir repositório estruturado, backups, controle de versões, metadados e registro de alterações. ATENUANTE: Restaurar versão validada, refazer processamento afetado e registrar ocorrência."
RC022	Gestão contratual	Rede de apoio geodésico, marcos ou referências planialtimétricas insuficientes, danificadas ou incompatíveis com o levantamento do Projeto Básico.	Poderá ocorrer erro de posicionamento e incompatibilidade espacial entre ponte, acessos, drenagem, fundações e demais projetos.	Deslocamentos geométricos; retrabalho; erros de locação e incompatibilidade com as vias existentes.	Contratada	3- Média	5- Muito Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Implantar/verificar apoio geodésico adequado, documentar método, precisão, datum, fuso, altitudes e controles de fechamento. ATENUANTE: Reprocessar ou repetir trechos fora de tolerância antes de utilizar a base nos projetos executivos."

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC B1E76205

RC023	Gestão contratual	Uso inconsistente de SIRGAS 2000, fuso, modelo geoidal, unidades ou referenciais altimétricos entre topografia, OAE e projetos rodoviários.	Poderá ocorrer deslocamento sistemático de feições e incompatibilidade entre produtos geoespaciais e estruturais.	Erro de implantação; conflito de cotas; retrabalho de compatibilização e risco de inconsistência em quantitativos.	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Fixar no TR o sistema de referência, fuso, datum vertical/modelo geoidal e padrão de unidades para todas as disciplinas. ATENUANTE: Corrigir e republicar as bases e produtos afetados antes da continuidade dos projetos dependentes."
RC024	Gestão contratual	Plano de investigação geotécnica complementar insuficiente para validar fundações da ponte, aterros de encontro, subleito, jazidas e materiais.	Poderá ocorrer caracterização inadequada das condições geológico-geotécnicas necessárias ao Projeto Executivo.	Dimensionamento inadequado de estacas/blocos; recalques; revisão tardia de terraplenagem ou pavimento; aumento de custos da obra.	Contratada	3- Média	5- Muito Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Revisar criticamente as sondagens existentes e definir complementações por apoio, encontro, aterros críticos e segmentos representativos dos acessos. ATENUANTE: Executar sondagens/ensaios adicionais quando os resultados indicarem variabilidade ou divergência em relação ao Projeto Básico."
RC025	Gestão contratual	Registro, identificação, amostragem ou rastreabilidade inadequados de sondagens e ensaios geotécnicos complementares.	Poderá ocorrer uso de dados geotécnicos não representativos ou sem confiabilidade para dimensionamento.	Premissas incorretas de fundação, terraplenagem ou pavimento; retrabalho e necessidade de repetir investigações.	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Exigir identificação georreferenciada, cadeia de custódia, registros fotográficos, certificados e vinculação dos ensaios aos pontos investigados. ATENUANTE: Desconsiderar resultados sem rastreabilidade e repetir as investigações necessárias antes do dimensionamento final."
RC026	Gestão contratual	Condições reais de resistência, profundidade da rocha, compacidade do solo e nível d'água divergentes das premissas consideradas no Projeto Básico.	Poderá ocorrer necessidade de alterar comprimentos, quantitativos ou solução das fundações e dos aterros de encontro.	Aumento de quantitativos; revisão estrutural/fundacional; impacto no orçamento e prazo da futura obra.	Compartilhado	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Validar parâmetros geotécnicos, cotas de apoio e critérios de capacidade das estacas antes de consolidar detalhamento e quantitativos. ATENUANTE: Redimensionar fundações e elementos associados sempre que as investigações complementares alterarem premissas relevantes."
RC027	Gestão contratual	Séries hidrológicas, níveis observados ou dados de vazão insuficientes para confirmar as condições hidráulicas no local da travessia.	Poderá ocorrer incerteza na definição de níveis de projeto, velocidades, remanso e solicitações hidráulicas sobre a ponte e acessos.	Cotas inadequadas; risco de erosão/socavamento; revisão de proteção de margens, encontros e drenagem.	Contratada	3- Média	5- Muito Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Atualizar estudos hidrológicos/hidráulicos, registrar fontes, consistência, recorrências adotadas e análise de sensibilidade. ATENUANTE: Revisar cotas, proteções e dimensionamentos caso os dados atualizados alterem os níveis ou ações de projeto."
RC028	Gestão contratual	Subestimação de erosão, socavamento local/geral e efeitos de cheias junto aos pilares, encontros e aterros de aproximação.	Poderá ocorrer detalhamento insuficiente das proteções hidráulicas e das cotas/embutimentos das fundações.	Risco à estabilidade e durabilidade; necessidade de reforços; manutenção elevada ou intervenção corretiva após a obra.	Compartilhado	3- Média	5- Muito Grande	Risco Extremo	Mitigar	PREVENTIVO: Verificar cenários de cheia e socavamento, cotas de fundo, estabilidade de margens e dimensionar proteções com memória de cálculo. ATENUANTE: Aprofundar/proteger fundações ou revisar soluções de contenção e enrocamento quando a verificação indicar risco superior ao previsto."
RC029	Gestão contratual	Cadastro ou dimensionamento incompleto de dispositivos de drenagem dos acessos, drenagem do tabuleiro e travessias secundárias.	Poderá ocorrer omissão ou subdimensionamento de dispositivos necessários à proteção da rodovia e da OAE.	Erosão de aterros; concentração indevida de escoamento; deterioração do pavimento; insegurança e aumento de manutenção.	Contratada	3- Média	5- Muito Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Atualizar inventário de drenagens e conferir descargas, dissipação de energia, drenagem do tabuleiro, encontros e saídas. ATENUANTE: Redimensionar ou incluir dispositivos quando a verificação hidráulica identificar insuficiência."
RC030	Gestão contratual	Dados de tráfego, composição veicular e condições operacionais insuficientes ou desatualizados para o Projeto Executivo.	Poderá ocorrer adoção de parâmetros inadequados para pavimentação, sinalização, segurança viária e verificações operacionais da ponte.	Dimensionamento inadequado; necessidade de revisão; desempenho inferior ao esperado e aumento de custos de manutenção.	Contratada	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Validar o tráfego de projeto e, se necessário, complementar contagens/classificações e fatores de crescimento. ATENUANTE: Recalcular pavimento e revisar sinalização/elementos operacionais quando os parâmetros de tráfego forem atualizados."

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC B1E76205

RC031	Gestão contratual	Combinações de ações, trem-tipo, cargas permanentes, efeitos térmicos, vento, frenagem e demais parâmetros estruturais adotados sem atualização ou verificação suficiente.	Poderá ocorrer dimensionamento estrutural incompatível com as condições e normas vigentes no Projeto Executivo.	Subdimensionamento ou superdimensionamento de elementos; revisão de armaduras/seções; risco de desempenho e aumento de custos.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Revalidar ações, combinações, coeficientes, classe de agressividade, vida útil e critérios de serviço/estado limite conforme normas vigentes. ATENUANTE: Reprocessar o modelo estrutural e atualizar detalhamentos quando houver mudança de parâmetros normativos ou de carregamento."
RC032	Gestão contratual	Adoção automática da concepção do Projeto Básico sem análise crítica de sua adequação às condições atuais, às investigações complementares e às exigências executivas.	Poderá ocorrer consolidação de solução tecnicamente inadequada ou de difícil execução/manutenção.	Alterações tardias durante a obra; aumento de custo; redução de construtibilidade; atrasos e disputas técnicas.	Contratada	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Emitir relatório de crítica do Projeto Básico, verificando construtibilidade, manutenção, logística, interferências, hidráulica e fundações antes do detalhamento final. ATENUANTE: Submeter eventuais ajustes de concepção à aprovação da Codevasf e atualizar de forma coordenada todos os documentos afetados."
RC033	Gestão contratual	Projeto geométrico dos acessos sem adequada compatibilização com o alinhamento da ponte, GO-485/GO-116, visibilidade, superelevação, greide e segurança viária.	Poderá ocorrer solução geométrica incompatível com a operação segura e com as interfaces da OAE.	Correções de traçado; retrabalho de terraplenagem/drenagem; risco de acidente e necessidade de ajustes na obra.	Contratada	2- Baixa	5- Muito Grande	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Revisar parâmetros geométricos, transições, visibilidade, acessos e compatibilidade entre o eixo rodoviário e o eixo/greide da ponte. ATENUANTE: Readequar geometria e disciplinas correlatas sempre que forem identificadas não conformidades ou conflitos."
RC034	Gestão contratual	Modelo digital do terreno, seções transversais, fatores de compactação/empolamento ou critérios de terraplenagem inconsistentes.	Poderá ocorrer erro significativo nos volumes de corte, aterro, empréstimo, bota-fora e aterros de aproximação da ponte.	Orçamento inadequado; desequilíbrio de massas; necessidade de novas áreas de material; alteração de drenagem e pavimentação.	Contratada	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Conferir MDT, seções, superfícies, fatores de conversão e balanço de massas; destacar aterros de encontro e zonas críticas. ATENUANTE: Recalcular quantitativos e revisar áreas de empréstimo/bota-fora quando forem identificadas divergências."
RC035	Gestão contratual	Critérios hidráulicos ou dimensionamento do sistema de drenagem incompatíveis com as condições de campo e com o Projeto Executivo.	Poderá ocorrer insuficiência de drenagem superficial, profunda ou de travessias nas vias de acesso.	Erosão; saturação do subleito; danos ao pavimento; instabilidade de aterros; aumento de manutenção.	Contratada	3- Média	5- Muito Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Aplicar critérios DNIT/GOINFRA, verificar vazões, cotas de entrada/saída, dissipação, erosão e manutenção de todos os dispositivos. ATENUANTE: Redimensionar dispositivos e proteções quando a verificação indicar capacidade insuficiente ou risco erosivo."
RC036	Gestão contratual	Parâmetros de subleito, materiais, tráfego ou condições de drenagem insuficientemente caracterizados para o dimensionamento do pavimento dos acessos.	Poderá ocorrer dimensionamento inadequado da estrutura de pavimento.	Vida útil inferior; deformações prematuras; aumento de custos de manutenção ou superdimensionamento da solução.	Contratada	3- Média	5- Muito Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Atualizar parâmetros de projeto e vincular o dimensionamento aos resultados de campo/laboratório e ao tráfego validado. ATENUANTE: Recalcular a estrutura do pavimento e orçamento quando parâmetros relevantes forem revisados."
RC037	Gestão contratual	Modelagem, dimensionamento ou detalhamento insuficiente da superestrutura e mesoestrutura da ponte, incluindo longarinas, transversinas, laje, pilares, travessas, aparelhos de apoio e juntas.	Poderá ocorrer incompatibilidade estrutural, detalhamento inexequível ou desempenho inadequado da OAE.	Revisões relevantes; aumento de aço/concreto; dificuldade construtiva; risco à durabilidade e à segurança estrutural.	Compartilhado	2- Baixa	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Exigir modelo estrutural verificável, memórias completas, detalhamento de armaduras, apoios, juntas, fases construtivas e verificações de serviço/estado limite. ATENUANTE: Reprocessar cálculos e revisar detalhamentos sempre que a compatibilização ou verificação independente apontar inconsistência."
RC038	Gestão contratual	Dimensionamento executivo das fundações sem validação suficiente da capacidade geotécnica, comprimentos, efeitos de grupo e execução das estacas raiz.	Poderá ocorrer subdimensionamento, superdimensionamento ou inviabilidade construtiva das fundações.	Alteração de estacas/blocos; aumento de custo; atraso na obra; risco de recalques ou desempenho insuficiente.	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Recalcular capacidade axial e demais verificações, confirmar cotas/comprimentos, tolerâncias executivas e critérios de prova/controle das estacas. ATENUANTE: Adequar fundações e blocos se os parâmetros confirmados ou a metodologia executiva divergirem das premissas existentes."

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC B1E76205

RC039	Gestão contratual	Detalhamento insuficiente da transição entre ponte e aterros, lajes de aproximação, encontros, contenções, barreiras e dispositivos de segurança.	Poderá ocorrer descontinuidade funcional e construtiva nas aproximações da OAE.	Recalques diferenciais; degraus; fissuras; erosão; desconforto e insegurança ao usuário; manutenção precoce.	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Detalhar transições, contenções, drenagem dos encontros, juntas, barreiras e sequência executiva, verificando recalques previstos. ATENUANTE: Reforçar/ajustar soluções de transição quando geotecnia ou compatibilização indicar risco de recalque ou erosão."
RC040	Gestão contratual	Cadastro incompleto de canal de irrigação, redes, cercas, acessos, instalações ou outras interferências no corredor das vias e proximidades da barragem.	Poderá ocorrer conflito físico entre o Projeto Executivo e infraestrutura existente ou operação local.	Alteração de projeto; remanejamentos; custos adicionais; atraso e risco operacional.	Compartilhado	3- Média	5- Muito Grande	Risco Extremo	Mitigar	PREVENTIVO: Executar cadastro georreferenciado de interferências e obter informações formais dos responsáveis por infraestruturas existentes. ATENUANTE: Compatibilizar remanejamentos, proteções ou ajustes de traçado e registrar responsabilidades antes da aprovação final."
RC041	Gestão contratual	Restrições ambientais, APPs, vegetação ripária ou condicionantes de intervenção no Rio Paranã e margens insuficientemente consideradas no detalhamento.	Poderá ocorrer necessidade de alterar soluções ou incorporar medidas ambientais adicionais ao Projeto Executivo.	Atrasos; retrabalho; aumento de custo; risco de incompatibilidade com licenciamento e autorizações.	Compartilhado	3- Média	5- Muito Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Atualizar diagnóstico ambiental georreferenciado e compatibilizar o Projeto Executivo com APPs, acessos de obra e medidas mitigadoras. ATENUANTE: Revisar soluções e documentos ambientais quando surgirem restrições ou condicionantes adicionais."
RC042	Gestão contratual	Mudança de exigências ou demora na manifestação dos órgãos ambientais, rodoviários, de recursos hídricos ou demais intervenientes.	Poderá ocorrer atraso na consolidação do Projeto Executivo ou necessidade de revisão de soluções já detalhadas.	Reprogramação; retrabalho; alteração de condicionantes; postergação da futura obra.	Compartilhado	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Protocolar consultas críticas com antecedência e manter matriz de condicionantes, responsáveis e impactos sobre cada disciplina. ATENUANTE: Priorizar atividades independentes e implementar mudanças por processo formal de controle de alterações."
RC043	Gestão contratual	Conflitos de propriedade, ocupações, servidões ou acessos produtivos na faixa projetada das vias e áreas de apoio.	Poderá ocorrer restrição fundiária à implantação do Projeto Executivo.	Alteração localizada de traçado; necessidade de desapropriação/regularização; atraso e aumento de custo da futura obra.	Compartilhado	3- Média	5- Muito Grande	Risco Extremo	Mitigar	PREVENTIVO: Atualizar cadastro fundiário e mapear parcelas/benfeitorias potencialmente afetadas pelo projeto executivo. ATENUANTE: Comparar variantes localizadas ou instruir providências fundiárias quando a interferência for relevante."
RC044	Gestão contratual	Alterações na configuração, operação ou projetos de infraestrutura hídrica existentes/projetados no entorno da Barragem do Paranã após a elaboração do EVTEA e Projeto Básico.	Poderá ocorrer incompatibilidade do traçado, acessos ou soluções da ponte com condicionantes atualizados de segurança e operação da infraestrutura hídrica.	Revisão de geometria; necessidade de novas análises; atraso e aumento de custo do projeto e da futura obra.	Compartilhado	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Confirmar, no início do contrato, a situação atual dos projetos/obras hídricas do entorno e incorporar faixas de segurança e restrições operacionais ao Projeto Executivo. ATENUANTE: Reavaliar interfaces e ajustar soluções quando houver mudança relevante de condicionantes em relação ao Projeto Básico."
RC045	Gestão contratual	Desenvolvimento isolado das disciplinas de OAE, fundações, geometria, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, meio ambiente e orçamento.	Poderá ocorrer incompatibilidade entre os diversos componentes do Projeto Executivo.	Conflitos geométricos e construtivos; retrabalho; divergência de quantitativos; risco de alterações durante a obra.	Contratada	4- Alta	5- Muito Grande	Risco Extremo	Mitigar	PREVENTIVO: Exigir matriz de interfaces, reuniões periódicas de compatibilização e verificação cruzada de cotas, eixos, quantitativos e referências. ATENUANTE: Bloquear o aceite de produtos com incompatibilidades críticas até a emissão coordenada das revisões."
RC046	Gestão contratual	Modelos CAD/BIM/GIS, arquivos de cálculo e bases técnicas entregues em formatos proprietários, sem referências externas ou estrutura consistente.	Poderá ocorrer dificuldade de abertura, edição, auditoria e reutilização dos arquivos pela Codevasf.	Perda de rastreabilidade; dependência de software específico; retrabalho e dificuldade de futuras revisões.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Definir formatos editáveis/nativos e abertos, versão de software, referências externas, estrutura de diretórios e arquivos de intercâmbio. ATENUANTE: Converter/republicar os arquivos não conformes antes do aceite, mantendo os originais e versões compatíveis."

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC B1E76205

RC047	Gestão contratual	Base de preços, composições, BDI, produtividade ou quantitativos do orçamento da futura obra desatualizados ou inconsistentes com o Projeto Executivo.	Poderá ocorrer estimativa inadequada do custo de implantação da ponte e das vias de acesso.	Orçamento-base pouco confiável; risco de licitação fracassada ou aditivos; necessidade de revisão posterior.	Contratada	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Atualizar data-base, sistemas referenciais, composições, BDI e memórias de quantitativos conforme o Projeto Executivo consolidado. ATENUANTE: Revisar orçamento sempre que alterações técnicas modificarem quantitativos ou serviços de forma relevante."
RC048	Gestão contratual	Solicitações sucessivas de alteração de premissas, traçado, solução estrutural ou critérios após a aprovação de etapas do Projeto Executivo.	Poderá ocorrer retrabalho relevante e expansão não controlada do escopo.	Atraso; aumento de custos; disputas sobre responsabilidade; inconsistência entre versões e disciplinas.	Compartilhado	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Instituir procedimento de gestão de mudanças com justificativa, avaliação de impactos e aprovação antes de alterar produto já consolidado. ATENUANTE: Reprogramar e atualizar de forma coordenada todas as disciplinas afetadas por alteração aprovada."
RC049	Gestão contratual	Entregas sem memórias de cálculo, modelos editáveis, ARTs, relatórios de verificação, quantitativos, orçamento, especificações ou demais elementos executivos exigidos.	Poderá ocorrer rejeição ou não aceite dos produtos contratados.	Atraso em medições; retrabalho; impossibilidade de utilizar o Projeto Executivo na licitação/execução da obra.	Contratada	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Anexar ao TR checklist de entrega por produto e exigir autocontrole da contratada antes de cada protocolo. ATENUANTE: Devolver produto com lista objetiva de não conformidades e prazo definido para saneamento."
RC050	Gestão contratual	Demora na consolidação de pareceres técnicos e na decisão sobre revisões estruturais, fundacionais, hidráulicas ou geométricas apresentadas.	Poderá ocorrer atraso no fluxo de aprovação do Projeto Executivo.	Deslocamento do cronograma; retenção de medições; sobreposição de versões; paralisação de disciplinas dependentes.	Contratante	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Estabelecer prazos internos de análise, responsável por disciplina e rito único de consolidação/fechamento de comentários. ATENUANTE: Escalonar pendências críticas e priorizar decisões que afetem o caminho crítico do contrato."

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
Nome:	Renan Sousa Sá	**Lotação:**	AD/GEP

ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
Nome:	Rodrigo Yoshiaki Kuriyama	**Lotação:**	AD/GEP/UPE
Nome:		**Lotação:**	
Nome:		**Lotação:**	
Nome:		**Lotação:**	
Nome:		**Lotação:**	

LOCAL/DATA:	**Brasilia, 2 de outubro de 2026**

Obs.: Em 16 de dezembro de 2024, foi aprovado o "Plano de Gerenciamento de Riscos em Contratações e Doações da Codevasf", que contempla o Modelo de Elaboração do Mapa e Matriz de Contratações, por meio da Deliberação nº 57 de dezembro de 2024 (processo nº 59500.003411/2024-44-e). O Plano atende à recomendação nº 4 do Relatório de Auditoria nº 902916-Controladoria-Geral da União - CGU (Processo nº 59500.002345/2022-23-e) que em 31 de dezembro de 2024

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC B1E76205

Minuta

CONTRATO que entre si fazem a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, "b", do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto nº 12.504/2025, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, _____, matrícula xxxxxx-x, e por seu Diretor da Área de _____, _____, matrícula _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na_____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, matrícula nº _____ (ou CPF oculto em atenção à LGPD, adotando-se o seguinte padrão: CPF nº ***.123.123-**), sendo que a sequência 123.123, deve ser substituída pelos números que constam no CPF), resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da Codevasf, expressa na Resolução nº ____, de ___ de _____de ____, constante à Peça __ do Processo nº **59500.002871/2026-17-e** que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

1. Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Elaboração dos Estudos Básicos e do Projeto Executivo de Engenharia para construção de ponte sobre o Rio Paranã, vias de acesso e infraestrutura completa, visando ao desvio do tráfego no entorno da Barragem do Paranã, nas proximidades das rodovias GO-485 e GO-116, no Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital nº 140/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Elaboração dos Estudos Básicos e do Projeto Executivo de Engenharia para construção de ponte sobre o Rio Paranã, vias de acesso e infraestrutura completa.

2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição**:**

a) Edital 140/2026 e seus Anexos;

b) Termo de Referência e Anexos;

c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de ___/___/__.;

d) Cronograma físico-financeiro;

e) Matriz de Risco;

f) Demais documentos contidos no Processo nº 59500.002871/2026-17-e.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

3.1.1 O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura.

3.1.2. Ressalta-se que os prazos de execução e de vigência contratual possuem finalidades distintas, sendo o primeiro destinado à realização e entrega dos produtos contratados e o segundo destinado a abranger todas as providências necessárias à conclusão formal do contrato.

3.2. O prazo máximo de execução do objeto será de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

3.2.1. O prazo de execução será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF.

3.2.2. É obrigatório que o prazo de execução esteja compreendido dentro da vigência do contrato, com previsão de término de execução de, no mínimo, 2 (dois) mês antes do encerramento da vigência.

3.3. A formalização do início da execução das atividades será mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada pela Autoridade Competente.

3.4. A Ordem de Serviço somente será emitida após a integralização da Garantia de Execução.

3.5. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:

a) haja interesse da Codevasf;

b) sejam comprovadas todas as condições iniciais de habilitação, inclusive financeira, e qualificação da contratada, exigidas no curso do procedimento licitatório;

c) seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;

d) Esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;

e) Esteja previamente autorizada pela autoridade competente.

3.5.1. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.

3.5.2. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.

3.6. A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na AE/GFN - Gerência de Finanças da Codevasf.

3.7. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.8. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF e no CADIN. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

3.9. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

4. Cláusula Quarta - VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de **R$ (.....),** obedecidos ao preço global constante da Proposta Financeira da CONTRATADA**.**

4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela CODEVASF não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.3. A infringência do disposto no item anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a CODEVASF, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.

4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

5. Cláusula Quinta - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas correrão à conta do programa de trabalho nº 20.608.2217.00SX.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional, RP2-PO 0000, GND 4 - Investimentos sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura.

6. Cláusula Sexta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

6.2. Os serviços desenvolvidos em campo e laboratório destinados à obtenção de dados e ensaios para a elaboração dos estudos básicos e a elaboração do projeto executivo de engenharia terão as seguintes características e condições:

a) Serão remunerados por aplicação, proporcional aos quantitativos realmente executados, relativos aos preços unitários, constantes da proposta comercial apresentada pelo concorrente licitante;

b) Mediante a emissão de faturas mensais, condicionado a:

- Autorização formal e expressa da fiscalização, atestando a realização dos serviços em pauta, de acordo com o programa de trabalho;

- Apresentação, anexa à fatura, dos comprovantes técnicos que lhes deram origem (cadernetas de campo, boletins de sondagens, laudos, resultados de análises e ensaios, relatórios, etc.), conforme padrão estabelecido pela Codevasf.

c) As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pelo concorrente licitante em sua proposta, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificação dos preços unitários oferecidos;

6.3. Os serviços de escritório, com exceção dos remunerados constantes do subitem 6.2, necessários para a elaboração dos estudos de viabilidade e projeto executivo de engenharia, terão as seguintes características e condições:

a) Serão remunerados por aplicação, proporcional aos quantitativos realmente executados, relativos aos preços unitários, constantes da proposta comercial apresentada pelo concorrente licitante;

b) Mediante a emissão de faturas mensais, condicionado a:

c) Autorização formal e expressa da fiscalização, atestando a realização dos serviços em pauta, de acordo com o programa de trabalho;

d) Apresentação, anexa à fatura, dos comprovantes técnicos que lhes deram origem (cadernetas de campo, boletins de sondagens, laudos, resultados de análises e ensaios, relatórios, etc.), conforme padrão estabelecido pela Codevasf;

e) As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pelo concorrente licitante em sua proposta, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificação dos preços unitários oferecidos;

6.4. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

6.5. Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

6.6. Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas nos cronogramas físico-financeiros, incluindo-se nas medições, os relatórios dos produtos fornecidos ou parcela destes e os serviços executados e mensuráveis referentes a cada etapa da execução do contrato.

6.7. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

6.8. Os quantitativos dos insumos de cada PRODUTO deverão ser iguais ao Orçamento da CODEVASF, respeitado qualquer aditivo aprovado pela CODEVASF.

6.9. Os preços e custos de cada insumo deverão ser iguais ao da PROPOSTA FINANCEIRA vencedora, respeitado qualquer reajustamento aprovado pela CODEVASF.

6.10. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

6.10.1 O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

6.10.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 11.1 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

6.11. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicilio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

6.11.1. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.

6.11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.

6.12. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto

6.13. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.

6.14. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

6.15. No ato da entrega, será feita a conferência de cada serviço entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.

6.16. O pagamento será efetuado após a conferência dos serviços e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.

6.17. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.18. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

6.19. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

6.20. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

6.21. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

6.22. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

6.23. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 6.11, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:
AM *= Atualização Monetária;*
P *= Valor da Parcela a ser paga; e*
I *= Percentual de atualização monetária,* assim apurado:

$$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \ldots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$$, onde:

i *= Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";*
d *= Número de dias em atraso no mês "m";*
m *= Meses considerados para o cálculo da atualização monetária*

6.23.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

6.23.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data limite de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao "Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos) - Código FGV 157980", para cada um dos itens, serão adotados os critérios de reajustamento previstos no item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 140/2026, aplicando-se a seguinte fórmula

$$R = V\ x\ \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;
I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

7.2. Observado o disposto no item 7.1, a variação do índice de reajustamento será calculada pro rata die, respeitado o período de execução do objeto do contrato.

7.3. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}¶$$

Sendo:
- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

8. Cláusula Oitava - MULTA

8.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CODEVASF e na legislação federal vigente.

8.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

8.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:
Grau 01 – multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;
Grau 02 – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;
Grau 03 – multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;
Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;
Grau 05 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências		Grau de Penalidade
a)	Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b)	Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c)	Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d)	Pela reincidência por descumprimento técnico.	03
e)	Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	04
f)	Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	05

8.4. A CONTRATADA deverá promover todas as correções, adequações e complementações técnicas indicadas pela fiscalização ou pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

8.5. Se, após 2 (duas) revisões, o produto técnico (relatório, estudo, projeto, memorial, planilha, desenho ou documento correlato) for devolvido uma terceira vez e ainda apresentar a mesma não conformidade técnica já apontada e fundamentada nos pareceres anteriores, caracterizar-se-á reincidência por descumprimento técnico.

8.6. Nessa hipótese, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de grau 3 sobre o valor do produto correspondente ou outro critério financeiro definido contratualmente, sem prejuízo da obrigação de sanar integralmente as inconformidades apontadas, bem como da aplicação das demais sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

8.7. Para fins desta cláusula, considera-se “mesma não conformidade técnica” a manutenção, repetição ou reapresentação de inconsistência, erro, omissão ou inadequação técnica já apontada formalmente pela CONTRATANTE em revisões anteriores, sem a devida correção ou justificativa técnica aceita pela fiscalização.

8.8. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.9. As multas aplicadas não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão do artigo 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia.

8.10. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;

b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN- o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

8.11. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

8.12. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

8.13. Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

8.14. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

9. Cláusula Nona - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis

após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

9.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

9.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Desenvolvimento e Infraestrutura-AD da Codevasf.

9.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.

9.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

9.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

9.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

9.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

9.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

9.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10. Cláusula Décima – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

10.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

10.3. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

10.4. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

10.5. Checar se a CONTRATADA disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

10.6. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

10.7. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

10.8. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela CONTRATADA.

10.9. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

10.11. O fiscal do contrato deverá analisar os relatórios e documentos apresentados pela CONTRATADA, conforme os prazos estabelecidos, contados do dia seguinte do recebimento destes.

10.12. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.

10.13. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

10.14. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo.

10.15. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

10.16. Receber e encaminhar ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

10.17. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

10.18. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no

projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

10.19. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

10.20. Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

10.21. Informar ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.22. Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

10.23. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

10.24. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10.25. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

11. Cláusula Décima Primeira – RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

11.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 23 do Termo de Referência, Anexo II do Edital 140/2026.

12. Cláusula Décima Segunda - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no item 25 do Termo de Referência, Anexo II do Edital 140/2026.

13. Cláusula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratada será de acordo com o previsto no item 26 do Termo de Referência, Anexo II do Edital 140/2026.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos/RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da CONTRATADA para execução dos serviços, contendo a sequência de etapas/fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos;

b) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;

c) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização;

d) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada quando da solicitação de autorização para os serviços parciais a serem subcontratados deverá comprovar a habilitação da empresa subcontratada - respeitando os limites de subcontratação constantes neste TR, deverá ser apresentada a documentação descrita abaixo, previamente aprovada pela Fiscalização da Codevasf:

d1) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira deverão ser atendidas conforme exigência do Edital;

d2) Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional (e.g. CREA), demonstrando o ramo de atividade;

d3) Comprovação de capacidade técnica-operacional da SUBCONTRATADA, representada por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época, comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em empreendimentos de porte e complexidade similares ao objeto da licitação;

d4) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf;

d5) Durante a execução do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.

13.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

13.4. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília – DF (ou Superintendência Regional).

13.5. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.6. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços.

13.7. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

13.8. Alocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.

13.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, necessária à execução dos serviços objeto do contrato.

13.10. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao conselho de classe competente.

13.11. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

13.12. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.

13.13. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia/caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável).

13.14. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

13.15. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

13.16. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

13.17. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

13.18. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

13.19. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infrigência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

13.20. A CONTRATADA será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais, inclusive, quando da execução da obra objeto do presente projeto, o projetista poderá ser acionado em caso de alterações, erros ou falhas de projetos, ou simplesmente para dirimir dúvidas.

13.21. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

13.22. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

13.23. A CONTRATADA entende e aceita que para a execução dos serviços objeto da presente licitação deverá atender ainda às seguintes normas complementares: a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf. b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

13.24. A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988, IN-IBAMA nº 96, de 30/03/2006 e IN-IBAMA nº 97, de 05/04/2006.

13.25. A contratada deverá disponibilizar um servidor na nuvem para o envio dos documentos para a Codevasf (exemplo: google drive, one drive, etc.)

14. Cláusula Décima Quarta - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.

14.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratante será de acordo com o previsto no item 27 do Termo de Referência, Anexo II do Edital 140/2026.

14.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

14.3. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

14.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

14.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

14.6. Verificar os registros atualizados no SAOP, quando aplicável.

14.7. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

14.8. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.

14.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

15. Cláusula Décima Quinta – DA MATRIZ DE RISCO

15.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

15.2. A matriz de riscos está apresentada no Anexo VII deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

15.3. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.

15.4. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

15.5. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

15.6. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

15.7. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e

o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

15.8. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.9. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

15.10. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15.11. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas no Termo de Referência.

16. Cláusula Décima Sexta – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, a Codevasf, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

I. Advertência, nos seguintes casos:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave; ou;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I.1) A licitante será notificada que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

I.2) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Codevasf.;

II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante e contratado que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

16.1.1. A sanção prevista no inciso I do subitem 16.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar, nos dois casos, aplicação de sanção mais grave, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

16.1.1.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Codevasf

16.1.2. As sanções definidas no inciso III do subitem 16.1 poderão ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:

a) Se o apenado for reincidente; e

b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

16.1.3. As sanções definidas no inciso III do subitem 16.1 p**oderão ser atenuadas em 1/4 (um** quarto) nos seguintes casos em função do prazo base originário da sanção:

a) Se o apenado não for reincidente;

b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.

16.2. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 16.1 deste Contrato.

16.3. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.

16.4. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.

16.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.

16.6.1. Os atos previstos no item 16.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.

16.7. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.9. Caberá recurso no prazo de 10(dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf.

17. Cláusula Décima Sétima – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022.

17.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, além de se obrigar expressamente a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e

representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção e da responsabilidade objetiva da empresa contratada em razão do descumprimento.

17.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022, Instrução Normativa CGU nº 13/2019, e da e Norma de Apuração Correcional da Codevasf (N-359), com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis, sendo cabível, ainda, o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.5. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados e (III) submeter-se à auditoria interna ou outro controle interno que a CONTRATANTE determinar, como apresentação de quaisquer documentos solicitados a fim de esclarecer pendências ou dúvidas acerca da conduta da CONTRATADA e seus agentes.

17.6. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

17.7. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17.8. As infrações administrativas à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, bem como às infrações administrativas previstas nos editais e contratos que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2016, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, nos termos previstos no art. 16 do Decreto nº 11.129/2022 e da Norma de Apuração Correcional da Codevasf (N-359).

18. Cláusula Décima Oitava – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente toda a legislação vigente relativa à proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores durante a execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a:

a) Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.514/1977;

b) Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que aprova as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e saúde no trabalho;

c) Normas Regulamentadoras atualizadas, em especial a Portaria MTP nº 672, de 08 de novembro de 2021, que consolida normas relativas à SST, e a Portaria MTP nº 422, de 07 de outubro de 2021, que aprova a nova redação da NR-5;

d) Demais normas técnicas, regulamentadoras e legais aplicáveis à natureza dos serviços contratados.

18.2. A CONTRATADA deverá elaborar, implementar, manter atualizados e disponibilizar para consulta da CONTRATANTE e dos órgãos competentes os seguintes programas e documentos:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme NR-1;

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR-7;

c) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), conforme NR-18, quando aplicável;

d) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e comprovantes de treinamentos obrigatórios exigidos para cada função, conforme os riscos envolvidos.

18.3. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Fornecer gratuitamente, exigir o uso e garantir a manutenção e substituição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme previsto na NR-6 e demais normas aplicáveis;

b) Constituir e manter dimensionado o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), quando exigido, conforme NR-4 e suas atualizações;

c) Promover treinamentos periódicos e a integração de segurança aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, conforme as NRs aplicáveis, especialmente NR-1, NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35.

18.4. A CONTRATADA permitirá, sempre que solicitado, a realização de fiscalizações, inspeções e auditorias por parte da CONTRATANTE ou de órgãos fiscalizadores competentes, comprometendo-se a corrigir, no prazo estipulado, eventuais não conformidades ou irregularidades identificadas.

18.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente e de forma formal à CONTRATANTE qualquer acidente ou incidente ocorrido durante a execução dos serviços contratados, independentemente de afastamento ou lesão.

18.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a advertência formal, aplicação de multas, suspensão temporária dos serviços, retenção de pagamentos e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.".

19. Cláusula Décima Nona – POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

19.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância a Política de Transações com Partes Relacionadas, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital 140/2026**.**

20. Cláusula Vigéssima – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

20.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no item 21 do Edital 140/2026.

21. Cláusula Vigésima Primeira - ADITAMENTO CONTRATUAL

21.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

22. Cláusula Vigésima Segunda - DANO PATRIMONIAL OU EXTRAPATRIMONIAL

22.1. A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à CODEVASF ou a terceiros.

22.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CODEVASF, para reparação desses danos ou prejuízos.

22.3. A CODEVASF não indenizará os prejuízos que possam advir de erro ou equívoco na proposta da contratada.

23. Cláusula Vigésima Terceira - DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

23.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

23.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.

23.3. Deverá ser mantido o percentual de desconto ofertado na fase licitatória, nos casos de adequação de quantitativos do projeto padrão ou celebração de termos aditivos, inclusive quando houver a inclusão de itens com "preços novos", conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

23.4. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

24. Cláusula Vigésima Quarta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA CONFIDENCIALIDADE

24.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em virtude deste Contrato em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentações aplicáveis. O tratamento de dados deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas (art. 6º da LGPD).

24.2. A obrigação de proteção abrange todos os dados pessoais de agentes públicos, prepostos, colaboradores da CONTRATADA, cidadãos e quaisquer outros titulares de dados envolvidos direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

24.3. Compete à CONTRATADA, na qualidade de Operadora de dados pessoais, e sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei e neste Contrato:

a) Utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades específicas e necessárias à execução do Contrato, sendo vedado qualquer uso que exceda o objeto contratado.

b) Não divulgar, compartilhar, transferir ou de qualquer forma dar acesso aos dados a terceiros não autorizados, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE ou em caso de obrigação legal.

c) Adotar e comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização do Contrato, a implementação de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

d) Manter política interna de segurança da informação e proteção de dados e realizar a capacitação de seus colaboradores e prepostos que terão acesso aos dados.

e) Comunicar formalmente à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, acompanhado das informações sobre a natureza do incidente, os titulares afetados, as medidas adotadas e os riscos relacionados (§1º do art. 48 da LGPD).

24.4. A CONTRATANTE, na qualidade de Controladora, assegurará que o tratamento dos dados sob sua guarda atenda às mesmas exigências de segurança e finalidade.

24.5. O armazenamento dos dados pessoais se dará apenas pelo período estritamente necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, para a fiscalização dos serviços prestados e para o atendimento a obrigações legais ou regulatórias, conforme o art. 16 da LGPD.

24.5.1. Findo o prazo de tratamento ou o Contrato, os dados pessoais deverão ser eliminados de forma segura ou devidamente anonimizados pela CONTRATADA, mediante comprovação à CONTRATANTE, ressalvada a guarda para cumprimento de obrigação legal.

24.6. As Partes se comprometem a cooperar para garantir o pleno exercício dos direitos dos titulares de dados previstos no art. 18 da LGPD (acesso, correção, eliminação, etc.), assegurando canais para solicitações, que serão direcionadas e respondidas pelo Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da CONTRATANTE.

24.6.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente à CONTRATANTE um ponto de contato (responsável) para tratar de quaisquer demandas relacionadas à LGPD.

24.7. Eventuais repasses de dados a subcontratados ou parceiros da CONTRATADA somente poderão ocorrer com autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, devendo o subcontratado aderir, por meio de instrumento contratual específico, às mesmas obrigações de proteção de dados aqui estipuladas.

24.8. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Parte infratora, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil, penal e administrativa, às seguintes consequências:

a) Aplicação das sanções previstas no art. 52 da LGPD, a serem impostas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

b) Aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, incluindo advertência, multa de até 2% (dois por cento) do valor global atualizado do Contrato, e, a depender da gravidade, rescisão contratual e inscrição em cadastros restritivos.

c) Obrigação de reparar integralmente os danos materiais e morais, individuais ou coletivos, causados à outra Parte ou a terceiros.

d) Obrigação de ressarcir a Parte inocente por quaisquer multas, condenações ou prejuízos que esta venha a sofrer em processos judiciais ou administrativos em decorrência de falha da Parte infratora no cumprimento das normas de proteção de dados.

24.9. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas nesta cláusula sobreviverão ao término deste Contrato, permanecendo em vigor enquanto os dados pessoais estiverem sob a guarda de qualquer das Partes.

25. Cláusula Vigésima Quinta - RESCISÃO

25.1. Constituem **motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:**

i. o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

ii. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

iii. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

iv. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia

comunicação à Codevasf;

v. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

vi. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

vii. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

viii. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

ix. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, prejuízo à execução da obra ou serviço;

xi. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

xii. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei 13.303/2016;

xiii. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

xiv. o atraso superior 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

xv. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

xvi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

xvii. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

25.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis

26. Cláusula Vigésima Sexta - PUBLICAÇÃO

26.1. A CODEVASF providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

27. Cláusula Vigésima Sétima - FORO

27.1. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do local de execução será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Responsável legal da CONTRATANTE

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA